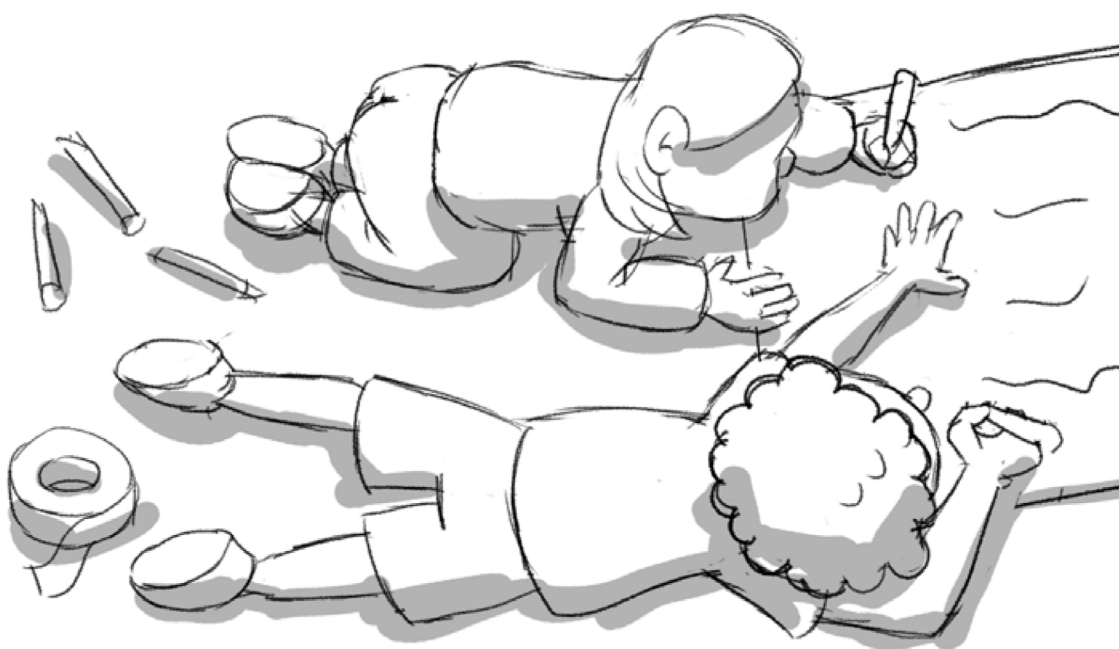


LIVRO BRANCO

SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA EM PORTUGAL



Comissão Nacional de Promoção dos Direitos
e Proteção das Crianças e Jovens

Livro Branco sobre a Participação da Criança em Portugal (versão portuguesa)

Autoria: CNPDPCJ | Célia Chamiça, Sónia Lourenço Rosa

Coordenação editorial: CNPDPCJ | Açucena Olivença Cotrim

Tradução para português a partir do texto original em inglês: SPS Traduções

Ilustração da capa: Tiago Leal

Impressão e acabamento: Editorial do Ministério da Educação e Ciência

1.ª edição: Junho de 2023

Tiragem: 500 exemplares

ISBN: 978-989-35192-1-9

Depósito legal:

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos
e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPCJ)

Praça de Londres, n.º 2 – 2.º

1049-056 Lisboa – Portugal

Tel. (+351) 300 509 717 | 300 509 738

E-mail: cnpdpcj.presidencia@cnpdpcj.pt

Site www.cnpdpcj.gov.pt

Facebook www.facebook.com/CNPDPCJ

Instagram www.instagram.com/cnpdpcj

Youtube <https://www.youtube.com/c/CNPDPCJ>

Este projeto é financiado pelo Programa Direitos, Igualdade e Cidadania da União Europeia (2014-2020) e pelo Conselho da Europa. Este documento representa apenas a opinião do autor e é da sua exclusiva responsabilidade. A Comissão Europeia não aceita qualquer responsabilidade pela utilização que possa ser feita da informação nele contida.

NOTA DE ABERTURA

Tenho o prazer de vos apresentar o Livro Branco sobre a Participação da Criança em Portugal que resultou da participação de Portugal – através da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) – no Projeto Conjunto “CP4 Europe - Strengthening the National Child Participation Framework and Action in Europe”, co-financiado pelo Conselho da Europa e pela União Europeia.

O direito da criança à participação, consagrado no artigo 12.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, implica que as entidades públicas e privadas, juntamente com a sociedade civil, promovam oportunidades para que as crianças sejam ouvidas sobre todos os assuntos que lhes digam respeito e que as suas opiniões sejam tidas em conta na tomada de decisões.

Para Portugal, este projeto representou o desafio de aplicar a Ferramenta de Avaliação da Participação da Criança do Conselho da Europa e consultar crianças e instituições, através dos seus profissionais, para melhor conhecer o estado da arte em Portugal no que respeita à proteção e promoção do direito da criança a participar, e o que pode ser feito para melhorar a igualdade de oportunidades para todas as crianças participarem e contribuírem para a tomada de decisões em todas as áreas que afetam a sua vida.

A CNPDPCJ agradece a todos os que contribuíram para enriquecer este Livro Branco com as suas opiniões e sugestões, nomeadamente às mais de setecentas crianças e aos atores institucionais através dos seus profissionais.

Esperamos que as entidades e os profissionais que trabalham com e para as crianças, os pais, os intervenientes e a sociedade civil o considerem um recurso útil para apoiar o seu papel de tornar o direito da criança a participar numa experiência mais regular, inclusiva, segura, confortável e significativa para as crianças em Portugal



Rosário Farmhouse

Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos
e Proteção das Crianças e Jovens

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO	6
1. INTRODUÇÃO	8
2. O PROCESSO DE AVALIAÇÃO	10
2.1. Metodologia utilizada no processo de consulta	10
2.1.1. Consultas com crianças	10
2.1.2. Consultas aos atores institucionais	12
2.2. Metodologia utilizada no processo de avaliação	13
2.3. Fontes de dados utilizadas no processo de avaliação	13
3. RESULTADOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO	14
3.1. Proteção do direito de participação	14
3.1.1. Indicador 1 – A proteção jurídica do direito de participação das crianças encontra-se refletida na constituição e na legislação nacionais	14
3.1.2. Indicador 2 – Inclusão explícita do direito das crianças e dos jovens a participar na tomada de decisões numa estratégia nacional intersetorial para implementar os direitos da criança	23
3.1.3. Indicador 3 – Existe uma instituição independente de defesa dos direitos da criança e está protegida por lei	29
3.1.4. Indicador 4 – Existem mecanismos que permitam às crianças exercer o seu direito de participar em segurança nos processos judiciais e administrativos	35
3.1.5. Indicador 5 – Existem procedimentos de reclamação individuais adaptados às crianças	56

3.2. Promover a sensibilização para o direito de participação	68
3.2.1. Indicador 6 – O direito das crianças a participar na tomada de decisões está integrado no programa de formação pré-serviço para profissionais que trabalham com e para crianças	68
3.2.2. Indicador 7 – As crianças são informadas sobre o seu direito de participar na tomada de decisões	77
3.3. Criar espaços de participação	91
3.3.1. Indicador 8 – As crianças estão representadas em fóruns, incluindo através das suas próprias organizações, a nível de governação escolar, local, regional e nacional	91
3.3.2. Indicador 9 – Existem mecanismos de feedback orientados para as crianças sobre os serviços das autoridades locais	100
3.3.3. Indicador 10 – As crianças são apoiadas a participarem na monitorização da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (incluindo nos relatórios-sombra da CDC) e nos instrumentos relevantes do Conselho da Europa em matéria de direitos da criança	114
4. SÍNTESE DOS 10 INDICADORES DA CPAT	121
5. CONSULTAS DE ACOMPANHAMENTO COM CRIANÇAS	123
6. CONCLUSÕES	128
7. ANEXOS	130
a) Anexo 1: Lista de parceiros envolvidos em consultas com grupos de crianças	130
b) Anexo 2: Lista dos atores institucionais inquiridos	130
c) Anexo 3: Lista de fontes e referências jurídicas	131

O direito das crianças a serem ouvidas, a participarem e a verem as suas opiniões tidas em devida conta em todos os assuntos que as possam afectar tem estado no centro de alguns projetos e iniciativas coordenados e implementados pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) desde 2017.

Em 2020, a CNPDPCJ conseguiu candidatar-se a representar Portugal como um dos cinco países parceiros do Conselho da Europa e da União Europeia no projeto conjunto “CP4 Europe – Reforçar o Quadro e a Ação Nacional de Participação Infantil na Europa”. Portugal fez parte do Grupo de Ação 1, composto por países que aplicaram a Ferramenta de Avaliação da Participação Infantil (Child Participation Assessment Tool, CPAT) do Conselho da Europa ao respectivo contexto nacional.

O Livro Branco sobre a Participação Infantil em Portugal é um dos principais resultados do Projeto CP4Europe em Portugal, juntamente com o relatório final da implementa-

ção da CPAT.

O processo de consulta com crianças e profissionais que trabalham com e/ou para crianças em entidades governamentais e não governamentais foi organizado pela Comissão Nacional, relativamente a todos os 10 indicadores da CPAT.

Foram efetuadas adaptações durante a elaboração dos questionários, a fim de responder às necessidades específicas decorrentes do contexto de aplicação.

A Comissão Nacional solicitou aos membros do Conselho Nacional da Comissão Nacional que contactassem os profissionais das instituições nacionais relevantes que trabalham com e/ou para crianças e que também actuam no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens em Portugal. Foram enviados contributos escritos à CNPDPCJ por 27 entidades inquiridas.

Paralelamente, a CNPDPCJ procurou chegar às crianças e jovens com materiais desenvolvidos numa linguagem amigável das crianças,

através de vários meios e canais, incluindo a colaboração com 22 organizações parceiras para a realização de consultas a grupos de crianças e jovens.

Foi desenvolvida uma metodologia adaptada pela CNPDPCJ, devido às circunstâncias resultantes da gestão, por parte do governo português, da situação provocada pela declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em março de 2020, que levou à impossibilidade de realizar todas as sessões presenciais como proposto na CPAT, sobretudo se considerarmos o prazo disponível. Foram organizados 67 grupos focais de crianças e jovens, abrangendo um total de 778 crianças, 265 das quais de contextos vulneráveis e de diferentes nacionalidades.

A avaliação dos indicadores pelas crianças e pelos atores institucionais é coincidente em alguns casos e diferente noutros. Há espaço para novas melhorias.

O feedback às crianças e aos atores institucionais sobre os resultados da aplicação da CPAT ao contexto português deverá ser dado

pela CNPDPCJ em duas sessões em linha durante março/abril de 2023.

A CNPDPCJ realizou consultas de acompanhamento com as crianças em fevereiro e março de 2023, centradas em áreas fulcrais identificadas pelas crianças como necessitando de ações de acompanhamento durante as sessões de consulta em março de 2022. Nestas sessões adicionais, as crianças foram convidadas a produzir o que sentiam como recursos em falta, materiais que podem ser encontrados na Secção 5 do presente Livro Branco.

Como recurso, o Livro Branco sobre a Participação da Criança em Portugal pode contribuir para melhorar a participação infantil em todas as áreas que afetam as crianças, em todos os contextos e âmbitos de intervenção, seja a nível local, regional e nacional. Para além disso, pode também inspirar outros países através das opiniões, sugestões e boas práticas identificadas pelas crianças consultadas e pelos atores institucionais em Portugal.

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens – doravante designada por CNPDPCJ ou Comissão Nacional - é um organismo público com autonomia administrativa que funciona sob a tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. A CNPDPCJ foi dotada da missão de contribuir para o planeamento da intervenção do Estado e para a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação das entidades públicas e da comunidade na promoção dos direitos e na proteção das crianças e jovens¹.

Desde 2017, o direito das crianças a serem ouvidas, a participarem e a verem as suas opiniões tidas em devida conta em todas as matérias que as possam afectar tem estado no centro de alguns projetos e iniciativas coordenados e implementados pela CNPDPCJ, quer isoladamente, quer em conjunto com outras entidades responsáveis pela proteção da criança, no sentido de aprofundar e alargar o leque de dimensões no que respeita à participação das crianças.

Como tal, a um nível mais abrangente, a Comissão Nacional coordenou a elaboração e monitoriza a implementação da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança (ENDC 2021-2024)², a primeira do género em Portugal. Esta Estratégia Nacional foi elaborada com o objectivo de corporizar uma abordagem política estratégica e holística dos direitos das crianças, em linha com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC), a Estratégia do Conselho da Europa sobre os Direitos da Criança e as normas relevantes aplicáveis da União Europeia, e assenta em cinco pilares principais, o terceiro dos quais se centra precisamente na promoção do acesso à informação e à participação das crianças e jovens.

Neste contexto, em 2020, a CNPDPCJ avançou para a parceria com o Conselho da Europa e a União Europeia no projeto conjunto “CP4 Europe – Strengthening the National Child Participation Framework and Action in Europe”³, uma vez que tinha como objectivo contribuir para

¹ Nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro, que estabelece os seus mecanismos funcionais e de funcionamento e reforça a sua autonomia.

² Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro.

³ Em execução entre 1 de abril de 2021 e 30 de junho de 2023.

a promoção do direito da criança à participação a nível nacional e pan-europeu, de acordo com as normas e instrumentos do Conselho da Europa neste domínio, incluindo o seu Child Participation Assessment Tool (CPAT), permitindo assim à CNPDPCJ avaliar o estado da arte da participação infantil em Portugal, identificando boas práticas e aspetos a melhorar.

Portugal – representado pela CNPDPCJ –, a República Checa, a Finlândia, a Islândia e a Eslovénia são os cinco países parceiros do Conselho da Europa neste projeto conjunto, estando organizados da seguinte forma: Grupo de Ação 1, composto pela República Checa, Islândia e Portugal, que aplicará o CPAT ao seu contexto nacional e o Grupo de Ação 2, composto pela Finlândia e Eslovénia, que procuram agora fazer mais progressos no que diz respeito à participação das crianças, melhorando os mecanismos e intervenções, com base nos resultados da avaliação da CPAT realizada anteriormente.

No caso específico de Portugal, a produção de um Livro Branco sobre a Participação da Criança em Portugal, no âmbito deste projeto internacional foi prevista desde o início, como um possível contributo para enriquecer os processos de participação da criança a nível nacional, em todas as dimensões, níveis e áreas, não só com a perspectiva de análise das crianças e dos atores institucionais que participaram nas consultas, mas também com sugestões de ações de acompanhamento para melhorar o direito da criança a participar em cada um dos 10 indicadores da CPAT.

A CNPDPCJ agradece a todas as crianças e entidades que trabalham com crianças que colaboraram com a Comissão Nacional para tornar possível a consulta e aos atores institucionais que aceitaram o nosso convite para serem consultados. Sem eles, a elaboração deste Livro Branco não teria sido possível.

2. O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

2.1. Metodologia utilizada no processo de consulta

2.1.1. Consultas com crianças

Os resultados aqui apresentados englobam os dados de um processo de consulta às crianças realizado em Portugal durante o mês de março de 2022, que foi coordenado pela CNPDPCJ em cooperação com mais de 57 entidades com contacto direto com crianças e jovens, 22 das quais envolveram também os seus parceiros para chegar a mais crianças (consulte a lista no Anexo 1).

Foram consultadas 778 crianças, 265 das quais em contextos vulneráveis, a fim de garantir a igualdade de oportunidades. As crianças tinham idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos⁴, residiam em todas as regiões do país⁵, nasceram em Portugal e no estrangeiro (Angola, Brasil, Cabo Verde, Gâmbia, Guiné, Guiné-Bissau, Índia, Moldávia, Marrocos, Nigéria, Paquistão, S. Tomé e Príncipe e Ucrânia).

Para efeitos de simplificação linguística, o conceito de “crianças” é utilizado em conformidade com a definição de “criança” constante do artigo 1.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que abrange as pessoas até aos 18 anos de idade, incluindo assim o que é geralmente designado por crianças e jovens.

As crianças foram consultadas e as suas opiniões e sugestões foram ouvidas num vasto leque de áreas, uma vez que o seu direito a ser ouvidas e a participar se estende a todos os contextos que as afetam diretamente, bem como a outros que as afetam mais indiretamente ou a médio ou longo prazo.

As crianças foram ouvidas no âmbito de sessões de auscultação dinamizadas pela CNPDPCJ e/ou por entidades parceiras com quem a CNPDPCJ colaborou para a realização deste processo. Antes da realização das sessões de auscultação de crianças, as entidades parceiras foram informadas pela CNPDPCJ sobre os objectivos, metodologias e instrumentos a utilizar, caso viessem a dinamizar as sessões.

Este processo de consulta contribuiu para a aplicação do artigo 12.º da CDC, relativo ao direito de participação: *“1 – Os Estados Partes garantem à criança com capacidade de discernimento o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre as questões que lhe respeitem, sendo devidamente tomadas em consideração as opiniões da criança, de acordo com a sua idade e maturidade.*

2. Para este fim, é assegurada à criança a oportunidade de ser ouvida nos processos judiciais e administrativos que lhe respeitem, seja diretamente, seja através de um representante ou de um organismo adequado, de forma compatível com as normas processuais do direito nacional.”

O artigo 12.º da CDC foi, assim, um marco e uma base para o processo de consulta com crianças em Portugal, e foi mencionado durante as reuniões preparatórias e de formação realizadas pela CNPDPCJ com profissionais de entidades parceiras, que estiveram diretamente envolvidos como facilitadores das sessões de consulta com grupos focais de crianças. Estas reuniões assegurariam a ocorrência da participação das crianças numa base informada, o

⁴ Alguns jovens tinham idades ligeiramente superiores a 18 anos, mas mesmo assim participaram nas sessões, uma vez que faziam parte de grupos de crianças que foram consultados.

⁵ Norte, Centro, Área Metropolitana de Lisboa, Alentejo, Algarve, Madeira e Açores.

pleno respeito pelos direitos das crianças durante as sessões de consulta e pelas regras e objectivos do CP4 Europa, bem como a plena coerência no processo de consulta em Portugal por parte da CNPDPCJ, enquanto coordenadora de todo o processo de consulta.

Nestas reuniões preparatórias, foi apresentado aos profissionais um espectro aberto de áreas sobre as quais as crianças poderiam ser consultadas e a Comissão Nacional pretendeu consultar as crianças sobre os indicadores da CPAT: em casa, na escola, em contextos recreativos e desportivos, na cultura e nas artes, em conferências, nas comunidades locais, nos governos locais, em relação às políticas governamentais e em contextos internacionais.

A CNPDPCJ manteve um contacto estreito e regular com todas as entidades que aceitaram colaborar neste processo de consulta, quer como facilitadoras, quer como fornecedoras das condições para que a CNPDPCJ realizasse diretamente as consultas às crianças. Esta abordagem permitiu que um maior número de crianças tivesse acesso à oportunidade de participar, uma vez que os recursos foram multiplicados.

Os materiais preparados pela Comissão Nacional foram depois adaptados às crianças mais pequenas por profissionais especializados. As apresentações em PowerPoint foram também um recurso de apoio às consultas com as crianças: diapositivos informativos numa linguagem muito simples e acessível às crianças precediam cada questão colocada sobre aspetos de cada indicador.

O processo de avaliação de todos os indicadores da CPAT teve também um carácter inclusivo, a fim de proporcionar uma base de igualdade de oportunidades. Foram feitos os ajustamentos e as disposições preparatórias necessárias para abranger, tanto quanto possível, rapazes e raparigas, crianças em contextos vulneráveis, crianças de diferentes grupos etários, origens étnicas e nacionais, contextos económicos e culturais, bem como outros critérios de diversidade que enriquecem o contexto português.

Cada grupo focal foi organizado de forma a que todas as crianças se sentissem seguras e confortáveis, tendo sido prestado apoio especial e especializado durante as sessões de consulta sempre que necessário, com as devidas adaptações às necessidades específicas de cada criança⁶.

Para consultar as crianças e jovens, a CNPDPCJ preparou de raiz materiais em linguagem amigável das crianças, nomeadamente: vários tipos de questionários, que foram diretamente aplicados durante as sessões de consulta presencial, em linha e/ou híbrida com as crianças, ou utilizados como guias de apoio durante essas ocasiões e um inquérito em linha sobre os 10 indicadores da CPAT, que foi disponibilizado no site da CNPDPCJ e também divulgado através das páginas da CNPDPCJ nas redes sociais.

Ao contrário do que é proposto na CPAT, a CNPDPCJ considerou que seria mais adequado ouvir as crianças e jovens sobre todo o conjunto de 10 indicadores – e não apenas sobre os indicadores 3, 5, 7, 8 e 9 –, pois esta opção poderia representar um exemplo prático de como corporizar a coerência em relação ao princípio do que é ouvir as crianças sobre todas as matérias que as afetam – e todos os 10 indicadores se referem a matérias que as afetam.

A preparação dos questionários ou dos temas a abordar em cada sessão de consulta baseou-se em duas preocupações:

⁶ Por exemplo, as crianças foram acompanhadas por profissionais que conhecem e que as apoiam nas suas actividades diárias; viajar para se encontrarem com as crianças nas instalações onde elas se encontram, em vez de as fazer deslocar a instalações que lhes são estranhas.

- Explorar cada indicador no maior número possível de dimensões;
- Permitir respostas do mais amplo espectro possível de contextos e situações específicas das crianças, incluindo de vulnerabilidade, para que os resultados reflectam a maior diversidade possível, respeitando o princípio da igualdade de oportunidades e evitando qualquer tipo de discriminação.

2.1.2. Consultas aos atores institucionais

Com o objectivo de consultar os profissionais e instituições que trabalham com e/ou para crianças, o CNPDPCJ elaborou questionários pormenorizados sobre os 10 indicadores do CPAT publicado pelo Conselho da Europa em 2016.

Os questionários foram enviados pela Comissão Nacional a múltiplas instituições, entidades e personalidades (académicos e outros com experiência na área da infância e juventude) – doravante designados por “stakeholders institucionais”, para efeitos de simplificação linguística. Para que esta tarefa seja cumprida assegurando a maior diversidade possível de intervenientes, com diferentes níveis de decisão e intervenção em matéria de infância e juventude, cujo impacto nas crianças pode ser direto e indireto, a CNPDPCJ atribuiu aos membros do Conselho Nacional da Comissão Nacional que representam um conjunto variado de áreas pertinentes neste domínio. O Conselho Nacional é um órgão multidisciplinar e independente que reúne regularmente para debater os desafios e as oportunidades actuais e futuras para melhorar a proteção dos direitos das crianças e a qualidade da promoção dos direitos das crianças e dos jovens em Portugal. O Conselho Nacional é presidido pela Presidente da Comissão Nacional e é composto por:

- Representantes designados pelos membros do governo responsáveis pelas áreas de política pública com impacto na infância e juventude a nível nacional, regional e local - nomeadamente, a Presidência do Conselho de Ministros, a juventude, a justiça, a segurança social, a saúde, a educação e os assuntos internos;
- Representantes dos Governos Regionais dos Açores e da Madeira;
- Representantes do Gabinete do Procurador-Geral da República;
- Representantes do Provedor de Justiça;
- Representantes de entidades com competências em matéria de infância e juventude; e
- Representantes de organizações da sociedade civil, incluindo associações de pais.

Os membros do Conselho Nacional da Comissão Nacional foram convidados a preencher o questionário e a transmiti-lo a outros atores institucionais nacionais relevantes a que tenham acesso, que actuem também no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens em Portugal e cujo contributo possa ser considerado uma mais-valia para esta avaliação.

Os contributos escritos foram apresentados à CNPDPCJ por 27 entidades respondentes (ver Anexo 2), através do preenchimento dos questionários pelos profissionais, com informação tão actualizada e completa quanto possível, de acordo com as suas competências, área de trabalho e foco especializado ou conhecimento abrangente, com base nos seus conhecimentos. As respostas dos atores institucionais não abordaram necessariamente todos os 10 indicadores previstos nos questionários, mas sim aqueles que os intervenientes consideraram estar de acordo com as suas competências institucionais, profissionais ou académicas, conhecimentos e experiência.

2.2. Metodologia utilizada no processo de avaliação

Numa segunda fase, e com o objectivo de processar e analisar todos os dados quantitativos e qualitativos resultantes das consultas às crianças e aos atores institucionais em Portugal, a Comissão Nacional complementou os poucos instrumentos CPAT existentes e criou instrumentos adicionais de acordo com a abordagem metodológica acima referida.

Os resultados aqui apresentados baseiam-se nas respostas das crianças e dos atores institucionais a perguntas abertas, fechadas e semi-fechadas, bem como a informação reflecte os desenhos e outras formas de expressão oral e escrita que as crianças escolheram para dar a sua opinião.

A avaliação dos indicadores baseou-se nos critérios descritos no CPATe incluiu as notas de análise, comentários e pontos de ação (de acompanhamento) sugeridos nos recursos aí disponibilizados. Na elaboração dos materiais de consulta, a CNPDPCJ acrescentou aos recursos em causa áreas complementares específicas, concebidas com o objectivo de obter das respostas as perspectivas mais detalhadas que, por sua vez, contribuísem para um melhor diagnóstico do estado da arte em Portugal relativamente a cada indicador. Consequentemente, devido à necessidade de uma análise mais aprofundada dos dados recolhidos, foram também acrescentadas áreas complementares aos recursos criados para o efeito. Estas especificidades estão reflectidas nos resultados de cada indicador.

Os resultados da avaliação de cada indicador são apresentados mais à frente no presente Livro Branco, expressados de acordo com a escala de medição descrita na CPAT e reflectindo as opiniões e sugestões das crianças consultadas e dos atores institucionais. Uma vez que as avaliações das crianças e dos atores institucionais nem sempre são coincidentes, cada avaliação é apresentada de forma autónoma, a fim de a tornar mais clara e equitativa.

2.3. Fontes de dados utilizadas no processo de avaliação

As fontes de dados utilizadas na avaliação dos 10 indicadores relativos às crianças são as suas opiniões expressas durante as sessões de consulta com elas.


As fontes de dados utilizadas para a avaliação dos 10 indicadores, no que respeita aos atores institucionais, são as suas respostas aos questionários relativos a cada indicador, bem como as fontes e referências jurídicas neles identificadas.

Uma vez que algumas das fontes e referências foram frequentemente mencionadas pelas instituições como sendo aplicáveis a vários indicadores, estas foram compiladas numa única lista sem repetições (ver Anexo 3). No Capítulo 3, as fontes de dados relevantes relativas a cada indicador são codificadas na respectiva secção.

3. RESULTADOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1. Proteção do direito de participação

3.1.1. INDICADOR 1 – A proteção jurídica do direito de participação das crianças encontra-se refletida na constituição e na legislação nacionais

1	Legal protection for children and young people's right to participate in decisions that affect them (Indicator 1) – The national Constitution and the national laws should be reviewed in national greater legislation. Reference to the Constitution in the child's right to participate offers a particularly strong indication of the extent States commitment to the right to be heard. Legal reference to the child's right to be heard should be accompanied by a requirement that children's views will be given due weight in relation to their age and capacity, and the legal force of their views. This commitment should also be included in laws directly affecting children, notably in: <ul style="list-style-type: none">• social and education, for example, through mandatory establishment of school councils• child protection, care and adoption procedures• custody and access in family proceedings• family decision-making• health assessment to treatment• immigration and asylum proceedings; and• criminal justice proceedings
Data sources (indicators only)	National constitutions Key legal and policy instruments in the field of family law, child protection, education, health care, criminal justice and immigration and asylum
Assessment criteria	States can measure progress towards the indicator using the following assessment criteria: <ul style="list-style-type: none">1 = Legal expression of children's right to be heard in at least four of the settings specified2 = Legal expression of children's right to be heard in at least four of the settings specified3 = A clear legal obligation to hear and give due weight to children's views is included in the Constitution of one entity and in at least six of the settings specified
	Notes to consider in respect of vulnerable children: <ul style="list-style-type: none">• are there any restrictions on the person of the right to be heard on grounds of age (child's vulnerability)?• Are there clear steps to ensure the formal right of children to participate is alternative to judicial proceedings, for example, alternative dispute resolution, such as mediation, in any of the above contexts.

A definição do indicador 1 apresentada no CPAT (cf quadro à esquerda) foi o ponto de partida para a sua avaliação; os critérios correspondentes foram aplicados à informação obtida no processo de consulta. Tal como recomendado no CPAT, a avaliação do indicador 1 englobou também questões relativas a crianças em situações vulneráveis.

Participaram um total de 100 crianças em oito grupos de discussão organizados para avaliar este indicador. Um grupo de discussão foi aberto a nível nacional, através de um questionário em linha numa linguagem acessível às crianças sobre o indicador 1, disponibilizado na Área de Crianças e Jovens do sítio da CNPDPCJ.

Outro grupo de discussão foi o Conselho Nacional de Crianças e Jovens, **um fórum de consulta permanente** criado e dirigido pela Comissão Nacional para a consulta regular **às crianças, com o objectivo de dar voz às experiências, preocupações, necessidades e expectativas das crianças** dos 8 aos 17 anos, representativas de todas as regiões do país⁷, com vista a potenciar o estabelecimento de pontes com as suas comunidades locais, tendo a sua ação impacto nas políticas públicas e na transformação social.

Foram organizados outros grupos focais específicos para recolher as perspectivas de crianças de vários grupos etários e de diferentes contextos, incluindo contextos vulneráveis: um grupo focal de alunos do ensino secundário em Arruda dos Vinhos; dois grupos focais de alunos de duas turmas do 9.º ano⁸ de uma escola em Lisboa, incluindo crianças em situação de vulnerabilidade; um grupo focal de crianças de um projeto educativo no Porto; dois grupos focais de crianças em acolhimento residencial em Coimbra e Lisboa; e um grupo focal de crianças num centro de acolhimento residencial especializado para vítimas de violência doméstica, em Almada.

Os grupos focais de crianças integraram rapazes e raparigas com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos; era possível indicar o sexo ou não. Os participantes eram originários do Brasil, Cabo Verde, Moldávia, Portugal, S. Tomé e Príncipe e Ucrânia.

A análise dos dados recolhidos durante as consultas às crianças revelou resultados específicos, consoante o carácter fechado, semi-fechado ou aberto das perguntas, como se segue:

a) Respostas das crianças a perguntas fechadas

A maioria das crianças respondeu que sabe que Portugal tem leis que protegem o direito

⁷ Norte; Centro; Lisboa, Santarém e Setúbal; Alentejo; Algarve; e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

⁸ Cada turma corresponde a um grupo de discussão.

das crianças a participar e a contribuir para as decisões sobre as questões que lhes dizem respeito. Consideram que Portugal protege o direito das crianças a participar e pensam que é importante ter leis que protejam os direitos da criança. Um número muito residual de crianças respondeu não saber se existem em Portugal leis que protegem o direito da criança a participar; um número ainda mais baixo respondeu que não existem tais leis no país.

O quadro seguinte é constituído pela avaliação que reflecte as opiniões de 100 crianças sobre contextos específicos em que se podem encontrar ou que se aplicam a situações que as preocupam (com marcas de verificação de acordo com a maioria das respostas):

Definição	A proteção jurídica do direito da criança a ser ouvida está em vigor		
	SIM	NÃO	NÃO SABE
Escola e educação, por exemplo, através da criação obrigatória de conselhos escolares	<input checked="" type="checkbox"/>		
Proteção, cuidados e procedimentos de adopção	<input checked="" type="checkbox"/>		
Guarda e acesso nos processos familiares			<input checked="" type="checkbox"/>
Tomada de decisões em família			<input checked="" type="checkbox"/>
Cuidados de saúde/consentimento para tratamento			<input checked="" type="checkbox"/>
Processos de imigração e asilo; e		<input checked="" type="checkbox"/>	
Processos penais	<input checked="" type="checkbox"/>		

Fonte: CNPDPCJ, consultas CP4Europe com crianças, março de 2022

b) Respostas das crianças a perguntas abertas

Quando questionadas sobre qualquer lei que conheçam que esteja em vigor em Portugal e que proteja o direito das crianças a participar, as crianças mencionaram a CDC e a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Algumas crianças referiram que sabiam da existência dessas leis mas não se lembravam da sua designação exacta. Quando questionadas sobre se consideram importante a existência dessas leis e porquê, responderam que acham muito importante a existência dessas leis, sendo que algumas das justificações apontadas pelas crianças durante as sessões foram exemplificadas da seguinte forma:

- “Para ser protegido”
- “Porque as crianças têm o direito de se exprimir”
- “Se não houvesse direitos das crianças, isso [a não existência de direitos das crianças] nem sequer seria compreendido!”

c) Resultados das notas de análise dos atores institucionais

Contexto	A proteção legal do direito da criança a ser ouvida existe (assinalar todas as opções que se aplicam)			Pontuação média
	SIM	NÃO	NÃO SABE	
Escolar e educativo, por exemplo, através do estabelecimento obrigatório de conselhos escolares	11 respostas	1 resposta	-	3
Proteção da criança, cuidados infantis e procedimentos de adoção	12 respostas	-	-	2
Processos de custódia e de acessos familiares	12 respostas	-	-	2
Tomada de decisão familiar	8 respostas	1 resposta	2 respostas	2
Cuidados de saúde/consentimento para tratamento	10 respostas	1 resposta	1 resposta	2
Processos de imigração e asilo	5 respostas	1 resposta	4 respostas	2
Processos de justiça criminal	14 respostas	-	1 resposta	3
Outros contextos: justiça juvenil	1 resposta	-	-	3
Pontuação final	2			

Fonte: Consultas do CP4Europe aos atores institucionais, 2022.

Após a ratificação da CDC, o ordenamento jurídico português tem acolhido mecanismos formais de audição e participação das crianças nos mais diversos quadros normativos, os quais têm constituído um elemento de constante aperfeiçoamento. Actualmente, o quadro legal nacional assimilou o direito das crianças a participar e a falar.

A título ilustrativo, são relevantes as seguintes disposições: artigo 26.º da Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 147/99, de 1 de setembro; Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, cujas alterações em 2015 reforçaram o dever de audição e participação da criança; Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro; Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro; Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro; Lei n.º 57/2021, de 16 de agosto; Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, que estabelece as bases do sistema educativo; Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro; e o Decreto Legislativo Regional da Madeira n.º 21/2013 M, de 25 de junho, resultante da publicação da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro. No que diz respeito à área da justiça juvenil, a Lei Tutelar Educativa prevê a possibilidade de os jovens falarem com os magistrados e de terem um advogado para os defender e representar no decurso do seu contacto com a Justiça. O Guia do Procedimento Disciplinar dos Centros Educativos também prevê o direito dos jovens a uma audiência e a possibilidade de recurso. No domínio da saúde, as crianças com mais de 16 anos podem dar o seu consentimento

para tratamentos e tomar decisões relativas aos seus cuidados de saúde logo que tenham capacidade de discernimento. No entanto, os procedimentos devem ser explicados a todas as crianças que já tenham capacidade de compreensão, independentemente da sua idade e mesmo que não sejam capazes de dar o seu consentimento legal.

Na prática, existem ainda alguns desafios à participação das crianças. No contexto escolar, o direito à participação é assegurado de forma genérica, mas não estão previstos mecanismos eficazes para concretizar essa participação, com excepção do papel das associações de estudantes, que asseguram uma participação indireta.

As disposições das convenções internacionais aprovadas e ratificadas por Portugal estão em vigor na ordem jurídica nacional. Nesta medida, a criação de oportunidades de participação e audição das crianças é essencial para a plena efectivação dos direitos consagrados em instrumentos como a CDC, a Convenção de Haia ou a Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos da Criança, entre outros.

É ainda de salientar a necessidade de formação de profissionais nestas matérias, como, por exemplo, os afetos às Comissões Locais de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ).

d) Boas práticas identificadas por crianças e atores institucionais



Crianças

Durante as sessões de consulta, as crianças identificaram várias boas práticas implementadas em Portugal.

Entre estas, as crianças descreveram como muito positivas as iniciativas que lhes permitem conhecer os seus direitos, sentir-se protegidas e seguras, e as iniciativas que lhes permitem agir quando sentem que alguns desses direitos não estão a ser respeitados em alguns contextos ou por alguns adultos.

Todas as iniciativas que contribuam para informar e debater com as crianças sobre os seus direitos, sejam elas promovidas pela CNPDPCJ, pelas CPCJ, pelas escolas, por quaisquer outras entidades públicas ou privadas e pela sociedade civil – incluindo as organizações não governamentais – são boas práticas que contribuem para a avaliação efectuada pelas crianças neste indicador.

Considerando que as crianças mencionaram a CDC, é relevante referir a celebração anual desta Convenção pela CNPDPCJ, no dia 20 de novembro que poderá incluir um evento especial com a participação das crianças, o lançamento de informação e publicações em linguagem acessível às crianças que contribuam para as manter informadas sobre os seus direitos e a forma como são protegidos, entre outras ações.


Em 2021, a CNPDPCJ lançou uma versão inclusiva da CDC, por ocasião da celebração anual da CDC. Esta edição especial da Convenção inclui também braille, tornando-a acessível tanto a pessoas normovisuais como a pessoas com baixa visão, e é acompanhada por um livro áudio e um pequeno vídeo.

Estão igualmente disponíveis outras versões da Convenção numa língua adaptada às crianças de diferentes grupos etários .

Anualmente convidadas pela CNPDPCJ, as 311 CPCJ espalhadas por todo o país também celebram esta data e sensibilizam para esta temática, normalmente em cooperação com os agentes locais relevantes, nomeadamente: escolas, forças de segurança e entidades dos seto-

- Direito do menor não acompanhado a ser ouvido nos procedimentos de imigração e asilo enquanto “pessoa particularmente vulnerável”.
- Direito da criança a consentir – ou não – na intervenção das equipas das CPCJ quando referenciada como criança em risco.
- Direito do jovem a ser ouvido e a participar na elaboração de um projeto educativo pessoal no âmbito das medidas tutelares educativas, sendo regularmente ouvido e exprimindo as suas opiniões em entrevistas, tutorias e reuniões.
- Existência de Conselhos de Crianças em alguns hospitais, permitindo que as crianças expressem a sua opinião sobre questões relacionadas com os serviços onde são acompanhadas.
- Conselho Nacional da Criança e do Jovem, no qual são ouvidas as experiências, preocupações, necessidades e expectativas das crianças.
- Programa Cuida-te +, um programa de saúde juvenil, nomeadamente através de: Gabinetes de Saúde Juvenil, que prestam aconselhamento gratuito, anónimo e confidencial nas áreas de ação do Programa, visando a deteção e intervenção precoces, o encaminhamento da população-alvo para estruturas de saúde; e educação para a saúde, através da promoção de iniciativas com métodos activos de expressão, como o teatro, as artes plásticas, a música, o desporto ou a dança, no âmbito das áreas de intervenção do programa.
- Na Região Autónoma dos Açores, audição periódica de crianças no âmbito da avaliação da qualidade do acolhimento residencial, bem como no que respeita a decisões judiciais de promoção e proteção e tutela civil.
- Na Região Autónoma dos Açores, o apoio prestado às presumíveis vítimas de abuso sexual na sua interação com os Sistemas de Justiça e de Saúde, no âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens (ERASCJ). Este apoio tem vindo a ser progressivamente alargado a crianças vítimas de outros crimes e como testemunhas, nomeadamente em casos de violência doméstica, tendo sido criado um novo perfil profissional: Os agentes de apoio são agora responsáveis por informar as crianças sobre o processo, o que acontece em cada fase e com que profissionais vão interagir e quais as suas funções. Note-se que não há uma orientação para o depoimento, mas sim para a promoção de condições para uma melhor audição da criança.
- Também nos Açores, os alunos participam, através dos seus representantes, nas Assembleias de Turma e de Escola, bem como nos órgãos de administração e gestão da sua escola, criando e executando o seu projeto educativo. Têm ainda o direito de expressar a sua opinião e sugestões sobre o funcionamento da escola, de serem ouvidos pelos professores, tutores e órgãos de administração e gestão, de participar em iniciativas que promovam actividades de formação e lazer (incluindo visitas de estudo, intercâmbios e outras actividades inter-escolares), e no processo de avaliação através dos mecanismos de auto-avaliação e de outros.
- O papel activo dos alunos nos processos de ensino e de aprendizagem através: da promoção de projetos e do desenvolvimento de experiências de comunicação e expressão nas formas oral, escrita, visual e multimodal; da valorização do papel dos alunos como agentes activos do seu próprio processo de aprendizagem, envolvendo-os na ação educativa, com enfoque na intervenção cívica, favorecendo a livre iniciativa, a autonomia, a responsabilidade e o respeito pela diversidade humana e cultural.

e) Avaliação final do indicador 1

Indicadores CPAT		Avaliação			
		0	1	2	3
Proteção do direito de participação	1. A proteção jurídica do direito das crianças e dos jovens a participarem na tomada de decisões encontra-se reflectida na Constituição e na legislação nacionais				

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe.

f) Pontos a abordar com base nas respostas dos atores institucionais

- Importância de avançar para uma audição única da criança nos processos penais, uma avaliação única nos processos de avaliação da idade e o reconhecimento do direito à diferença (costumes culturais, práticas religiosas ou alimentares, identidade de género, deficiências físicas ou outras).
- Garantir que as crianças sejam efectivamente ouvidas nos procedimentos de protecção e asilo e que a sua opinião seja efectivamente tida em conta na tomada de decisões, com vista à concretização desse direito.
- Na aplicação de medidas tutelares educativas, explicar aos sujeitos o impacto das decisões judiciais que lhes dizem respeito.
- Melhoria de vários aspetos relacionados com a saúde, a imigração, o asilo, a tomada de decisões familiares, a custódia e o acesso aos ficheiros familiares.
- Melhorar os espaços e meios existentes nos tribunais e nas CPCJ e, conseqüentemente, garantir as condições para a concretização dos artigos 3.º e 12.º da CDC onde esses espaços e meios ainda não estão assegurados.
- Aumentar a participação das crianças e dos jovens nos processos de cuidados de saúde, a fim de garantir a plena realização do seu direito de acesso aos cuidados de saúde, contribuindo simultaneamente para o seu empenhamento na sua saúde.

g) Possíveis ações de acompanhamento

Durante as consultas, as crianças mencionaram a importância de continuar a implementar as boas práticas acima mencionadas, bem como possíveis ações de acompanhamento:

- Continuar a promover e a lançar campanhas e ações conjuntas entre os intervenientes que contribuam para a divulgação de informações numa linguagem acessível às crianças sobre os seus direitos, nomeadamente sobre a participação na tomada de decisões que as afetam e sobre a legislação em vigor que as protege, dando às crianças a oportunidade de colocarem questões e darem sugestões.
- Continuar a implementar campanhas específicas e ações conjuntas com esse objectivo, mas especificamente dirigidas a crianças vulneráveis, utilizando linguagem apropriada e os apoios específicos necessários para comunicar com elas de uma forma que compreendam e se sintam confortáveis. A consulta da CP4 Europa em Portugal tornou isto também possível através dos esforços de coordenação da CNPDPCJ na identificação e cooperação com os intervenientes relevantes que trabalham direta e especificamente com crianças vulneráveis em Portugal, resultando na consulta de um número significativo e diversidade de grupos vulneráveis de crianças numa base de igualdade de oportunidades com crianças em circunstâncias não vulneráveis.
- Implementar a Estratégia Nacional para os Direitos da Criança (2021-2024) e os seus Planos Bienais, que incluem medidas concretas que contribuem para enfrentar os desafios identificados pelas crianças nesta consulta.

No que se refere aos atores institucionais inquiridos, as possíveis ações de acompanhamento poderiam ser:

- Realização de operações que melhorem a eficácia e a eficiência das intervenções e dos planos estratégicos sobre os direitos e a protecção das crianças, concebidos por diversos grupos de trabalho criados ao longo do tempo.
- Em certos contextos, densificando suficientemente a protecção em instrumentos normativos infraconstitucionais, complementarmente à protecção constitucional existente, por força do princípio da abertura do catálogo constitucional de direitos fundamentais aos que decorrem do direito internacional, nomeadamente a CDC.
- Investir na formação inicial e contínua dos profissionais em matéria de direitos das crianças e ao nível da comunicação/interacção com as crianças, tendo em vista a melhor aplicação dos mecanismos

legais existentes.

- Desenvolver procedimentos claros em relação à consulta das crianças, principalmente nos temas acima referidos, assegurando que estão conscientes das consequências de certas decisões na sua vida, juntamente com a formação e sensibilização dos profissionais para este efeito.
- Sensibilizar as crianças para os seus direitos e para o acesso aos mesmos, de modo a que estejam conscientes e tenham um sentido crítico em relação a estes últimos.
- Promover uma maior ação e participação dos jovens nos processos de decisão sobre os seus direitos, desde que devidamente adaptados à idade.

h) Fontes de dados sobre o indicador

Estas fontes de dados foram fornecidas: pelas crianças, através das suas opiniões durante as consultas; pelas instituições, através das suas respostas aos questionários:

- Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto nomeadamente aos artigos 26.º e 69.º
- Regulamento (CE) n.º 2201/2003, de 27 de novembro relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental, nomeadamente o artigo 23.º
- Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais (Convenção de Lanzarote).
- Lei n.º 93/99, de 14 de julho que regula a aplicação de medidas de proteção de testemunhas em processo penal, nomeadamente os artigos 27.º, 28.º e 29.º
- Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e posteriores alterações, que aprova a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, que dela faz parte integrante, nomeadamente os artigos 4.º, 10.º, 51.º, 56.º, 57.º, 58.º, 84.º, 86.º, 91.º, 94.º, 107.º, 114.º e 116.º
- Lei n.º 166/99, de 14 de setembro que aprova a Lei Tutelar Educativa, que dela faz parte integrante, nomeadamente os artigos 45.º, 46.º, 47.º, 59.º, 77.º, 84.º, 96.º, 98.º, 100.º, 101.º, 104.º, 107.º, 114.º, 137.º, 142.º e 171.º
- Lei n.º 23/2006, de 23 de junho que adota o regime jurídico do associativismo juvenil, nomeadamente o artigo 18.º
- Lei n.º 23/2007, de 4 de julho que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, nomeadamente os artigos 17.º-A e 78.º
- Lei n.º 27/2008, de 30 de junho que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e dos estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária, nomeadamente os artigos 2.º, 17.º-A, 78.º e 79.º
- A Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e deveres dos alunos dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e demais membros da comunidade educativa na sua educação e formação.
- Lei n.º 103/2009, de setembro que estabelece o regime jurídico aplicável ao apadrinhamento civil, nomeadamente os artigos 11.º, 14.º e 25.º
- Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro, que aprova o estatuto da vítima, nomeadamente os artigos 1.º, 8.º, 12.º, 22.º e 24.º
- Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro que aprova o regime geral do processo tutelar cível, nomeadamente os artigos 4.º, 5.º e 35.º
- Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro que aprova o Regime Jurídico do Processo de Adopção, nomeadamente os artigos 3.º, 36.º e 54.º
- Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto e portarias regulamentares, alterando a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho que estabelece o regime jurídico do associativismo juvenil, nomeadamente o artigo 18.º
- Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro ratificando a CDC, assinado em Nova Iorque em 26 de janeiro de 1990, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro nomeadamente o artigo 12.º
- Decreto do Presidente da República n.º 90/2012, de 28 de maio ratifica a Convenção do Conselho

da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais (Convenção de Lanzarote), aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 75/2012, de 28 de maio nomeadamente o artigo 35.º

- Decreto-Lei do Presidente da República n.º 3/2014, de 27 de janeiro ratifica a Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos da Criança, adoptada pela Resolução da Assembleia da República n.º 7/2014, de 27 de janeiro, com especial referência aos artigos 1.º, 3.º e 6.º da referida Convenção.
- Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro que aprova o Código Civil, do qual faz parte integrante, nomeadamente os artigos 91.º, 92.º, 1612.º, 1878.º, 1890.º, 1901.º, 1904.º-A, 1906.º, 1918.º, 1931.º, 1935.º, 1971.º, 1981.º e 1984.º
- Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro que aprova o Código de Processo Penal, do qual faz parte integrante, nomeadamente os artigos 67.º-A e 271.º
- Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, que aprova o Código Penal, que dele faz parte integrante, nomeadamente os artigos 38.º e 77.º
- Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro que aprova o regulamento geral e disciplinar dos centros educativos [tutelares].
- Decreto-Lei n.º 12/2008 de 17 de janeiro, que estabelece o regime de execução das medidas de promoção e proteção das crianças e jovens em perigo no seu meio natural de vida, nomeadamente os artigos 39.º, 40.º, 43.º e 45.º do anexo à Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e posteriores alterações, que aprova a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.
- Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, nomeadamente o artigo 48.º
- Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro que estabelece o regime de aplicação do acolhimento familiar, medida de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em risco.
- Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro que estabelece o regime de aplicação do acolhimento residencial, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em risco.
- Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira.
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, que aprova o Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário da Região Autónoma dos Açores.
- Decreto Legislativo Regional dos Açores n.º 13/2013/A, de 30 de agosto que estabelece o Regime Jurídico de Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional.
- Decreto Legislativo Regional dos Açores n.º 16/2019/A, de 23 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro que aprova a Estratégia Nacional para os Direitos da Criança para o período 2021-2024.
- Portaria n.º 258/2019, de 19 de agosto que cria o Programa “Cuida-Te +” e respectivo regulamento.
- Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens da Região Autónoma dos Açores
- Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar da Direção-Geral da Educação.
- Guia para o procedimento disciplinar nos centros educativos [tutelares].
- Audição da criança - guia de boas práticas, por Rute Agulhas e Joana Alexandre.
- Norma da Direção-Geral da Saúde sobre o consentimento informado, actualizada em 4 de novembro de 2015 [indicado na resposta, mas já não está disponível no sítio Web da Direção-Geral da Saúde consultada a 9 de setembro de 2022 e a 14 de fevereiro de 2023].
- Manual de Audiência Técnica Especializada – Assessoria Técnica aos Tribunais – Área de Tutela Cível (Versão 01, dezembro de 2016).

3.1.2. INDICADOR 2 – Inclusão explícita do direito das crianças e dos jovens a participar na tomada de decisões numa estratégia nacional intersetorial para implementar os direitos da criança

2	Explicit inclusion of children and young people's right to participate in decision-making in a cross-sectoral national strategy for implementing children's rights
Definition	Children's participation should be explicitly included as part of a broader governmental strategy for implementing, monitoring and evaluating the UNCRC, and Council of Europe instruments and conventions. It should include concrete goals, indicators of progress, and a budget for its implementation.
Data source (indicative only)	National and regional policy and programming instruments.
Assessment criteria	States can measure progress towards the indicator using the following assessment criteria: 0 = There is no strategy in place on children's rights 1 = There is limited reference to children's rights within a broader national human rights strategy 2 = There is some reference to child participation as part of a cross sectoral national children's rights strategy 3 = A distinct and coherent focus on children and young people's right to participate in decision-making exists in a cross sectoral strategy on children's rights and includes a dedicated set of goals, an established lead responsibility (such as a child or youth ministry) and specific resources allocated to achieve its implementation.
Issues	to consider in respect of vulnerable children: • Is implementation of children's participation, as part of the national strategy on children's rights, nation-wide or does it vary regionally? • Does it refer to all children or is it exclusive to certain groups in certain contexts? • Does the strategy include ministries responsible for health, education, social welfare, youth justice, child protection, play, recreation and culture, environment, transport and finance?

A definição do indicador 2 apresentada no CPAT (cf quadro à esquerda) foi o ponto de partida para a sua avaliação; os critérios correspondentes foram aplicados à informação obtida no processo de consulta. Tal como recomendado no CPAT, a avaliação do indicador 2 englobou também questões relativas a crianças em situações vulneráveis.

A base metodológica para a organização dos grupos de discussão, das sessões, da preparação dos materiais de apoio e do pessoal e do tratamento das informações transmitidas pelas crianças é a mesma utilizada para o indicador 1.

Algumas crianças consultadas sobre o indicador 1 foram também consultadas sobre outros indicadores, utilizando um gráfico que agrupava os indicadores 1, 2 e 3; outras integram o grupo de discussão do inquérito em linha.

Um total de 56 crianças participaram em sete grupos de discussão organizados para avaliar o indicador 2, seis dos quais também avaliaram o indicador 1. Um grupo de discussão foi aberto a nível nacional, através de um questionário em linha numa linguagem acessível às crianças sobre o indicador 2, disponibilizado na Área da Criança e do Jovem do sítio da CNPDPCJ.

Outro grupo de discussão foi o Conselho Nacional de Crianças e Jovens, também consultado e já descrito para o indicador 1.

Outros grupos focais específicos foram organizados para recolher as perspectivas de crianças de vários grupos etários e de diferentes contextos, incluindo contextos vulneráveis: dois grupos focais de alunos de duas turmas do 9.º ano⁹ de uma escola em Lisboa, incluindo crianças em situação de vulnerabilidade; um grupo focal de crianças integradas num projeto educativo no Porto; dois grupos focais de crianças em acolhimento residencial em Coimbra e Lisboa; e um grupo focal de crianças em situação de vulnerabilidade num centro de acolhimento residencial especializado para vítimas de violência doméstica, em Almada.

Os grupos focais de crianças integraram rapazes e raparigas com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos; era possível indicar o sexo ou não. Os participantes eram originários do Brasil, Cabo Verde, Moldávia, Portugal, S. Tomé e Príncipe e Ucrânia.

A análise dos dados recolhidos durante as consultas às crianças revelou resultados específicos, consoante o carácter fechado, semi-fechado ou aberto das perguntas, como se segue:

a) Respostas das crianças a perguntas fechadas

A maioria das crianças respondeu que acha que Portugal tem uma estratégia que protege o direito das crianças a participar e a contribuir para as decisões sobre questões que lhes dizem respeito, mas não a conhece. De facto, a Estratégia Nacional para os Direitos da Criança (2021-

⁹ Cada turma corresponde a um grupo de discussão.

2024) foi recentemente aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro. Acresce que os confinamentos impostos pelo Governo português para gerir a situação que se seguiu à declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em março de 2020, limitaram a divulgação desta informação em contextos onde se poderia chegar a um maior número de crianças, nomeadamente nas escolas. Um número muito residual de crianças respondeu que não sabe se Portugal tem essa estratégia e um número ainda mais reduzido respondeu que Portugal não tem essa estratégia.

A CPAT não prevê que as crianças avaliem o indicador 2. Uma vez que a CNPDPCJ considerou importante consultar as crianças sobre os 10 indicadores, foi preparada uma mistura de perguntas abertas e fechadas a partir do zero, tal como descrito abaixo¹⁰:

Questões fechadas colocadas às crianças	SIM	NÃO	NÃO SABE
Conseguiste perceber o que é uma estratégia, depois do que te explicámos?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Consideras que Portugal tem alguma estratégia que proteja o direito das crianças e dos jovens a participar e a contribuir para as decisões sobre as questões que lhes dizem respeito?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Conheces a Estratégia Portuguesa para os Direitos da Criança para proteger os direitos de participação das crianças e dos jovens?			<input checked="" type="checkbox"/>

Fonte: CNPDPCJ, consultas CP4Europe com crianças, março de 2022.

a) Respostas das crianças a perguntas abertas

As perguntas abertas e as partes abertas de perguntas semi-fechadas colocadas durante as consultas tinham como objectivo ajudar as crianças a melhorar a sua noção do que é uma estratégia sobre os direitos da criança e ouvir a sua perspectiva sobre a mesma. As respostas das crianças estão em consonância com as respostas às perguntas fechadas, revelando a necessidade de fornecer melhor informação sobre este assunto, como mostram as citações seguintes:

- “Não sei como explicar [a estratégia]. Está na minha cabeça, acho que sei o que é, mas não consigo pô-la em palavras.”
- “[Tem alguma estratégia ou possível estratégia em mente?] Sim, algumas como a Declaração dos Direitos Humanos, por exemplo!”
- “Não conheço nenhuma [Estratégia]. Mas sei que deve haver [porque se fazem coisas relativamente aos direitos da criança].”

b) Resultados das notas de análise dos atores institucionais

Portugal dispõe de legislação no âmbito da promoção e proteção dos direitos de todas as crianças, em todos os contextos, devendo ser devidamente adaptada às suas circunstâncias. A concretização do direito da criança à participação está também consagrada em legislação nacional específica e em diplomas de diversas áreas, nomeadamente na Estratégia Nacional para os Direitos da Criança.

No que respeita à promoção e proteção das crianças e jovens em risco, as CPCJ e os Tribunais de Família e Menores desempenham um papel relevante na aplicação da legislação que sal-

¹⁰ Marcas de verificação de acordo com a maioria das respostas.

vaguarda os direitos da criança.

Para além da regulamentação da aplicação das medidas de acolhimento familiar e residencial, foram criados vários instrumentos que visam uma ação integrada de prevenção e intervenção que promovam o desenvolvimento de competências interpessoais e uma cultura de não-violência desde a primeira infância, com ações de formação parental, intervenção reforçada junto de crianças e jovens que apresentem sinais de risco de comportamento violento ou de serem vítimas de violência doméstica.

Apesar da evolução significativa na audição efectiva das crianças, é importante e necessário tornar estas intervenções mais coerentes, eficientes e eficazes.

Não obstante os esforços desenvolvidos no que respeita às situações de imigração e asilo, Portugal carece de investimento na resposta às necessidades específicas das crianças nestas circunstâncias, como, por exemplo, a criação de meios para assegurar uma rápida aprendizagem da língua portuguesa e a disponibilização de mais tradutores-intérpretes para ouvir efectivamente os seus interesses e necessidades.

A participação infantil integra o II Plano Nacional de Juventude, prevendo programas de participação para crianças e jovens dos 10 aos 30 anos em diferentes áreas de intervenção, que são também medidas da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança. Estes programas são implementados pela área da Juventude do Instituto Português da Juventude e do Desporto (IPDJ), sendo um deles o Projeto Salvaguarda da Criança no Desporto.

Algumas respostas apontaram a falta de: uma tutela governamental intersectorial adequada, com competências executivas que vão para além das da CNPDPCJ; e de um organismo independente que funcione de acordo com os princípios de Paris, responsável pelo controlo e promoção do cumprimento das disposições relativas aos direitos da criança e pela aplicação da CDC.

A Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2021-2024 assenta num compromisso colectivo intersectorial para alcançar uma visão integrada da proteção e promoção dos direitos das crianças e jovens. Desenvolvida em torno de cinco áreas estratégicas, a Estratégia está estruturada em cinco prioridades, uma das quais é a promoção do acesso à informação e à participação das crianças e jovens. Para alguns inquiridos, a inclusão de alguns organismos e áreas da sociedade e de entidades governamentais no documento carece de concretização prática, acabando por se verificar uma maior intervenção dos setores da educação e da juventude na prática.

Outros inquiridos referiram que a actual referência aos direitos da criança no contexto de uma estratégia nacional intersectorial sobre os direitos da criança é limitada, no sentido em que, apesar de os direitos existirem e serem mencionados várias vezes por vários organismos e mesmo na actividade diária de diferentes setores da nossa sociedade, “os direitos da criança ainda estão muito limitados ao papel”, não existindo ainda uma estratégia delineada e integrada em todos e entre todos os setores da sociedade que permita um maior conhecimento e ação nos procedimentos e decisões relativos à criança. Além disso, os direitos das crianças são um assunto maioritariamente discutido, analisado e avaliado por adultos, sem que as crianças tenham uma voz activa no processo.

Alguns inquiridos consideram que não existe uma estratégia nacional integrada e bem definida, mas sim estratégias e perspectivas sobre os direitos da criança que variam consoante

o território e o contexto e/ou as instituições. Por outro lado, esta situação permite uma visão mais próxima e fiável do desenvolvimento local e das crenças e cultura das crianças e das suas famílias. Embora se refira a todas as crianças, a ação está definida e bem organizada para alguns contextos, como as crianças sujeitas a processos de promoção e proteção, ou a processos educativos específicos.

Para alguns intervenientes, a criação de estratégias específicas favoráveis às crianças e aos jovens é mais visível, apesar da necessidade de aperfeiçoamento e de aplicação de novos métodos.

Na Região Autónoma dos Açores, a alínea *a*) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, que cria o Comissariado dos Açores para a Infância (CAI), prevê a elaboração de uma estratégia para a concretização da CDC nos Açores, sendo considerado um indicador de que a promoção dos direitos das crianças é uma prioridade em termos de políticas de infância e juventude na Região. Foi ainda apontada a necessidade de um maior conhecimento dos direitos e deveres das crianças por parte das próprias crianças, e ainda uma maior intervenção das crianças no seu quotidiano.

Foi ainda referido que, nos Açores, está em curso a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão, monitorizada pelos responsáveis de vários departamentos governamentais, e que inclui ações que visam a promoção dos direitos das crianças através da implementação de estratégias e da criação de condições que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças, com medidas alinhadas com as previstas na Garantia Europeia para a Infância. Neste âmbito, o CAI dinamizou sessões de sensibilização para: crianças sobre os direitos das crianças, com enfoque nas questões relacionadas com a pobreza infantil e uma abordagem centrada nas diferentes formas de promoção dos seus direitos; e para pais, encarregados de educação, entidades com competências em matéria de infância e juventude, apresentando conteúdos e estratégias para a promoção dos direitos das crianças, reforçando o papel e a responsabilidade de cada interveniente. Em todas as sessões foi distribuída uma versão amigável da criança da 2.ª edição da CDC, impressa pelo CAI, e uma versão em Braille às crianças do 2nd ciclo do ensino básico.

Nos Açores, uma equipa da Direção Regional da Educação assegura a participação de todos os intervenientes na implementação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC). Cada escola/unidade orgânica é responsável pela definição dos seus próprios projetos e estratégias; a utilização da tecnologia foi essencial para aumentar a eficácia pedagógica dos projetos ENEC em geral e/ou dos projetos de cidadania e desenvolvimento em particular, promovendo o desenvolvimento de mecanismos de participação de todos, incluindo os alunos.

De acordo com alguns intervenientes, há ainda muito a fazer, nomeadamente no que respeita ao Orçamento Participativo e à afectação ao Orçamento Nacional.

Na Região Autónoma da Madeira, está a ser trabalhado um Plano Regional para a Infância e Juventude, envolvendo 20 entidades parceiras, com o objetivo de desenvolver e promover medidas para melhorar a promoção e proteção dos direitos das crianças, implementando as recomendações do Conselho da Europa, do Comité dos Direitos da Criança e da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2021-2024.

O indicador obteve 2 pontos na avaliação final das instituições.

c) Boas práticas identificadas por crianças e atores institucionais



Crianças

Durante as sessões de consulta, as crianças identificaram várias boas práticas implementadas em Portugal e não conheciam a designação completa da Estratégia sobre os Direitos da Criança 2021-2024, mas compreenderam o que era e a sua relevância.

As crianças do Conselho Nacional de Crianças e Jovens conheciam esta Estratégia, uma vez que reúnem e discutem regularmente com a CNPDPCJ assuntos que lhes dizem respeito.



Atores Institucionais

Durante o processo de consulta, os atores institucionais inquiridos identificaram boas práticas implementadas em Portugal, nomeadamente:

- O Conselho Nacional de Crianças e Jovens, concordando em desenvolver as capacidades de comunicação das crianças, sensibilizá-las para os direitos da criança e estimular o pensamento crítico.
- Consultas com crianças sobre determinadas questões, como já foi referido.
- Produção de materiais dirigidos aos profissionais sobre a participação das crianças.
- Implementação do II Plano Nacional para a Juventude 2022-2024.
- Projeto Proteção de Crianças e Jovens no desporto.
- Na Região Autónoma dos Açores, a audição das crianças no âmbito dos processos de promoção e proteção.
- REDA, um concurso periódico organizado pela Direção Regional de Educação dos Açores que visa estimular a criação de conteúdos educativos digitais naquela Região para fomentar uma maior capacidade de participação e empatia nos alunos, uma vez que a maioria utiliza a linguagem digital no seu quotidiano.

d) Avaliação final do indicador 2

Indicadores CPAT	Avaliação			
	0	1	2	3
Proteção do direito de participação				

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe.

e) Pontos a abordar com base nas respostas dos atores institucionais

- Imigração e asilo.
- Saúde mental.
- Divulgação da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2021-2024 e sua monitorização pelos intervenientes de várias áreas.
- Participação activa dos jovens na escolha dos seus percursos educativos.

f) Possíveis ações de acompanhamento

Durante as consultas às crianças, foram mencionadas possíveis ações de acompanhamento:

- Maior divulgação da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2021-2024 numa linguagem amigável da criança, para que as crianças conheçam e compreendam os seus objectivos, e o envolvimento de entidades com quem possam falar sobre este documento. O número de crianças será maior se todos os intervenientes divulgarem o documento em múltiplos formatos, nomeadamente: materiais em linguagem amigável da criança disponíveis nas escolas e noutros locais onde as crianças se reúnem regularmente; materiais áudio e vídeo que permitam às crianças com deficiência aceder à informação, incluindo em linha.
- Implementação da estratégia através dos seus planos bianuais.

No que se refere aos atores institucionais inquiridos, as possíveis ações de acompanhamento poderiam ser:

- Permitir um programa educativo mais participativo no que respeita aos programas de estudo e outras actividades, através de um envolvimento mais interactivo das crianças e dos jovens;
- Implementação do Projeto Salvaguarda da Criança no Desporto, nomeadamente através: da definição dos mecanismos que compõem o sistema, da identificação dos responsáveis pela salvaguarda da criança com descrição clara das suas funções, da especificação dos formadores e outros parceiros do processo; e da definição dos módulos de formação destes últimos, em articulação directa com os diferentes objectivos do projeto.

g) Fontes de dados sobre o indicador


Estas fontes de dados foram fornecidas: pelas crianças, através das suas opiniões durante as consultas; pelas instituições, através das suas respostas aos questionários:

- Convenção sobre os Direitos da Criança.
- Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e posteriores alterações, que aprova a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, que dela faz parte integrante.
- Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro, que aprova o estatuto da vítima.
- Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, ratificando a CDC, assinado em Nova Iorque a 26 de janeiro de 1990, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro.
- Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro, que estabelece o regime de aplicação do acolhimento familiar, medida de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em risco.
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, que cria o Gabinete do Comissário para a Infância dos Açores.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2019, de 6 de março, que cria uma comissão técnica multidisciplinar para melhorar a prevenção e o combate à violência doméstica.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 19 de agosto, que aprova medidas de prevenção e combate à violência doméstica.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro, que aprova a Estratégia Nacional para os Direitos da Criança para o período 2021-2024.

- Informações sobre o portal da Direção Regional da Educação da Região Autónoma dos Açores
- Medidas educativas a favor das crianças e dos jovens refugiados da Direção-Geral da Educação.
- Orientações para os profissionais sobre a relevância da participação na promoção dos direitos das crianças e jovens em acolhimento residencial, pelo CESIS – Centro de Estudos para a Intervenção Social.
- A participação de crianças e jovens em acolhimento residencial – Exemplos práticos do projeto SUPPORTS, pelo CESIS.
- Orientações para profissionais sobre o Projeto de Vida como instrumento de implementação da CDC, pelo CESIS.
- Observações finais do Comité dos Direitos da Criança sobre os 5.º e 6.º relatórios nacionais sobre a aplicação da CDC em Portugal.

3.1.3. INDICADOR 3 – Existe uma instituição independente de defesa dos direitos da criança e está protegida por lei

3	
Definition	An independent children's rights institution is placed and protected by law with a specific mandate and the necessary resources. The responsibilities for children are the same as for a child state institution or a group of children's rights institutions. The office should be independent of government and be considered or endorsed by state specific political organs. It refers to able to respond to the key concerns and needs as identified by children.
Data source (indicator type)	National law Office of National Children's Commissioner European Network of Ombudspersons for Children (ENOC) Qualitative research
Assessment criteria	Does the monitor progress towards the indicator using the following assessment criteria: <ul style="list-style-type: none"> 1 = Ombudsperson/Commissioner for children 2 = Ombudsperson/Commissioner established but not protected by law 3 = Ombudsperson/Commissioner established and protected by law 4 = Ombudsperson/Commissioner established and fully compliant with Paris Principles?

Issues	
	To consider in respect of vulnerable children: <ul style="list-style-type: none"> • Are there any conditions or limitations imposed in relation to access to the Commissioner/ombudsman or ombudsman for disability integration • Are vulnerable children visible? • Are there any requests in place to further steps for more marginalized or excluded children? • Are any data which disagggregates evidence on which children make use of the Commissioner, for example on grounds of nationality, age, disability etc?

1. The Paris Principles are available in the Annex of the UNHCR Indicator A-RECI-1911 for RP's planning meeting, 30 November 1993. <https://www.unhcr.org/refugees/article/1993/11/19931101.html>

A definição do indicador 3 apresentada no CPAT (cf quadro à esquerda) foi o ponto de partida para a sua avaliação; os critérios correspondentes foram aplicados à informação obtida no processo de consulta. Tal como recomendado no CPAT, a avaliação do indicador 3 englobou também questões relativas a crianças em situações vulneráveis.

A base metodológica para a organização dos grupos de discussão, das sessões, da preparação dos materiais de apoio e do pessoal e do tratamento das informações transmitidas pelas crianças é a mesma utilizada para o indicador 2.

Um total de 72 crianças compuseram os mesmos sete grupos de discussão organizados para o indicador 2 – seis dos quais também avaliaram o indicador 1 –, a diferença pode derivar do facto de ser mais fácil compreender e falar sobre uma instituição.

A análise dos dados recolhidos durante as consultas às crianças revelou resultados específicos, consoante o carácter fechado, semi-fechado ou aberto das perguntas, como se segue:

a) Respostas das crianças a perguntas fechadas

Durante as sessões, foi apresentado às crianças o conceito de uma instituição independente para os direitos da criança, numa linguagem adequada à sua idade.

A maioria das crianças respondeu que essa instituição existe em Portugal. Algumas crianças consideraram que essa instituição não existe em Portugal, porque “Não há nenhuma entidade que não siga certos parâmetros, regras, as leis que o governo impõe e nós temos que as seguir”. Outras referiram que não sabiam se existia ou não.

Quando lhes foi perguntado se consideram importante a existência de uma instituição deste género em Portugal, a maioria das crianças respondeu afirmativamente, incluindo com uma pergunta: “Como é que os direitos das crianças podem existir sem uma instituição [deste género]?”. Duas crianças responderam que não sabem.

O CPAT não prevê que as crianças avaliem o indicador 3. Uma vez que a CNPDPCJ considerou importante consultar as crianças sobre os 10 indicadores, foi preparada de raiz uma combinação de perguntas abertas e fechadas, tal como descrito abaixo¹¹:

Questões fechadas colocadas às crianças	SIM	NÃO	NÃO SABE
Achas que existe alguma instituição deste género em Portugal? ¹²	<input checked="" type="checkbox"/>		
Sabes como contactá-la se precisares de ajuda para ti ou para outra criança?			<input checked="" type="checkbox"/>
Se precisasses de ajuda para ti próprio ou para outra criança, contactá-la-ias?			<input checked="" type="checkbox"/>
Consideras que é importante em Portugal uma instituição tão dedicada aos direitos da criança?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Sabes qual é o nome dessa instituição?			<input checked="" type="checkbox"/>

Fonte: CNPDPCJ, consultas CP4Europe com crianças, março de 2022.

A CNPDPCJ depende do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. Ainda assim, as respostas à primeira pergunta indicam que muitas crianças sabem que ela existe e a identificam com a proteção das crianças, embora a maioria não saiba o seu nome completo. As perguntas 2 e 3 do gráfico acima apenas surgiram num Grupo Focal com 29 crianças, no qual nove crianças responderam afirmativamente a ambas as perguntas, enquanto a maioria respondeu não saber se iria contactar a instituição e como o fazer.

b) Respostas das crianças a perguntas abertas

As crianças responderam da seguinte forma a perguntas abertas e a partes abertas de perguntas semi-fechadas colocadas durante as consultas, com o objectivo de as desafiar a identificar uma instituição independente do sistema português que proteja os direitos das crianças:

- “A CNPDPCJ e o Conselho da Europa”.
- “As comissões de proteção das crianças e dos jovens”.
- Algumas crianças identificaram as instituições de acolhimento residencial em que vivem.

As respostas das crianças variaram quanto ao facto de saberem como contactar a instituição independente para os direitos da criança:

- “Sim, eu perguntaria aos meus pais.
- “Sim. Eu telefonava para o 112.”
- “Eu usava o telemóvel na casa [de acolhimento] e chamava a polícia.”
- “Sim, não sei como a contactaria, mas se precisasse de ajuda para mim ou para outra criança, contactaria”.
- “Não, mas pesquisaria na Internet ou na escola”.

Em algumas sessões, as crianças responderam da seguinte forma, se sabiam quem poderia contactar a instituição independente para os direitos da criança:

- “Governo de Portugal, adultos, crianças... toda a gente”.

¹¹ Marcas de verificação, de acordo com a maioria das respostas.

¹² A consulta incluiu uma explicação em linguagem acessível às crianças, antes da sessão, sobre a instituição nacional independente para a proteção dos direitos das crianças.

- “Promover a articulação com os poderes políticos locais, nomeadamente as juntas de freguesia e os municípios.”
- “Deve ouvir regularmente as instituições locais, como as escolas, as IPSS , a família, etc.”
- “O básico. E divulgá-lo para que toda a gente o soubesse”.
- “Promover e divulgar os direitos das crianças e dos jovens para que todos os conheçam”.
- “Dar a palavra às crianças e aos jovens”.
- “A instituição também integra crianças e jovens das várias regiões do país.”
- “Deve ouvir, ajudar e proteger as crianças. Inclui-las na resolução de problemas”.
- “Todas as crianças devem ter o direito de se exprimir. Esta instituição deve ser capaz de o tornar possível”.
- “Ouvir as crianças para as podermos compreender melhor e perceber o que é necessário.”
- “Ações/medidas rápidas e a longo prazo a tomar para ajudar todas as crianças e jovens.”

c) Resultados das notas de análise dos atores institucionais

Em Portugal, não existe uma Provedoria de Justiça para a defesa exclusiva dos direitos das crianças, à data da definição do indicador 3.

De facto, o Provedor de Justiça é a Instituição Nacional de Direitos Humanos (INDH) acreditada pela Organização das Nações Unidas (ONU) com o estatuto “A”, em plena conformidade com os Princípios de Paris. Nos termos da Constituição e do seu Estatuto, o Provedor de Justiça tem um mandato abrangente de promoção e proteção dos direitos fundamentais e, como tal, foi reacreditado pelo sistema das Nações Unidas como interlocutor privilegiado dos mecanismos de controlo e monitorização previstos nos tratados internacionais de direitos humanos. Em virtude do seu reconhecimento como INDH, o Provedor de Justiça interage regularmente com o Comité dos Direitos da Criança no âmbito dos ciclos de avaliação periódica da aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e dos seus Protocolos Facultativos, bem como de outras iniciativas desenvolvidas no contexto do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, nomeadamente as actividades dos Relatores Especiais.

No entanto, o Provedor de Justiça pode legalmente designar um Provedor-Adjunto em quem pode delegar atribuições específicas relacionadas com os direitos das crianças, para o exercício especializado dessas atribuições. O Regulamento aprovado pelo Provedor de Justiça prevê a possibilidade de criação de extensões da sua Provedoria nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, de forma a promover uma maior proximidade com os cidadãos.

Para além disso, Portugal criou a CNPDPCJ, que tem por missão contribuir para o planeamento da intervenção do Estado e para a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e da comunidade na promoção dos direitos e na proteção das crianças e jovens, entidade de referência para a realização dos direitos humanos de todas e de cada uma das crianças em Portugal. No entanto, a CNPDPCJ não cumpre integralmente os Princípios de Paris, uma vez que depende de um membro do Governo e não dispõe de meios e recursos próprios. Por conseguinte, não corresponde à definição do indicador 3.

Existem gabinetes especializados em direitos da criança noutros intervenientes, como o Gabinete da Família, da Criança e do Adolescente da Procuradoria-Geral da República.

Na Região Autónoma dos Açores, o Comissariado dos Açores para a Infância tem por missão a defesa e a promoção dos direitos da criança na Região.

No que respeita às condições ou potenciais limitações de acesso a estas entidades, eventual-

mente decorrentes de fatores como a nacionalidade, a língua, a idade, a deficiência, a imigração, o estatuto socioeconómico ou a condição de vítima, embora nenhuma criança possa ser discriminada em qualquer circunstância, a idade e o grau de deficiência podem ser fatores limitativos do contacto autónomo através das linhas de apoio, que, aliás, constituem medidas que visam exactamente facilitar o acesso das crianças vulneráveis às instituições. Numa das respostas, foi ainda referido que não existe acesso direto à CNPDPCJ.

Verificou-se a existência de dados desagregados com algumas características das crianças que mais recorrem à instituição, com base na nacionalidade, idade, deficiência, entre outros critérios.

O indicador obteve 2 pontos na avaliação final das instituições.

d) Boas práticas identificadas por crianças e atores institucionais



Crianças

Durante as sessões de consulta, as crianças identificaram várias boas práticas implementadas em Portugal.

As crianças consideram importante que uma instituição independente para os direitos da criança tenha as competências e a estrutura orgânica da CNPDPCJ, nomeadamente a sua dimensão descentralizada através de Equipas Técnicas Regionais, que permite à CNPDPCJ ter contactos locais com cada CPCJ, e o carácter multidisciplinar do seu Conselho Nacional.

A participação do CNPDPCJ no Projeto CP4Europe foi também identificada como uma boa prática neste Indicador e noutros; algumas crianças expressaram algum conhecimento sobre o seu direito a participar, o papel da CNPDPCJ em protegê-lo e o do Conselho da Europa para contribuir para os direitos das crianças, nomeadamente à participação, através deste processo de consulta. Uma criança disse que se lembraria da designação e do logótipo da CNPDPCJ e do Conselho da Europa nos materiais utilizados na sessão de consulta em que participou.

A criação do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente pela CNPDPCJ corresponde a temas que as crianças identificaram como importantes numa instituição nacional autónoma dos direitos da criança, nomeadamente ao incluir crianças de todo o território nacional.

Para além disso, também as reuniões regulares da Presidência da CNPDPCJ com os intervenientes que actuam em matéria de infância e juventude: reuniões regionais com CPCJ locais e outros intervenientes regionais relevantes; e a reunião nacional anual, com todas as 311 CPCJ e outros intervenientes de todo o país, juntamente com todas as Unidades da CNPDPCJ.





Atores Institucionais

Durante o processo de consulta, os atores institucionais inquiridos identificaram boas práticas implementadas em Portugal, incluindo:

- Promoção e defesa dos direitos da criança através de entidades não governamentais e governamentais – como a CNPDPCJ –, com planos/programas de prevenção e capacitação, contribuindo para uma maior participação das crianças e jovens.
- Várias linhas telefónicas nacionais de apoio às crianças (cf. indicador 5)
- Conselho Nacional de Crianças e Jovens, dirigido pela CNPDPCJ.
- No âmbito das actividades da associação mutualista: reuniões periódicas com conselheiros, representantes de diversas áreas e famílias do setor social.

- Na Região Autónoma dos Açores e noutras regiões de Portugal: (i) campanhas de sensibilização por parte das comissões de crianças; (ii) organização de reuniões com os intervenientes para a criação de actividades de promoção dos direitos das crianças; e (iii) participação de entidades externas nos conselhos de juventude existentes, como é o caso do Corpo Nacional de Escutas no conselho de juventude dos Açores, entre outros.

e) Avaliação final do indicador 3

Indicadores CPAT		Avaliação			
		0	1	2	3
Proteção do direito de participação	3. Existe uma instituição independente de defesa dos direitos da criança, protegida por lei				

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe.

f) Pontos a abordar com base nas respostas dos atores institucionais

- Necessidade aparente de proporcionar uma educação cívica desde a mais tenra idade como forma de reforçar a participação das crianças nas várias esferas da vida social (bairro, escola, associações académicas).
- Cumprimento de obrigações legais, como a composição da CPCJ.
- Na Região Autónoma dos Açores, as CPCJ necessitam de apoio financeiro e recursos técnicos reforçados, bem como de melhores instalações para prestarem melhores serviços.

g) Possíveis ações de acompanhamento

Durante as consultas das crianças, as possíveis ações de acompanhamento podem ser:

- Implementação da Estratégia Nacional sobre os Direitos da Criança, do seu Plano Bianual para 2021-2022 e a aprovação e implementação do plano para 2023-2024.
- Prosseguir as iniciativas da CNPDPCJ para se apresentar, apresentar as suas funções, como ser contactada pelas crianças, ações de sensibilização para promover os direitos das crianças e chamar a atenção para a necessidade de alargar e tornar mais regulares as iniciativas de consulta das crianças a todos os níveis e áreas que afetam os interesses das crianças.
- Insistir na relevância de tornar regulares as consultas às crianças em áreas que afetam os seus interesses, mormente as identificadas pelas crianças nesta consulta: entidades com competências em matéria de medidas de proteção da criança (CPCJ, tribunais) e escolas.
- Reforçar a formação dos profissionais que contactam diretamente com as crianças para os preparar para ouvir as crianças regularmente, com respeito, sem interrupções, fazendo-as sentir que a sua opinião é importante e será tida em conta na tomada de decisões.

Quanto aos atores institucionais inquiridos, as ações possíveis poderiam ser:

- Criação de uma Provedoria dos Direitos da Criança ou, pelo menos, de uma secção com meios e recursos próprios no seio da Provedoria.
- Melhorar a articulação entre os vários intervenientes, de forma a ultrapassar alguns dos constrangimentos e dificuldades registados.
- Reforçar o pessoal afeto às equipas das CPCJ.

h) Fontes de dados sobre o indicador

Estas fontes de dados foram fornecidas por: crianças, como opiniões durante as consultas; instituições, nas suas respostas aos questionários:

165 crianças foram envolvidas na consulta sobre contextos/processos judiciais e 51 crianças foram envolvidas em consultas sobre ambos os âmbitos.

Os grupos de discussão foram organizados de forma a maximizar as probabilidades de incluir crianças que provavelmente tiveram contacto direto com esses contextos/procedimentos, juntamente com crianças que não tiveram essa experiência, para que se pudessem recolher diferentes perspectivas, mesmo que não baseadas na experiência. A avaliação final do indicador 4 integra os resultados de todas as abordagens recolhidas.

Foi aberto um grupo de discussão a nível nacional, através de um questionário em linha em linguagem acessível às crianças sobre o indicador 4, disponibilizado na Área de Crianças e Jovens do sítio da CNPDPCJ.

Foram também organizados grupos de discussão específicos para recolher as perspectivas das crianças em diferentes circunstâncias, incluindo em contextos vulneráveis: um grupo focal de alunos do ensino secundário em Lisboa; cinco grupos focais de crianças sujeitas a medidas de proteção, incluindo um numa Casa de Acolhimento para Crianças Refugiadas, outro de crianças vítimas de violência doméstica numa Casa de Acolhimento para Vítimas de Violência Doméstica, e três outros de crianças em acolhimento residencial em Lisboa e em Coimbra; 26 grupos de discussão envolvidos no “Programa Escolhas” no Norte, Centro, Alentejo, Algarve, Açores e Madeira; e seis grupos de discussão nos Centros Educativos da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais em Lisboa, Coimbra, Porto e Vila do Conde. Os 39 grupos de discussão integraram rapazes e raparigas, na sua maioria com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos; três jovens com mais de 18 anos foram incluídos na consulta, uma vez que viviam no centro de acolhimento residencial onde foi organizado um dos grupos de discussão. Era possível indicar o sexo ou não. Os participantes eram originários de Angola, Brasil, Cabo Verde, Gâmbia, Guiné-Bissau, Paquistão, Portugal, República da Guiné e S. Tomé e Príncipe. É possível que tenham participado crianças de outras origens geográficas, mas esses dados não foram fornecidos.

A análise dos dados recolhidos durante as consultas às crianças revelou resultados específicos, consoante o carácter fechado, semi-fechado ou aberto das perguntas, como se segue:

a) Respostas das crianças a perguntas fechadas

A maioria das crianças considera que existem mecanismos em Portugal para garantir que as crianças sejam informadas dos seus direitos, tenham livre acesso a um advogado e lhes sejam explicadas as decisões que as afetam de uma forma que compreendam, tal como ilustrado na tabela abaixo¹³:

Processos	Mecanismos em vigor		
	ser informado dos seus direitos	ter acesso gratuito a um advogado	ter as decisões que os afetam explicadas de uma forma que consigam compreender
Justiça penal	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Direito da família	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>

¹³ Marcas de verificação, de acordo com a maioria das respostas.

Mecanismos em vigor

Processos	ser informado dos seus direitos	ter acesso gratuito a um advogado	ter as decisões que os afetam explicadas de uma forma que consigam compreender
Cuidados e proteção	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
Imigração	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe a crianças, março de 2022.

Em vários grupos de discussão, as crianças responderam ter tido uma experiência direta em processos judiciais e não judiciais; além disso, foram colocadas questões fechadas para avaliar a sua percepção do indicador 4¹⁴; a maior parte das respostas está em conformidade com a avaliação acima expressa:

Perguntas fechadas	SIM	NÃO	NÃO SABE
Quando te chamaram para ires a tribunal, explicaram-te por que razão lá foste?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Foste capaz de falar sobre a forma como pensas que a situação aconteceu? (No contexto judicial)	<input checked="" type="checkbox"/>		
Foste apoiado por algum adulto quando foste a tribunal?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Sentiste-te bem por ter esse(s) adulto(s) a apoiar-te no tribunal?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Se alguém se queixou de ti, sentes que te ajudaram a explicar a tua versão da situação? (Em contexto judicial)	<input checked="" type="checkbox"/>		
Após a queixa contra ti, informaram-te e explicaram-te a sua decisão sobre a situação? (No contexto judicial)	<input checked="" type="checkbox"/>		
Quando falaram contigo, falaram de forma que compreendeste? (No contexto judicial)	<input checked="" type="checkbox"/>		
Se alguém se queixou de ti, consideras que a decisão tomada sobre a situação foi justa? (Em contexto judicial)	<input checked="" type="checkbox"/>		
No tribunal, foi-te pedida a tua opinião sobre a forma como gostarias que a situação fosse decidida?		<input checked="" type="checkbox"/>	
O local onde os adultos falaram contigo era confortável?			<input checked="" type="checkbox"/>
Quando os adultos tomaram a sua decisão, informaram-te da mesma e explicaram-te porque é que tomaram essa decisão?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Falaram contigo sobre a decisão tomada numa linguagem que conseguiste compreender?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Achas que os adultos tomaram essa decisão tendo em mente o teu melhor interesse?	<input checked="" type="checkbox"/>		

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe a crianças, março de 2022.

b) Respostas das crianças a perguntas abertas

As respostas das crianças às perguntas abertas e às partes abertas das perguntas semifechadas

¹⁴ Marcas de verificação, de acordo com a maioria das respostas.

chadas são coerentes, o que pode indicar que as crianças conseguem identificar aspetos da realidade sobre a qual foram consultadas e a forma como esta afecta as suas vidas. A análise das respostas às partes abertas das perguntas semifechadas mostra a capacidade das crianças para sugerir possíveis melhorias no sentido de uma abordagem favorável às crianças, nomeadamente em dois domínios identificados através das perguntas fechadas: ouvir a opinião da criança sobre a forma como gostaria que a situação fosse decidida e em locais onde as crianças se sintam confortáveis.

As crianças partilharam a sua experiência de lidar com processos administrativos ou judiciais e com decisões tomadas por adultos que afectaram a sua vida, bem como os contextos em que isso ocorreu. A maioria das situações identificadas pelas crianças corresponde a: separação ou perda dos pais/cuidadores, casos em que são vítimas de violência, dificuldades económicas ou outras circunstâncias que impossibilitaram a criança de ser cuidada pelos pais/parentes e acusações de violência contra outras crianças ou adultos, no caso de grupos específicos de crianças em centros educativos.

Quando convidadas a identificar outras situações em que os adultos tomaram decisões que as afectaram em processos administrativos e/ou judiciais, as crianças mencionaram:

- “A professora disse que eu precisava de perder peso.”
- “Quando eu queria mudar para outra escola e nenhum professor concordava.”
- “Na escola, a professora castigava-me”.
- “Pessoa que elabora planos escolares para ajudar os alunos.”
- “Apresentar uma queixa contra um colega [na escola].”
- “Sobre o percurso profissional – sobre a escolha de um estágio profissional.”
- “Não querer ir para a escola!”.
- “Mudar de escola. Não me deixavam desistir do rãguebi”.
- “O meu pai teve de regressar à Guiné, por isso fiquei com a minha tia.”
- “Algo íntimo.”
- “Fui eu que fiz uma coisa má e depois eles tomaram uma decisão.”
- “Para onde queriam que eu fosse e com quem queriam que eu ficasse [separação parental].”
- “O tribunal colocou-me num Centro Educativo sem a minha autorização e a dos meus pais”.
- “Quando fui para a instituição e quando tive o acidente.”
- “Quando vim para a instituição [de acolhimento residencial], a CPCJ local [tomou a decisão].”
- “Separado do meu pai e a ir para um abrigo de emergência.”
- “Os meus tios costumavam bater-me.
- “Situações com o tribunal”.
- “Fui afastado da família por mau comportamento e colocaram-me num lar de acolhimento, o que só serviu para piorar as coisas.”
- “Visitas/reuniões com o meu pai”.

Outro aspeto levantado nas auscultações diz respeito aos adultos, para além dos pais, que as crianças consideram ter tomado decisões importantes que as afetam. No grupo de discussão em que esta questão foi colocada, o Diretor de Turma/Conselho Directivo da Escola foi a categoria profissional/instituição identificada pela maioria das crianças, seguida dos professores; psicólogos; juizes/tribunais; CPCJ, profissionais de instituições de acolhimento residencial, profissionais de saúde dos hospitais e centros de saúde locais, e outros adultos, tais como: “tio”; “irmão e madrastra”; “irmã, namorado”; “amigos da colega da minha mãe”; “amigos” e “vizinho”.

A maioria das crianças referiu que foi chamada pelos adultos¹⁵ para falar sobre a situação sobre a qual deveria ser tomada uma decisão. Quando questionadas sobre como se sentiram ao explicar a situação e dar a sua opinião, a maioria disse que se sentiu bem, enquanto um número reduzido de crianças respondeu que não se sentiu bem por os adultos estarem a falar com elas¹⁶ e algumas mencionaram que não tinham sido chamadas de todo, apesar de gostarem de ter sido.

Relativamente ao local onde as crianças eram ouvidas pelos adultos/profissionais, a maioria indicou que era confortável, um número significativo não soube avaliar o conforto do local ou não quis responder, enquanto um número reduzido de crianças referiu que o local era desconfortável.

Para verificar o que faz com que as crianças avaliem um local como confortável para serem ouvidas por adultos/profissionais em decisões que afetam as suas vidas, pareceu surgir um grande consenso em vários grupos de discussão sobre os seguintes tópicos: que os adultos ouvem as crianças onde elas vivem, seja em casa ou em instituições de acolhimento residencial. Relativamente a locais confortáveis para serem ouvidas durante processos administrativos ou judiciais, as crianças mencionaram sobretudo as seguintes características:

- “É seguro.”
- “Ambiente tranquilo”.
- “Tudo [era confortável].”
- “Sofá”.
- “A casa [instalação onde a criança estava a ser consultada] em si é confortável.”
- “As pessoas são fixas e quando me foram buscar e vim para a instituição senti-me muito bem.”
- “Estar num espaço seguro e privado”.
- “As pessoas, a atmosfera que era boa.”
- “Um quarto mais privado.”
- Uma criança contou que, no final do ano lectivo, o diretor da escola lhe pediu para falar com ele a sós e pediu-lhe a sua opinião sobre o caminho a seguir no próximo ano lectivo; ele sentiu-se à vontade e disse-lhe que podia fazer o que fosse melhor para ele.
- Outra criança partilhou que ouviu a opinião da professora e que se sente confortável quando fala com ela porque ela lhe transmite confiança “*e para tudo [o que não consegue exprimir]*”.

As crianças que referiram que o local onde foram ouvidas era desconfortável, justificaram esse desconforto com o seguinte:

- “Senti-me como se estivesse numa sala fechada.”
- “As pessoas falam demasiado depressa.”
- “Toda a gente estava a olhar para mim.”
- “Deveria haver menos pessoas”.
- “Não sei.”
- “Sim, achei desconfortável o sítio onde falaram [comigo].”

Quando questionadas sobre sugestões para tornar o espaço confortável num local onde possam ser ouvidas, as crianças mencionaram:

- “Estar em casa”.
- “As pessoas de quem gosto não se vão embora, como muitas se foram.”
- “Cadeiras.”

¹⁵ Profissionais ou não.

¹⁶ Este aspeto é aprofundado mais adiante no documento, através de outras perguntas sobre este indicador.

- “A aquecer a sala.”
- “Não ser da polícia e não mentir [os familiares adultos mentiram à criança antes de a levarem à esquadra para falar sobre a situação a decidir].”

Para aprofundar a sua avaliação, as crianças foram questionadas sobre como se sentiram ao serem ouvidas em processos administrativos e judiciais. A maioria das crianças teve dificuldade em identificar ou partilhar sentimentos que reconhecem ter sentido; as que identificaram e partilharam, escolheram as seguintes opções: confiança; apoio; timidez/vergonha; medo; estranheza; insegurança, solidão. Foi oferecido um espaço em branco, caso quisessem indicar outros sentimentos; foi acrescentado o seguinte:

- “Com medo que não gostem da minha opinião”
- “Raiva”.
- “Desgosto.”
- “Nada.”
- “Senti que invadiram a minha privacidade”.

Os grupos de discussão das crianças consultadas especificamente sobre os processos judiciais responderam no espectro acima referido relativamente ao conforto do local onde foram ouvidas: a maioria das crianças não sabia ou não queria dizer nada, seguida por aquelas que consideravam o local confortável e um número residual que referiu que o local era desconfortável. A percepção de conforto por parte das crianças parece destacar detalhes sobre a forma como a audiência foi preparada e realizada, mais do que o espaço físico em si:

- “Não interromperam.”
- “Tínhamos o direito à privacidade”.
- “Não houve barulho nenhum.”
- “Ninguém incomodado.”
- “Havia poucas pessoas.”
- “Tinha uma certa privacidade”.
- Uma criança referiu que era porque ser em casa, por videoconferência, no seu próprio espaço, com privacidade.

As crianças que descreveram o espaço como desconfortável identificaram o seguinte:

- “Havia muita gente à volta.”
- “Foi depois do aconselhamento familiar”.

Quando questionadas sobre o que as faria sentir mais confortáveis: uma criança referiu que ouvir histórias semelhantes às suas fazia com que quisesse participar e não tivesse vergonha de falar; outras crianças sugeriram que seria melhor que os adultos falassem sozinhos com elas, uma vez que não conheciam esses adultos e estar com outras pessoas era intimidante.

Quando lhes foi perguntado se se sentiam suficientemente à vontade para fazer perguntas aos adultos sobre aspetos da audiência que não estavam a compreender, a maioria das crianças respondeu afirmativamente, um grande número de crianças respondeu que não sabia ou não queria responder a esta pergunta e algumas crianças responderam que não se sentiam suficientemente à vontade para o fazer:

- “Sim [senti-me à vontade para perguntar]. Nunca perguntei [porque compreendia o que estava a ser dito e perguntado pelos adultos], mas sentir-me-ia à vontade [para perguntar algo se fosse necessário].”

- “Quando cheguei [ao local onde decorreu o processo] não me senti à vontade [para perguntar alguma coisa] (...), mas não sei bem porquê”.
- “Mais ou menos [sentir-me à vontade para fazer perguntas se tivesse dúvidas]. Sentia-me envergonhado e o meu coração batia muito depressa”.

Foi perguntado às crianças que fizeram perguntas aos adultos durante a audição se os adultos tentaram explicar de outra forma e se isso as fez compreender melhor as coisas. A maioria das crianças respondeu afirmativamente, um elevado número de crianças respondeu que não sabe ou não quer responder a esta pergunta e algumas crianças responderam negativamente:

- “Não sei porque é que sinto que não me foi explicado.”
- “Nunca perguntei ou disse que não percebia alguma coisa [porque percebia tudo].”
- “Não. Eu não disse que não compreendia [porque não me sentia suficientemente à vontade].”

Em grupos de discussão específicos, as crianças que viveram situações de violência¹⁷ ou que as afectaram e que tiveram de ser decididas em tribunal foram convidadas a identificar-se e a falar sobre a forma como se sentiram ouvidas pelos adultos no processo. Na maioria das situações, a violência ocorreu fora da família ou da escola, em número semelhante às situações de crianças vítimas de violência doméstica e escolar. Relativamente a outras experiências de violência contra crianças, as situações referidas envolvem adultos das suas famílias, professores ou colegas de turma; a única diferença é um número residual de situações de violência contra crianças em acolhimento residencial e de situações envolvendo adultos fora da família.

Relativamente às múltiplas categorias de adultos/profissionais com quem as crianças se sentiram apoiadas durante o processo judicial, as crianças mencionaram, por ordem decrescente, familiar; advogado; profissional da instituição de acolhimento residencial; assistente social; psicólogo; intérprete; terapeuta; orientador do centro educativo; professor; treinador; padre; testemunhas; amigos; namorada.

Quando se perguntou às crianças que tinham sido ouvidas em tribunal se sentiam que o local era confortável, a maioria respondeu negativamente, um pouco menos respondeu afirmativamente e um número residual de crianças não soube responder ou optou por não o fazer:

Confortável devido ao facto de:

Desconfortável por causa de:

Instalações físicas

“A sala era quente.”
 “Espaço físico.”
 “As cadeiras são muito acolhedoras.”
 “As cadeiras.”
 “A sala de espera e a sala de audiência.”
 “As pessoas e as cadeiras.”
 “O quarto e a sala de espera.”
 “Tudo, a sala, as cadeiras.”
 “As cadeiras.”
 “A cadeira almofadada.”

“Era uma sala de audiências, ampla e fria.”
 “As instalações.”
 “Era uma sala de tribunal. Não era confortável.”
 “A sala era demasiado grande.”
 “A sala era grande e havia várias pessoas.”
 “Estar numa sala tão grande e com tantas pessoas como a justiça parece-me apertado.”
 “Não há janelas suficientes.”
 “Microfones. Toda a gente a olhar para mim.”
 “Encontrar uma forma de gravar a voz sem ter o microfone apontado à minha cara.”

¹⁷ As crianças como vítimas ou agressores.

Instalações físicas

“As cadeiras e muitos senhores e senhoras à frente.”
 “Sempre de pé ou sentado em algo duro.”
 “As cadeiras e estar lá durante 10 horas.”
 “Bancos de madeira.”
 “Cadeira onde eu estava sentado”.

Ambiente e dinâmica no tribunal

“Ter a minha família lá comigo.”
 “Estar a sós com o juiz sem ninguém a ouvir-me.”
 “Poder contar a minha versão da história.”
 “Não pensei que alguém me estivesse a pressionar.”
 “O meu gestor de caso [que me apoiou na audição].”
 “A sala e os doutores [juiz e outros profissionais da justiça].”
 “Dizerem-me o que era melhor para mim.”
 “As pessoas e o lugar.”
 “O espaço e o ar.”
 “Foi tranquilo.”
 “Bem recebido.”
 “Tudo.”
 “Falaram-me bem.”
 “Podia estar a falar sozinho.”
 “Foram simpáticos comigo.”
 “A forma como falaram comigo.”
 “A forma como me trataram.”
 “A forma como eles explicavam as coisas”.

“De pé a toda a hora.”
 “Ambiente muito tenso.”
 “Tensão.”
 “Em pânico.”
 “Não me sentia bem.”
 “O ambiente.”
 “Tudo. Não é bom estar em tribunal.”
 “Tudo [é] desconfortável.”
 “O quarto onde eu estava não fazia parte do meu futuro.”
 “Não gostei do tribunal e do facto de haver muita gente (juiz, procurador, advogado e mais duas pessoas que não sei quem eram).”
 “Ser julgado em frente de várias pessoas.”
 “Os profissionais do tribunal olhavam para mim como se eu fosse o pior do mundo.”
 “A forma como olham para nós [eu].”
 “Era a forma como falavam comigo, porque eu não percebia nada.”
 “Linguagem utilizada.”
 “Eles não explicam bem.”
 “Usa palavras muito caras.”
 “O tom do juiz.”
 “Falou comigo como se eu fosse um gajo qualquer.”
 “Fala [comigo] de uma forma arrogante.”
 “A forma como o Meritíssimo me tratou.”
 “Foi por videochamada”.

Para tornar a sala de audiências mais confortável, as crianças mencionaram as sugestões abaixo, que serão complementadas com respostas a outras questões levantadas durante a sessão sobre o indicador 4:

Instalações físicas

“Nada. Na minha opinião, está ótimo como está.”
 “Para não acrescentar nada.”
 “Não sendo uma sala de audiências, mas mais informal.”
 “Um quarto acolhedor.”
 “Mudar as cadeiras e ter menos pessoas à frente [da criança].”
 “Um sofá.”

“Não colocar as vítimas e os criminosos frente a frente.”

“Evitar ter muitos estranhos presentes [pessoas que a criança não conhece].”

“Talvez o tribunal tente descobrir com que familiares simpatizamos mais, isso seria bastante confortável”.

“Estar com os membros da família”.

“Estar com as pessoas realmente importantes para a situação”.

“Tente fazer com que elas [as crianças] se sintam mais confortáveis.”

“O advogado tem de fazer alguma coisa. Normalmente são pagos e não fazem nada”.

“A atmosfera”.

“Mais paciência e tempo”.

“[Preste atenção à] Forma de falar [com as crianças].”

“Continua a ser sincero e cordial.”

“[Mudar] Algumas maneiras de falar”.

“Não ser demasiado rígido.”

“Fala com mais calma”.

“Explicar as palavras mais complexas”

“Não falar demasiado depressa ou [usar] palavras demasiado caras.”

“[Evitar ou explicar numa linguagem acessível às crianças] As palavras mais complexas.”

“Ser escutado”.

“Para pedir mais esclarecimentos.”

“Fala com calma”.

“Penso que a presença é muito importante [e não ouvir a criança através de videochamada].”

“Colocar menos pressão sobre eles [sobre as crianças serem ouvidas].”

“Não mostres olhares ameaçadores.”

As crianças que viveram situações de violência¹⁸ ou que as afectaram e que tiveram de ser decididas em tribunal foram convidadas a identificar o que sentiram ao serem ouvidas em tribunal. De uma lista, as crianças identificaram maioritariamente: timidez, vergonha, insegurança e medo, seguidos de estranheza, confiança; apoio; solidão. Para além da lista, as crianças indicaram:

- “Assustado com a incerteza do meu futuro.”
- “Não senti nada.”
- “Só tenho medo da resposta.”
- “Desconfiança”.
- “Nervoso”.
- “Senti que era suspeito.”
- “Raiva”.
- “Tristeza”.
- “Lamentável”.

Perguntou-se às crianças como se sentiam até conhecerem a decisão tomada pelo tribunal. A maioria identificou sentimentos da lista, principalmente medo e preocupação, e menos significativamente: confiança, vergonha, indiferença. As crianças acrescentaram o seguinte:

- “Senti-me bem.”
- “Medo e raiva”.
- “Arrependimento”.
- “Nervoso”.
- “Senti-me mais aliviado.”

¹⁸ As crianças como vítimas ou agressores.

- “Não muda nada.”
- “Mau, envergonhado, desrespeitado.”
- “Duvidoso e cheio de perguntas sem resposta”.
- “Tudo aconteceu demasiado depressa.
- “Com medo que não gostem de mim.”
- “Preocupação, vergonha, etc.”
- “Medo de estar longe das minhas filhas.”
- “Irritado”.
- “Calma.”
- “Inicialmente preocupada e [depois de ser ouvida] simplesmente à espera da decisão final.”

Ao responderem se compreendiam porque é que se sentiam assim, mencionaram:

- “Não sei, porque acho que não me perguntaram qual era a minha opinião”.
- “Porque não sabia exactamente pelo que estava a passar e nunca tinha estado numa situação como aquela.”
- “Porque não queria estar numa instituição [de acolhimento residencial].”
- “Porque, no início, tinha medo, mas depois comecei a gostar e [agora] quero trabalhar aqui – na Instituição.”
- “Porque eu não sabia o que ia acontecer. Se ia ficar em casa ou se ia para a instituição [de acolhimento residencial].”
- “Não sabia se ia ficar em casa ou se ia para outro sítio...”
- “Eles não me ouviram, mas eu estava preocupado com o que viria a seguir.”

Além disso, numa sessão, a criança foi questionada sobre o que achava que impedia a melhor explicação da situação e da decisão por parte dos profissionais, tendo respondido

- “[Explicar] de uma forma que uma criança possa compreender.”
- “Os termos/conceitos que utilizam quando falam connosco são mais fáceis.”
- “A falar comigo e a explicar-me as coisas”.
- “Não usar termos e palavras tão difíceis”.

As crianças de vários grupos de discussão sobre procedimentos não judiciais responderam com entusiasmo sobre o que sugeririam para se sentirem confortáveis enquanto são ouvidas, caso decidissem como ouvir as crianças:

- “Dizer a verdade aos jovens”.
- “Falar calmamente com a pessoa”.
- “O adulto deve dizer à criança que não há problema em apresentar uma queixa e que esta pode ajudar a melhorar as coisas.”
- “Incentivar as crianças a apresentar queixa”.
- “Ajudar as crianças a sentirem-se mais confortáveis e confiantes.”
- “Os pais devem habituar os filhos a contar estas situações.”
- “O adulto deve falar com a criança de uma forma calma.
- “Liberdade. Respeitem as crianças.”
- “Pô-las [as crianças] à vontade. Prestar mais atenção [às crianças].”
- “Quando disserem que querem ouvir a nossa opinião, não comecem a colocá-la numa base de “Depende da confiança que temos nas pessoas”. Penso que os adultos têm de ouvir a opinião das crianças/jovens, seja como for, e têm de aceitar que nem sempre têm razão.”
- “Ouvir mais as crianças. Não as proibir de fazer coisas [por exemplo, brincar].”
- “Não gritar e ter calma, porque somos crianças e fazemos várias coisas”.
- “Falarem-me mais facilmente [numa língua que me seja mais fácil de compreender].”
- “Devem ouvir as crianças/jovens e respeitar os seus comentários, não só porque elas sabem o que é

melhor [para eles], mas porque nós [crianças/jovens] também temos as nossas escolhas.”

- “A opinião das crianças é muito importante”.
- “Perguntava se queria vir para Portugal”.
- “Com calma.”
- “Para ter amor.”
- “Fala com amor”.
- “Sê sincero.”
- “Gostávamos que falassem bem de nós.”
- “Tive de explicar calmamente”.
- “Devagar, com calma e seriedade [com seriedade]”.
- “Ajudá-los a sentirem-se confiantes”.
- “Quería dizer que ele [o adulto] me fez muito feliz antes de me dar a má notícia”.
- “Eu queria que ele [o adulto] fosse simpático”.
- “Gostaria que falassem comigo com delicadeza”.
- “Com calma”.
- “Simpatia”.
- “Felicidade”.
- “Bondade”.
- “Afeto”.
- “Calmo e gentil”.
- “De uma forma simples”.
- “Os adultos deviam ouvir-nos e pôr-se no nosso lugar”.
- “Não estou a julgar as crianças.”
- “Com questionários”.
- “Debates sobre determinadas questões da sociedade”.
- “Os meus pais falam baixo”.
- “Ter um adulto que compreende a nossa opinião”.
- “Ouvir as crianças”.
- “Dar mais liberdade e [com] respeito”.
- “Ser paciente”.
- “Se eu fosse um adulto, perguntaria à criança se ela concorda com a minha opinião.”
- “Com paciência”.
- “Ouvir as crianças ou os jovens antes de partir para a agressão”.
- “Os adultos deviam ouvir mais as crianças”.
- “Tente primeiro passar [transmitir] confiança à criança, ouça-a até ela terminar e, quando der uma opinião, não seja rude ou precipitado”.
- “Falar com calma e paciência”.
- “Fazer perguntas antes de tomar a decisão”.
- “Falar com as crianças/jovens num local onde se sintam mais confortáveis”.
- “Deixar as pessoas mais confortáveis e não as pressionar”.
- “Que eles podiam fazer tudo o que quisessem”.
- “Ouvir mais os seus filhos e ajudar mais os seus filhos”.
- “Tentaria [sugerir à criança] falar com o(s) adulto(s), um colega/amigo em quem confio muito ou enviaria um e-mail ou criaria uma caixa de sugestões para pedir algumas ideias/sugestões para poder falar/comunicar.”
- “Eu podia dar uma ideia, por exemplo, os adultos tinham de dar a palavra às crianças e aos jovens.”
- “Podiam falar com as crianças [para] ouvir as ideias das crianças para melhorar esses sítios [onde ouvir as crianças].”
- “Precisam de ouvir mais as opiniões das crianças”.
- “Explicar de uma forma que as crianças ou os jovens compreendam”.
- “Compreender as crianças”.

- “Os adultos deviam ouvir mais as opiniões das crianças e deixá-las ser livres.”
- “Os adultos deviam ouvir mais as opiniões das crianças e deixá-las ser um pouco livres.”
- “Ter um quarto com cores [pintadas].”
- “Falar com as crianças sozinhas”.
- “Ouvir a opinião das crianças”.
- “Fala bem.”
- “Gostava que falassem bem de mim”.
- “Mais calma.”
- “Eu disse que eles tinham de respeitar mais as pessoas”.
- “Ouve com atenção.”
- “Os adultos devem ser mais calmos nas conversas e ouvir com mais atenção as opiniões das crianças.”
- “Atenção, escuta; consideração; altruísmo”.
- “[Devia ser porque] Devem ter em atenção que as crianças não veem que algumas coisas não são como os adultos dizem, por isso devem explicar melhor.
- “Ter lá muita gente. Ouvir a opinião deles [dos jovens].”
- “Compreender o outro lado [o da criança] e ouvir as inseguranças e dúvidas [da criança].”
- “Para dar mais apoio. Não discriminar”.
- “Respeito. Não tratar as etnias de forma diferente”.
- “Falem com respeito e sejam nossos amigos”.
- “Deviam responder-nos e tratar-nos como adultos”.
- “Devem ser nossos amigos e explicar-nos bem todas as coisas.”
- “Devem actuar quando necessário, mas não nos obrigar a fazer coisas que não queremos”.
- “Se dependesse de mim, acho que os adultos e os meus pais deviam ouvir-me primeiro e respeitar os meus desejos.”
- “Nutricionista [apoio].”
- “Perguntar à criança se acha bem o que o adulto sugeriu. Falar com calma e tentar compreender a criança.”
- “Penso que os adultos devem ouvir a nossa opinião da mesma forma que nós ouvimos a opinião deles.”
- “Deviam ouvir mais as opiniões dos jovens/crianças”.
- “Sugiro que os adultos ouçam mais frequentemente as opiniões dos jovens, em vez de as ignorarem completamente.”
- “Pensar nos actos [consequências] que podem acontecer [resultantes].”
- “Ouvir mais os jovens e tentar colocar-se mais no lugar deles [dos jovens].”
- “Com muita atenção”.
- “Falar com os jovens numa linguagem que eles entendam”.
- “A partir de uma certa idade (6-7 anos), a criança já apresenta uma opinião própria, por isso, na minha opinião, qualquer decisão sobre a criança deve ser discutida com o adulto e a criança, não só se sentirá ouvida, como também se sentirá incluída neste processo.”
- “Os adultos devem tratar-nos com respeito e carinho.”
- “Deixem que [a criança] seja ouvida e respeitem a decisão!”
- “Ouçam mais os seus filhos e ajudem mais os seus filhos”.
- “Tentaria falar com o adulto com um colega/amigo em quem confiasse muito ou enviar-lhe-ia um e-mail ou criaria uma caixa de sugestões para lhe pedir algumas ideias para poder falar/comunicar.”
- “Eu podia dar uma ideia: por exemplo, os adultos tinham de dar a palavra às crianças e aos jovens”.
- “Falarem bem [com a criança].”
- “Falar com calma.”
- “Os adultos devem explicar corretamente as suas decisões”.
- “Não sei dizer.”
- “Explicar corretamente as suas decisões”.

- “Explicar bem a situação. [Como em] Termos menos “adultos””
- “Explicar sempre [à criança] o que está a acontecer.”
- “Ajuda, liberdade.”
- “Ajudar e gostar deles”.
- “Deveriam ser mais claros com os jovens”.
- “A minha experiência no lar de acolhimento foi muito positiva e criei uma forte ligação com os treinadores e educadores.”
- “Ouvir bem o jovem e os pais”.
- “Não colocar tanta pressão [sobre as crianças].”
- “Podiam ter mais confiança, uma sala bonita, explicar bem!”
- “Centro educativo provavelmente para jovens”.
- “Conversar com os jovens, ouvir e respeitar, mesmo que não concordem.”
- “Não ser ríspido.”
- “Na minha opinião, deviam ouvir-nos porque temos uma opinião verdadeira e sincera.”
- “Pedia ao jovem que imaginasse a situação de uma forma positiva e depois dizia-lhe que essa imaginação podia tornar-se realidade com um pouco de esforço.”
- “Que falassem calmamente para que as crianças não ficassem stressadas e que ouvissem as crianças.”
- “Podiam falar e ver como as crianças e os jovens se sentem e fazê-los gostar do sítio onde estão.”
- “Ter uma pequena caixa para as crianças/jovens colocarem [notas] anonimamente sobre o que gostariam de ver melhorado ou o que está em falta poderia fazê-los sentir-se bem.”
- “Ter alguém que não seja a mãe [neste caso] para falar mais abertamente sobre a sua situação e a sua experiência do que aconteceu.”
- “Colocar a criança num lugar seguro e confortável”.

As crianças dos grupos de discussão sobre processos judiciais também contribuíram entusiasticamente com sugestões sobre como fazer com que as crianças se sintam confortáveis enquanto são ouvidas, caso tenham o poder de decidir:

- “São bons ouvintes, respeitam as crianças e explicam o que se passa.”
- “Mais atenção. Que lhes [às crianças] seja dada mais atenção”.
- “Para não ser ouvido por demasiadas pessoas, para não haver pressão.”
- “Proporcionar uma relação de igualdade entre a criança e a segunda parte”.
- “Estar com algum familiar ao lado [da criança].”
- “Uma conversa em privado com o juiz ou com um psicólogo.”
- “Falar em particular com o juiz, não ser pressionado, ter o apoio de um psicólogo.”
- “Ter uma conversa conjunta com um psicólogo ou algum apoio [em] tudo.”
- “Eu pediria ao psicólogo da criança e a um familiar da criança que estivessem com ela para lhe dar apoio moral.”
- “Não tratar [a criança] tanto como uma criança e melhorar a forma como nos explicam as coisas.”
- “Fazer-lhes sentir que estão sempre seguras e apoiadas.”
- “Mantê-lo [o discurso] baixo, focado e simples.”
- “Escolheria o que é melhor para eles, mesmo que por vezes não seja o que eles querem.”
- “Para ouvir o que eles têm a dizer.”
- “Que me deixassem falar...”
- “Falar calmamente”.
- “Dar mais apoio e descanso aos jovens”.
- “Acreditar mais neles porque nem sempre mentem”.
- “Falar com calma, com afeto”.
- “Falar mais com as crianças”.
- “Ser um bom ouvinte”.

- “Ser feliz é importante.
- “Não ter um microfone à minha frente.”
- “Acho que deviam explicar melhor o que estão a dizer, porque não percebemos nada dos números das leis [que dizem] e acho que deviam perguntar duas ou três vezes se temos mais alguma coisa a dizer.”
- “Falar num ambiente informal, onde se tenta tranquilizar o jovem e pô-lo à vontade para ser honesto.”
- “Não tenho muito a dizer porque o meu [centro educativo] tem boas condições, mas talvez explicar o que é realmente um centro educativo ou qualquer outro espaço de internamento.”
- “Não exerça pressão, fale num tom amigável.”
- “Vem de vez em quando ao tribunal para falar com o juiz”.
- “Na minha opinião, deveria haver uma ligação mais estreita com os advogados do Estado que nos são afectados e deveria haver uma maior preparação antes de qualquer julgamento”.
- “Sim, o advogado que estava ao meu lado para me dizer o que os médicos estavam a dizer”.
- “Dizia que podiam falar o que quisessem, que não estavam ali para fazer mal e que só queriam o bem das pessoas.”
- “Não seria como foi comigo.”
- “Não usar palavras tão caras para os jovens entenderem”.
- “A compreensão das coisas que foram ditas”.
- “Falar com calma.”
- “Falar calmamente, sem demasiada pressão, fazendo com que o jovem se sinta confortável e não tenha medo de falar.”
- “A forma como estão não é má, o que acontece é que podia ser melhor.”
- “Não lhes falar mal [aos jovens], não ser mau.”
- “Poderiam compreender melhor o lado dos jovens e melhorar as decisões”.
- “Falar melhor com os jovens e ouvi-los mais”.
- “Calma com as palavras.”
- “Eu não tentaria fazê-lo de uma forma tão formal, mas sim de uma forma calma.”
- “Calmo e solidário”.
- “Mudar uma linguagem cara [demasiado difícil]”.
- “Calma, palavras simples e os melhores cuidados.”
- “Apoio, conforto.”
- “Ter uma zona de conforto”.
- “Mais conforto.”
- “Ouvir [primeiro] a decisão [opinião?] do jovem e da vítima, e só depois é que a decisão é tomada.”
- “Essencialmente, conhecer a história de vida [da criança] [previamente].”
- “Um quarto mais pequeno e mais confortável.”
- “Fala mais com o advogado. Além disso, só eu e o juiz”.
- “Ter mais flexibilidade nas decisões e não colocar uma criança de 12 anos a 500 km de distância da sua família”.
- “Dar outra oportunidade e ver se valeu a pena.”
- “Talvez só o facto de estar com um juiz, com um representante meu e com um advogado”.
- “Disseram-me para não ter medo e para confiar porque era melhor para o futuro.”
- “Faz menos pressão.”
- “Eu diria para não terem medo porque eles estão a fazer o melhor por mim.”
- “Fala calmamente com os jovens”.
- “Não julgues à primeira vista.”
- “Palavras claras/Dizerem as coisas como elas são.”
- “Mais tempo para falar previamente com o advogado, para que o jovem esteja mais seguro.”
- “Na minha opinião, um familiar deve estar sempre presente e não ser arrogante porque, apesar do que fizemos, somos seres humanos.”

- “Ser mais amigável.”
- “Fica calmo e não faça pressão”.
- “Eu faria com que o jovem se sentisse bem depois e faria o acompanhamento da melhor maneira.”
- “Foi para o bem do jovem”.
- “Dar uma segunda oportunidade e levá-los durante um mês a uma prisão ou a um centro educativo para verem que não há nada de bom lá!”
- “Tudo o que dizemos em tribunal para nossa defesa, eles acham que é sempre mentira.”
- “Fale com ele calmamente e exerça menos pressão.”
- “Apoio, confiança, preocupação”.
- “Será bom para ti, pois poderás melhorar no futuro.”

Num grupo de discussão, as crianças foram convidadas a completar algumas frases e responderam com o seguinte:

Frase	Respostas
Penso que é importante consultar as crianças para...	“poder decidir de forma justa”. “...ter o lado delas da história.” “...dar a sua opinião”.
Ao falar com as crianças sobre estas questões, os adultos devem...	“... prestar atenção ao que elas têm para dizer e ao que querem dizer mas têm medo de o fazer.” “... ter calma e cuidado com o que eles dizem, mas não as tratem como bebés”. “... pôr-se no lugar das crianças/jovens e ouvi-los”.
Ao falar com as crianças sobre estas questões, os adultos não devem...	“... fazê-las escolher o que não querem, falar com má voz e gritar”. “...ser mal-educados.” “...reter informação.”
Para que as crianças compreendam e se sintam bem com a decisão tomada pelos adultos, é importante que estes...	“Sejam carinhosos e falem com amor”. “peçam a opinião das crianças”. “...falem com verdade e clareza”.

A partir da análise das opiniões e sugestões das crianças acima descritas, foi construído um quadro que pode ser útil aos profissionais/adultos que consultam ou ouvem crianças em qualquer contexto (cf. quadro da página 127, que sintetiza essas opiniões com as opiniões recebidas nas consultas de acompanhamento):

c) Resultados das notas de análise dos atores institucionais

Processos	Mecanismos existentes (assinalar todas as opções que se aplicam)			Pontuação média
	ser informados dos seus direitos	ter acesso gratuito a um advogado	ser-lhe explicadas decisões que os afetem numa forma em que compreendam	
Justiça criminal	12 respostas	13 respostas	10 respostas	2
Procedimentos de justiça criminal	11 respostas	10 respostas	9 respostas	2

Mecanismos existentes
(assinalar todas as opções que se aplicam)

Processos	ser informados dos seus direitos	ter acesso gratuito a um advogado	ser-lhe explicadas decisões que os afetem numa forma em que compreendam	Pontuação média
Direito da Família	11 respostas	9 respostas	7 respostas	2
Cuidados e proteção	10 respostas	9 respostas	7 respostas	2
Imigração	5 respostas	3 respostas	3 respostas	1
Procedimentos de imigração e asilo	6 respostas	5 respostas	5 respostas	1
Pontuação final	2			

Fonte: CNPDPCJ, consulta CP4Europe a atores institucionais, 2022.

As crianças têm o direito legal de serem informadas e de participarem. De acordo com algumas entidades, apesar de certos mecanismos estarem formalizados, muitas vezes não funcionam na prática e, em várias circunstâncias, as crianças não são envolvidas nos processos judiciais e administrativos, havendo casos isolados de crianças que não são corretamente informadas sobre os processos que lhes dizem respeito, como as decisões relativas à aplicação de medidas de proteção de colocação em acolhimento residencial, por exemplo.

Nos processos de imigração, asilo, promoção e proteção, pode ser necessário nomear um tutor para ajudar a criança a compreender e a participar. No entanto, os procedimentos não são adequados nem rápidos e, muitas vezes, violam os princípios estabelecidos na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, nomeadamente devido à falta de preparação, de qualificações e de independência.

Foram também identificados constrangimentos no acesso ao apoio judiciário, que é promovido pela Segurança Social em função de uma análise prévia dos recursos financeiros. Segundo alguns inquiridos, apenas as crianças em situação socioeconómica desfavorecida têm acesso direto e gratuito a um advogado, caso contrário os serviços jurídicos são pagos. Para além disso, quando aplicável, o processo de atribuição de advogado é moroso e pressupõe um processo administrativo associado.

As directrizes do Conselho da Europa e a legislação nacional apontam para um sistema amigo da criança e da infância, com um conjunto de procedimentos ajustados à sua maturidade e idade. Na prática, em alguns casos, tal ainda não está totalmente harmonizado, devendo ser disponibilizada informação sobre os mecanismos existentes para o exercício do direito de participação, numa linguagem adaptada à idade da criança.

As entidades inquiridas sublinharam que a Constituição da República Portuguesa proíbe limitações à prestação deste tipo de apoio com base em critérios como a nacionalidade, idade, deficiência, imigração, estatuto socioeconómico ou de vítima. No entanto, as respostas indicam diferentes visões sobre as condições em que este apoio é disponibilizado e prestado,

que vão desde a ausência de tais limitações até à existência prática de restrições ao direito da criança a participar, de acordo com a experiência de cada organização e em função das circunstâncias, nomeadamente deficiência, nacionalidade, língua, entre outras vulnerabilidades, em vários contextos, dada a ausência de recursos ou mecanismos que respondam a necessidades específicas, nomeadamente interpretação, tradução, mediação cultural e acompanhamento psicológico.

A definição de procedimentos que garantam a participação de crianças com, por exemplo, défices cognitivos ou outros nos processos judiciais foi apontada por algumas entidades como uma medida que assegura este apoio. Por outro lado, foi referido que este apoio é gratuito apenas para algumas crianças, uma vez que o estatuto socioeconómico é um factor limitativo.

Algumas entidades referiram que, particularmente nos casos que envolvem crianças vulneráveis, seria conveniente ouvi-las logo no início do processo, de forma a evitar estados de ansiedade e a vitimização da criança.

Sobre as medidas que facilitam o acesso a este apoio por parte de crianças marginalizadas ou excluídas, os inquiridos expressaram diferentes pontos de vista: desde a ausência de medidas até às já existentes, como a prestação de apoio jurídico gratuito, e medidas previstas no plano bianual da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança (2021-2024), nomeadamente a que visa reforçar o ensino do português como língua não materna (PLNM) a crianças migrantes e refugiadas.

Quanto aos dados desagregados susceptíveis de caracterizar as crianças que recorrem às CPCJ, o relatório anual de avaliação da actividade das CPCJ, produzido pela CNPDPCJ, disponibiliza ao público em geral dados sobre as situações reportadas e em curso. Existem outros dados desagregados que apenas estão acessíveis às CPCJ e a outras entidades intervenientes.

d) Boas práticas identificadas por crianças e atores institucionais



Crianças

Durante as sessões de consulta, as crianças identificaram várias boas práticas implementadas em Portugal.

As consultas a diversos grupos de discussão revelaram que as crianças sabem o que as faz sentir envolvidas, respeitadas e protegidas nos processos administrativos e judiciais e não tiveram dificuldades em identificar boas práticas nesses contextos:

- Como já foi referido, uma criança contou que, no final do ano lectivo, o diretor da escola lhe pediu para falar com ele a sós e pediu-lhe a sua opinião sobre o caminho a seguir no próximo ano lectivo; ele sentiu-se à vontade e disse-lhe que ela podia fazer o que fosse melhor para ele.
- Outra criança partilhou que ouviu a opinião da professora e que se sente confortável quando fala com ela porque ela lhe transmite confiança *“e para tudo [que não consegue exprimir]”*.
- *“No lar de acolhimento onde fui [colocado], o técnico explicava sempre por que razão tomava aquelas decisões sobre mim e sobre a minha vida”*.
- *“Nunca tinha estado numa situação destas”*, disse uma criança sobre a forma como se sentiu no tribunal, as questões de privacidade e a criação de um espaço que pudesse ser seguro e confortável para ela.
- Um jovem explicou que, no tribunal, lhe foram feitas perguntas simples para perceber como estava a reagir e que achou a experiência boa.

- Outro referiu que lhe tinham perguntado sobre a sua vida e a sua situação.
- Um deles referiu-se a uma conversa que teve com a equipa de apoio ao tribunal, que considerou positiva.
- As crianças referiram ter-se sentido confortáveis; um rapaz referiu especificamente que se sentia bem nos serviços de imigração e que tudo tinha corrido bem.
- Uma criança requerente de asilo partilhou que compreendia a razão pela qual a entrevista tinha sido adiada.
- Outra criança requerente de asilo referiu que: as questões colocadas na entrevista de asilo tinham sido colocadas de forma simples; sentiu que tinha sido ouvido e que tinha podido participar na decisão final.
- *“Senti-me triste. No dia em que fui [para ser ouvido no processo] não me compreendia. Trataram-me bem, por isso senti-me bem. Tenho saudades da minha irmã e da minha família, por isso os serviços de imigração trataram-me bem.”*
- *“Fiquei um pouco envergonhado da primeira vez. Só fui uma vez ao tribunal. Prepararam-me no Centro Português de Acolhimento para Refugiados e depois acompanharam-me [à audiência]. As pessoas lá eram simpáticas”.*
- *“A professora do Projeto “Qualificar para Incluir” perguntou-me o que eu queria”.*
- Em resposta à nota de agradecimento da CNPDPCJ às crianças no final dos questionários, uma criança escreveu *“De nada. Foi muito útil e importante ter respondido a todas estas perguntas”:*
- Um jovem partilhou que ouvir histórias semelhantes à sua o fez querer participar e não ter vergonha de falar.
- A CNPDPCJ opera a Linha de Apoio à Criança em Perigo desde maio de 2020; em 2022, foram criados formulários para sistematizar o reporte, a avaliação do contacto e o grau de satisfação, a que acresce um boletim estatístico mensal de caracterização das respostas dadas.



Atores Institucionais


Durante o processo de consulta, os atores institucionais inquiridos identificaram boas práticas implementadas em Portugal, incluindo:

- Igualdade de tratamento das crianças nacionais e estrangeiras em território nacional, independentemente do seu estatuto perante a lei.
- O direito da criança a ter um advogado para efeitos de asilo e proteção subsidiária e a atribuição do estatuto de pessoa particularmente vulnerável.
- Em articulação com o ACM, a Casa Pia tem garantido às crianças imigrantes um intérprete, que lhes explica os seus direitos e esclarece dúvidas. Adaptámos também brochuras informativas visualmente apelativas para diferentes faixas etárias, disponíveis em inglês e francês.
- Nos casos de violência doméstica: (i) Atribuição do estatuto de vítima à criança, com indicação de todos os direitos que lhe assistem enquanto vítima; (ii) Aplicação de medidas de coação ao agressor, visando a restrição do exercício das responsabilidades parentais, da tutela, de ações relacionadas com a supervisão por adultos e a restrição do contacto com descendentes, incluindo crianças; e (iii) Possibilidade de uma criança com maturidade adequada requerer ao tribunal a nomeação de um tutor legal, nos termos do Estatuto da Vítima.
- Em processo tutelar cível: (i) Direito da criança a ser ouvida, a receber informação clara sobre a audição e a que lhe seja explicado o seu sentido, bem como o direito a ser acompanhada por um técnico especializado, no âmbito de processos judiciais de promoção e proteção, tutela educativa e regulação do exercício das responsabilidades parentais; e o (ii) Direito da criança à nomeação de advogado para a representar quando os seus interesses colidam com os dos pais, representante legal ou tutor de facto, e ainda quando a criança com maturidade adequada o requeira ao tribunal.
- Nos processos de promoção e proteção: (i) Consentimento da criança, objecto de um processo de promoção e proteção, para a actuação da CPCJ, e obrigatoriedade de nomeação de advogado para

a criança quando os interesses sejam conflitantes ou esta o requeira; (ii) Os Pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto da criança, podem, em qualquer fase do processo, nomear advogado ou requerer a nomeação de defensor para os representar a si ou à criança, nos termos da lei do apoio judiciário; (iii) designação obrigatória de defensor para a criança sempre que os seus interesses colidam com os dos pais, do representante legal ou de quem tenha a guarda de facto, e quando a criança o requeira ao tribunal, devendo ser efectuada nos termos da lei do apoio judiciário; e (iv) constituição obrigatória de advogado ou nomeação de patrono aos pais em debate judicial, quando a aplicação da medida prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, e, em qualquer caso, da criança ou jovem (n.º 4 da mesma lei).

- Nos processos tutelares educativos: (i) previsão da nomeação obrigatória de um defensor da criança para a acompanhar nas declarações ou audiências; e (ii) a entidade competente deve promover a participação da criança na aplicação da medida de acompanhamento educativo, nomeadamente durante a elaboração do plano na concepção do projeto educativo pessoal.
- No processo penal: (i) o direito da criança a ser ouvida – de acordo com a sua idade e maturidade –, com a possibilidade de ser acompanhada durante o depoimento pelos pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto, caso não haja conflito entre os interesses da criança e os dos pais ou representantes legais. A nomeação de um patrono da criança é obrigatória quando os seus interesses e os dos pais, representante legal ou tutor legal estiverem em conflito, ou quando a criança com a maturidade adequada o solicitar ao tribunal. A nomeação do defensor é feita nos termos da lei do apoio judiciário; (ii) nomeação obrigatória de defensor em qualquer acto processual, com excepção da constituição de arguido, sempre que o arguido tenha idade inferior a 21 anos, e no caso de declarações para memória futura. Para além dos casos legalmente previstos, pode ser atribuído advogado ao arguido, a requerimento do tribunal ou do arguido, sempre que as circunstâncias do processo revelem a necessidade ou a conveniência de o arguido ser assistido. Se o arguido não tiver advogado ou defensor, a nomeação de um é obrigatória aquando da apresentação da acusação, devendo a identificação do defensor constar do despacho de arquivamento.
- A produção de depoimentos para memória futura, nos termos da lei. Algumas instalações da Polícia Judiciária, nomeadamente em Lisboa e no Funchal, dispõem de uma sala equipada com equipamento áudio e vídeo para efeitos de gravação da audição da criança.
- Publicação de mini-livros sobre a participação das crianças nos processos judiciais, tais como “O dia em que a Mariana não quis” e “O João vai a tribunal”.
- Ações de sensibilização da Polícia de Segurança Pública em escolas de várias zonas do país.
- Na Região Autónoma dos Açores, foi criada a figura do agente de apoio: um técnico especializado em ciências sociais e humanas, com formação científica específica e supervisão para acompanhar as crianças nas suas interações com o sistema judicial, sistema de saúde ou outros, incluindo o acompanhamento na prestação de declarações para memória futura, realização de exames médico-legais se/quando estiverem reunidas as condições, entre outros.
- Nos Açores, são realizadas ações de formação sobre audição de crianças, com vista à capacitação dos profissionais responsáveis pela audição de crianças, no âmbito da assessoria técnica prestada aos tribunais em processos enquadrados na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e no Regime Geral do Processo Tutelar Cível.

e) Avaliação final do indicador 4

Indicadores CPAT		Avaliação			
		0	1	2	3
Proteção do direito de participação	4. Existência de mecanismos que permitam às crianças exercer o seu direito de participar em segurança nos processos judiciais e administrativos				

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe.

f) Pontos a abordar com base nas respostas dos atores institucionais

- Resolver as infrações identificadas pelo Provedor de Justiça relativamente às infra-estruturas do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras onde permanecem as pessoas privadas/restritas de liberdade, em termos de: informação das crianças sobre o sentido, âmbito e conteúdo da intervenção, e do que foi identificado como condições manifestamente inadequadas de acolhimento.
- Explicar, aos jovens, o impacto das decisões judiciais que lhes dizem respeito, nomeadamente no momento da aplicação das medidas tutelares educativas.
- A necessidade de mais intérpretes para responder a todos os pedidos.
- Democratizar e adaptar melhor as escolas para integrar todas as minorias e grupos particularmente vulneráveis.
- Evitar que as crianças sejam ouvidas/interrogadas por outras entidades que não a legalmente responsável pela investigação dos crimes, de forma a evitar a vitimização secundária.
- Formação contínua dos operadores judiciários que lidam com crianças.
- Manter a atenção à forma e aos meios de audição das crianças durante a formação de quem realiza a audição de crianças testemunhas ou vítimas em processos judiciais, dado o peso emocional destas ações; reforçar a utilização deste espaço pelos tribunais; e melhorar as salas de espera nos tribunais e nas CPCJ.
- Reanalisar a forma como é disponibilizado um advogado às crianças, bem como a adequação, para a criança, do contexto físico dos processos relativos à justiça e ao direito da família.

g) Possíveis ações de acompanhamento

Durante as consultas, as crianças mencionaram como possíveis ações de acompanhamento:

- “[Enquanto se ouve uma criança em tribunal]. Dar água [à criança]”.
- “Ter uma garrafa de água e açúcar para o caso de elas [crianças] se sentirem mal [no tribunal, enquanto estão a ser ouvidas]”.
- *“Demasiadas pessoas estranhas [no tribunal]. Estavam vestidas de preto”.*
- “[Os adultos devem] ter calma e cuidado com o que dizem, mas não os tratem [as crianças] como bebés.”
- Não ponha a cara de “não quero saber a sua opinião”. Essa cara mostra um falso interesse na nossa opinião. Além disso, não fales connosco como se não percebêssemos nada!”
- “Quando os adultos falam com as crianças, não deve parecer um interrogatório”.
- “Escutá-las [as crianças] sem as interromper. Criar um ambiente onde a criança se sinta o mais confortável possível.”
- “As pessoas no tribunal estarem com roupas normais e não vestidas de preto e num lugar mais alto [a nível físico]. Falar de uma forma simples para que os jovens possam compreender”
- “Sugeria à pessoa que mantivesse a calma e dissesse que [a pessoa/juiz] ia fazer justiça, mas pensando no melhor para mim.”
- “Perguntaria à criança o que sente nesse momento ou o que gostaria que fosse decidido!”
- “Penso que eles [os adultos] deviam dizer qual a lei que infringimos e não o número de infrações”.
- “O que falta é que eles [adultos] falem de uma forma que eu entenda melhor.”
- “Quando fui ao médico e eles tiveram de tomar uma decisão por mim, e foi a minha mãe que teve de explicar o que eu sentia.”
- “Quando o meu Diretor de Turma me obrigou a responder a um e-mail para saber se já tinha entrado na minha conta escolar, sabendo que eu tinha dito que já tinha entrado.”
- “Na escola, o professor castigava-me e não pedia a minha opinião.”
- “Era eu não querer ir a um sítio e um professor obrigar-me [a ir].”
- “Forçar-me a ir a uma visita de estudo.”
- “Estava no meu terceiro ano de natação profissional e eles [adultos] decidiram que eu não devia continuar a ir.”

- “Quando eu estava a escolher um desporto para mim, eles [os adultos] escolhiam por mim”.
- “Devia ser melhor [os adultos] falarem sozinhos com a criança, porque a criança não os conhecia e estar com outras pessoas era intimidante.”
- “Julgavam-me sem sequer me conhecerem e decidiam as coisas por mim”.
- “Em algumas situações, colocam-se no meu lugar [no tribunal].”
- “Chorei muito quando a polícia me apanhou e sei que me mentiram... a minha tia e o meu tio. Disse-ram que íamos comer gelado e levaram-me para a polícia”.

De todos os resultados das consultas às crianças sobre o indicador 4, as seguintes ações estruturais de acompanhamento podem potencialmente contribuir para o melhorar:

- Dar resposta às necessidades nucleares acima identificadas pelas crianças nos processos administrativos e judiciais, de modo a que os direitos da criança sejam plenamente respeitados; as entidades responsáveis em cada caso poderiam analisar se estão reunidos todos os elementos necessários para ouvir as crianças com respeito, dignidade, segurança, conforto e apoio. Estas necessidades nucleares foram identificadas em casos isolados e devem ser enquadradas numa dimensão mais contextualizada, uma vez que não reflectem a prática geral, mas precisam de ser melhoradas e resolvidas.
- Continuar e aumentar a formação e as ações de sensibilização dos profissionais que contactam diretamente com as crianças sobre a utilização de uma linguagem amiga das crianças, adequada à sua idade e ao seu nível de maturidade e compreensão, evitando conceitos jurídicos abstractos ou outros que as crianças não compreendam e explicando as coisas e colocando questões de uma forma que as crianças possam compreender.
- A continuação da implementação da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança¹⁹ e do seu Plano Bianual para 2021-2022 e do seu Plano Bianual para 2023-2024 contribuirá para responder de forma colaborativa e numa abordagem intersetorial, através da melhoria da intervenção do sistema em processos administrativos e judiciais que envolvam todas as entidades competentes.

No que se refere aos atores institucionais inquiridos, as possíveis ações de acompanhamento poderiam ser:

- Potencialmente, criar mais grupos em diferentes contextos (recreativo, escolar, comunitário) para abordar e debater estas questões.
- Prosseguir e reforçar o desenvolvimento de actividades de sensibilização das crianças para os seus direitos e para a sua intervenção neste tipo de processos.
- A eventual criação de uma linha telefónica de apoio gratuita para as crianças, através da qual estas possam dar resposta às suas necessidades específicas.
- Criar salas específicas, adaptadas à audição das crianças nas instalações em locais onde não existem, e formar os profissionais que efectuem a audição da criança.
- Respeitar cada vez mais os princípios orientadores da intervenção estabelecidos na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo e no Regime Geral do Processo Tutelar Cível.

h) Fontes de dados sobre o indicador

Estas fontes de dados foram fornecidas por: crianças, como opiniões durante as consultas; instituições, nas suas respostas aos questionários:

- Convenção sobre os Direitos da Criança.
- Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, nomeadamente o artigo 62.º
- Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e posteriores alterações, que aprova a Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, que dela faz parte integrante, nomeadamente os artigos 4.º, 10.º, 35.º, 58.º, 84.º,

¹⁹ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro.

86.º, 103.º e 107.º.

- Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, que aprova a Lei Tutelar Educativa, que dela faz parte integrante, nomeadamente os artigos 2.º, 45.º, 46.º e 77.º
- Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, que altera o regime de acesso ao direito e aos tribunais, nomeadamente os artigos 7.º
- Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária, nomeadamente os artigos 17.º-A e 49.º
- Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro, que aprova o estatuto da vítima, nomeadamente o artigo 22.º
- Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro, que aprova o regime geral do processo tutelar cível, nomeadamente os artigos 1.º, 4.º, 5.º, 18.º e 35.º
- Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro, que aprova o Regime Jurídico do Processo de Adopção, nomeadamente os artigos 1.º e 54.º
- Lei n.º 57/2021, de 16 de agosto, que alarga a proteção das vítimas de violência doméstica.
- Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, que ratifica a UNCRC, assinada em Nova Iorque em 26 de janeiro de 1990, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro.
- Decreto-Lei do Presidente da República n.º 3/2014, de 27 de janeiro, que ratifica a Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos das Crianças, adotada pela Resolução da Assembleia da República n.º 7/2014, de 27 de janeiro, nomeadamente os artigos 4.º e 6.º
- Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, que aprova o Código Civil, do qual faz parte integrante, nomeadamente o artigo 1962.º
- Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, que aprova o Código de Processo Penal, do qual faz parte integrante, nomeadamente o artigo 64.º-A.
- Decreto-Lei n.º 67/2004, de 25 de março, que cria um registo nacional de menores estrangeiros em situação irregular no território nacional.
- Informações sobre o Alto Comissariado para as Migrações, nomeadamente sobre o apoio à integração dos refugiados.
- Informação sobre o Instituto da Segurança Social, nomeadamente informação sobre o apoio a crianças e jovens em situação de perigo.
- Recomendações do Provedor de Justiça sobre o Mecanismo Nacional de Prevenção.

3.1.5. INDICADOR 5 – Existem procedimentos de reclamação individuais adaptados às crianças

5	Child-friendly individual complaint procedures in place
Definition	Complaint procedures accessible by law to all family and study capable to children in a range of various settings: <ul style="list-style-type: none">• in schools and education settings• in care institutions• health• mental healthcare• in the family• in religious communities Child-friendly complaint procedures exist in all the following settings: <ul style="list-style-type: none">• in all care and welfare• children services institutions and institutions outside from the higher education• in hospitals• in educational institutions and in educational settings from the higher education• in religious communities, in religious and educational settings from the higher education• in education where children are able to file them• in places of cultural or recreational activities and in recreational centres for and for recreation that it ranges an implementation in response to legislative demands• in health care centres in primary and secondary health care settings• in health care centres for services that is adapted to their age and understanding
Best practice (indicative only)	Non-profit The legal and policy instruments in the field of family law, education, health care, mental health and welfare involving interagency Qualitative research for a public NGO sector
Assessment criteria	States that relevant progress needs to be taken using the following assessment criteria: <ul style="list-style-type: none">• The complaint or feedback mechanisms in place in any of the areas specified• Child-friendly complaint procedures are available in any of the areas specified• Child-friendly complaint procedures exist in a range of the areas specified• Child-friendly complaint procedures exist in a range of the areas specified• In all child care services of the areas specified, children are provided with a means about their right to complain and receive help and support to exercise a complaint or according to their age and capacity
Notes	In order to support vulnerable children: <ul style="list-style-type: none">• An optional provision appropriate to children age, language ability, disability• In the best of range

A definição do indicador 5 apresentada no CPAT (cf quadro à esquerda) foi o ponto de partida para a sua avaliação; os critérios correspondentes foram aplicados à informação obtida no processo de consulta. Tal como recomendado no CPAT, a avaliação do indicador 5 englobou também questões relativas a crianças em situações vulneráveis.

Para uma avaliação aprofundada do indicador 5, a CNPDPCJ considerou áreas adicionais complementarmente às notas de análise, comentários e pontos de ação de acompanhamento sugeridos na CPAT, de forma a obter uma perspectiva detalhada das crianças. Estas especificidades foram introduzidas nos materiais preparados pela CNPDPCJ para apoiar as consultas e

analisar as diversas informações obtidas durante o processo de consulta às crianças. Tal como nos indicadores anteriores, estes materiais foram depois adaptados às crianças mais novas por profissionais especializados, através de reuniões preparatórias realizadas pela CNPDPCJ e em estreito contacto com esta.

Um total de 239 crianças participou em 30 grupos de discussão organizados para avaliar este indicador. Um grupo focal foi aberto a nível nacional, através de um questionário em linha em linguagem amigável da criança sobre o indicador 5, disponibilizado na Área de Crianças e Jovens do sítio da CNPDPCJ.

Foram também organizados grupos de discussão específicos, alguns dos quais os mesmos consultados no indicador 4, para recolher as perspectivas das crianças em diferentes circunstâncias, incluindo em contextos vulneráveis: 26 grupos focais de crianças envolvidas no “Programa Escolhas” no Norte, Centro, Alentejo, Algarve, Açores e Madeira; um grupo focal LGBTQI+; e três grupos focais de crianças em acolhimento residencial, um dos quais numa Casa de Abrigo para Vítimas de Violência Doméstica. Durante as consultas, estas crianças foram acompanhadas de perto pelos profissionais que com elas trabalham diariamente, quer apoiando a CNPDPCJ, quer facilitando elas próprias as consultas, utilizando os materiais preparados pela equipa nacional do CP4Europe e contando com o seu apoio.

Os 30 grupos de discussão integraram rapazes e raparigas, na sua maioria com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos; era possível indicar o sexo ou não. Os participantes eram originários do Brasil, Cabo Verde, Portugal e S. Tomé e Príncipe. É possível que tenham participado também crianças de outras origens geográficas, mas esses dados não foram fornecidos. A análise dos dados recolhidos durante as consultas às crianças revelou resultados específicos, consoante o carácter fechado, semi-fechado ou aberto das perguntas, como se segue:

a) Respostas das crianças a perguntas fechadas

A maioria das crianças tinha dúvidas quanto à existência de procedimentos de queixa em contextos como as escolas e os contextos educativos, os cuidados e a proteção, a saúde, a justiça penal e o direito da família e os processos de imigração, uma vez que a opção “Não sei” era a mais frequente.

No entanto, as suas opiniões são muito claras quando lhes são colocadas questões mais específicas:

Questões fechadas colocadas às crianças	SIM	NÃO	NÃO SABE
Sabias que tens o direito de te queixares de serviços ou pessoas quando não foste bem tratado ou quando sentiste que o serviço não funcionou bem para ti? ²⁰	☑		
As crianças e os jovens têm o direito de se queixar dos serviços que utilizam se estes não funcionarem bem (por exemplo: na escola, no hospital, no local onde praticam desporto ou aprendem música, etc.). Achas que as crianças sabem que têm esse direito? ²¹		☑	
Alguma vez tiveste vontade de te queixares de um serviço ou de um profissional de um serviço?	☑		

²⁰ Respostas de 119 crianças de vários grupos de discussão.

²¹ Respostas de 3 crianças de um grupo de discussão.

Questões fechadas colocadas às crianças	SIM	NÃO	NÃO SABE
Já alguma vez te viste numa situação em que tentaste reclamar de um serviço ou de um profissional de um serviço, mas acabaste por desistir?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Alguma vez outra criança ou jovem te pediu ajuda porque queria queixar-se de um serviço ou de um profissional de um serviço?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Tal como acontece com os adultos, as características e as situações das crianças e dos jovens são diferentes umas das outras. Nalguns casos, são mesmo diferentes da maioria (por exemplo, se vierem de outros países, se forem portadores de deficiência, etc.), mas todas as crianças e jovens têm o direito de apresentar queixa. Alguma vez sentiste que algumas crianças têm menos oportunidades para se queixarem ou que são tratadas de forma diferente quando se queixam?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Achas que os serviços tomam conhecimento das queixas das crianças e tentam compreendê-las e melhorar as coisas?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso já tenhas apresentado uma queixa, sentiste-te desconfortável quando te queixaste de um serviço ou de um profissional de um serviço?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Alguma vez te sentiste apoiado ao dar a tua opinião sobre um serviço ou profissional de um serviço?		<input checked="" type="checkbox"/>	

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe a crianças, março de 2022.

b) Respostas das crianças a perguntas abertas

Quando lhes foi apresentada uma lista de opções, a maioria das crianças escolheu a que refere que sabem que têm o direito de se queixar dos serviços ou das pessoas quando sentem que não foram bem tratadas ou quando o serviço não funcionou bem para elas.

A maioria das crianças respondeu ter aprendido sobre o direito de queixa com os pais ou com os adultos com quem vivem, seguidos pelos professores e outros profissionais da escola. Um número menor de crianças seleccionou as seguintes opções, por ordem decrescente: através deste questionário porque, antes dele, não sabiam que podiam reclamar sobre um serviço ou um profissional; adultos em (outros) locais que frequentam regularmente; polícia; Internet; outras crianças; tribunal; e pesquisa autónoma. Algumas crianças acrescentaram: “Através de uma ONG”; “Palestras na escola”; “Amigos” e “Projeto OPTA (Oportunidade, Promoção e Transformação em Ação) do Programa Escolhas [do Alto Comissariado para as Migrações]”.

Ao articular as respostas a várias perguntas, foi possível verificar que as crianças que tinham tido vontade de reclamar de um serviço ou de um profissional também pensavam que não o podiam fazer. Para perceber se as crianças se queixariam ou gostariam de se queixar de qualquer coisa, perguntou-se às crianças quantas vezes já tinham sentido vontade de o fazer: a maioria respondeu que isso lhes tinha acontecido apenas numa ocasião; um número muito inferior de crianças respondeu que sentiu vontade de se queixar várias vezes; e um número residual respondeu ter sentido isso muitas vezes.

As crianças foram convidadas a partilhar situações em que sentiram vontade de reclamar de um serviço ou de um profissional. As suas respostas revelam múltiplos contextos em que as crianças lidam com adultos/profissionais:

- “NA ESCOLA.”

- “A minha turma é barulhenta e sou muitas vezes censurado por estar perto dos meus colegas que falam.”
- “Um profissional não docente na escola”.
- “Na cantina da escola.”
- “Na escola, quando um colega falava muito alto na biblioteca e a senhora não fazia nada para que ele baixasse a voz.”
- “Escola, casa, desporto.”
- “Abrigo de emergência.”
- “Problemas familiares”.
- “Em Montemor²², registo civil, centro de saúde, etc.”
- “No autocarro.”
- “Nos transportes públicos, o motorista culpou-me por um problema que não era da minha responsabilidade.”
- “Da última vez que fui ao hospital, vi uma funcionária a mexer no telemóvel, depois olhou para os corredores para ver se não havia mais ninguém a ver e voltou a mexer. Neste caso, [era] uma funcionária da limpeza”.
- “Fui acusado injustamente.”
- “Não recebi uma boa resposta”.
- “Fui assediado na Internet”.
- “Mas não quero comentar”.
- “Não quero dizer”.

É muito provável que muitas situações não tenham sido partilhadas nas consultas, dado o menor número de situações partilhadas comparativamente com o número de crianças que responderam já ter sentido vontade de reclamar de um serviço ou de um profissional.

Para aprofundar a avaliação, foi perguntado às crianças se alguma vez tinham tentado queixar-se de um serviço ou de um profissional de um serviço e acabaram por desistir. A maioria respondeu que nunca tentou fazer uma queixa. Um número muito inferior de crianças que já tinha estado nessa situação escolheu as seguintes opções como motivos para o fazer: Não sei/não quero dizer; tive vergonha de o fazer; os pais, cuidadores ou profissionais dos serviços de que tentei queixar-me disseram-me para não o fazer; outras crianças/jovens disseram-me para não me queixar. Um número muito residual escolheu: Já me tinha queixado noutra situação e correu mal. As crianças acrescentaram outras razões que as levaram a desistir de tentar apresentar uma queixa junto de um serviço ou de um profissional:

- “Já não tinha razões de queixa”.
- “Como foi a primeira vez, deixei passar”.
- “Estava sem paciência.”
- “Tinha vergonha.”
- “Tinha medo.”
- “Porque [a queixa] é feita por um jovem”.
- “Pensei que ninguém se ia importar com a minha queixa”.
- “Ninguém queria saber.”
- “Pensei que não haveria resolução do problema.”
- “Não ia valer a pena, e também respirei fundo e acalmei-me.”
- “Não tem consequências, nada muda, nem mesmo com a reclamação.”
- “Porque já tinha acontecido²³ e nada mudou”.

²² Uma cidade em Portugal.

²³ A criança tinha apresentado uma queixa noutra ocasião.

- “Pus na minha cabeça que isso não muda.”
- “Porque apresentar uma queixa não daria em nada.”
- “Não aconteceria nada porque os adultos é que mandam.”
- “MUITAS RAZÕES”.

Em relação ao facto de já terem recebido algum pedido de ajuda dos seus pares para apresentarem queixas, a maioria das crianças respondeu que nunca foi contactada por outras crianças para tal. Entre as que foram contactadas, a maioria ajudou o colega a apresentar uma queixa, enquanto outras escolheram as seguintes opções: Não sei/não quero dizer; sim, mas não sabia como ajudar a queixar-se; sim, mas disse que não valia a pena queixar-se porque nada ia mudar; sim, mas sugeri que não se queixasse para não ter problemas. Um número muito residual de crianças escolheu a opção: Sim, mas não ajudei a queixar-me porque tinha medo.

Em resposta à questão de saber se já tinham visto crianças a serem tratadas de forma diferente num grupo, em qualquer contexto, a maioria das crianças respondeu que, por vezes, já tinham visto crianças a precisarem de apoio especial devido a uma situação em que se encontravam ou por serem diferentes da maioria; neste último caso, o debate sobre as queixas não foi prosseguido, uma vez que as crianças compreenderam que o apoio específico era prestado aos outros devido à sua maior necessidade de cuidados especiais em resultado das suas circunstâncias especiais - ou então o mesmo tratamento seria aplicado a todos.

Relativamente a qualquer aspeto que possa ter feito com que as crianças que já se tinham queixado de um serviço ou profissional se sentissem desconfortáveis, as crianças responderam o seguinte:

- “A maneira de falar”.
- “A voz.”
- “A gritar.”
- “Medo”.
- “Que vergonha.”
- “Eles não se importam.”
- “Para não causar confusão.”
- “Porque tive pena.”

Ao responderem sobre como acham que os adultos devem falar com elas sobre o direito de reclamar e a melhor forma de o fazer, as crianças responderam entusiasticamente com uma variedade de sugestões:

- “Os adultos devem encorajar as crianças a queixarem-se, mas primeiro devem informá-las de que podem fazê-lo e como fazê-lo.”
- “Informar sobre os locais onde [as crianças] devem apresentar queixas e sobre os recursos de que cada local dispõe [para que uma criança] possa apresentar queixa.”
- “Utilizar o telemóvel. As pessoas são simpáticas e protectoras”.
- “Ser ouvido, ter privacidade...”
- “Se calhar, ser privado e seguro.”
- “O mais aprofundado possível, com a ajuda de um profissional.”
- “Com psicólogos. Eles compreendem melhor as crianças”.
- “Falar com a criança e com a pessoa que ajudou a contribuir para esta queixa, fazendo, por exemplo, uma carta de apoio [alguém que se posicionaria como uma espécie de advogado de defesa].”
- “Compreender e ajudar tanto quanto possível”.

- “Numa conversa séria, pensar que as crianças são o futuro do mundo”.
- “Devem explicar de uma forma simples”.
- “Explicar à criança como o fazer [apresentar uma queixa].”
- “Uma linguagem melhor, talvez”.
- “Explicar-lhes [às crianças] e dizer-lhes que não se podem queixar de tudo e mais alguma coisa.”
- “Explica-nos bem tudo o que podemos fazer”.
- “Falar sobre o assunto [como apresentar uma queixa].”
- “Deveriam ter um diálogo mais aberto”.
- “Dar conselhos”.
- “Devem falar de uma forma que não obrigue a isso [apresentar uma queixa].”
- “Falar com os seus filhos de forma calma e informá-los sobre este direito.”
- “Com calma e à vontade para que a criança/jovem compreenda e não tenha dúvidas.”
- “[Ajudar as crianças a apresentar uma queixa] para não as deixar [as crianças] sofrer.”
- “Por correio”.
- “Através da Internet.”
- “Uma palestra dinâmica”.
- “Nas aulas de [educação para] a cidadania”.
- “Através de campanhas de sensibilização, também no que respeita ao ambiente nas escolas e a novas soluções relacionadas com as queixas-crime”.
- “Nós, crianças e jovens, temos o direito de conhecer os nossos direitos”.
- “Eles [adultos] devem explicar que elas [crianças] podem apresentar uma queixa se algo não estiver bem.”
- “Explicar os direitos que as crianças têm”.
- “DEVEM EXPLICAR ONDE É QUE ELAS [CRIANÇAS] SE DEVEM DIRIGIR [PARA APRESENTAR UMA QUEIXA] E EXPLICAR OS SEUS DIREITOS”.
- “Os adultos devem falar [com as crianças] sobre o direito de apresentar uma queixa e sobre a forma de o fazer.”
- “Nós [crianças] devemos ter o direito de saber o que podemos fazer e como podemos apresentar [queixa].”
- “Perguntar [às crianças] se estão bem e se têm algum problema.”

Nesta sequência, voltaram a surgir questões/fatores que já tinham sido mencionados em perguntas anteriores, com as crianças a insistirem na importância dos seguintes aspetos quando os adultos/profissionais falam com elas:

- “Com amor.”
- “Com maturidade”.
- “Sem gritar”.
- “Educadamente”.
- “[Ser] Simpático”.
- “Ser paciente.”
- “Ter tido uma boa educação”.
- “Falar de uma forma correcta e ordenada”.
- “Fala bem e ouve-os [às crianças].”
- “Ouvir a opinião das crianças”.
- “Falar com mais respeito [com as crianças].”
- “Devem respeitar as crianças e as crianças [devem] respeitar os adultos e toda a gente deve respeitar os adultos.”
- “Ser gentil.”
- “Falar de uma forma compreensível e que eles [os adultos] não sejam mal-educados.”
- “Com calma e paciência”.

- “Ouvir-nos e estar mais calmo”.
- “Querida que eles [adultos] falassem comigo devagar”.
- “Palavras mais fáceis e com calma”.
- “Os adultos precisam de falar mais calmamente com as crianças”.
- “Com calma e à vontade para que a criança/jovem compreenda e não tenha dúvidas”.
- “Com calma”.
- “Penso que devem falar com calma e sem gritar”.
- “Os adultos devem estar calmos”.
- “De forma clara e calma”.
- “De forma aceitável”.

a) Resultados das notas de análise dos atores institucionais

Contexto	Existem procedimentos de queixa individual amigos da criança (assinalar todas as opções que se aplicam)			Pontuação média
	SIM	NÃO	NÃO SABE	
Contextos escolares e educativos	8 respostas	1 resposta	2 respostas	2
Cuidados e proteção	7 respostas	3 respostas	1 resposta	2
Saúde	4 respostas	2 respostas	5 respostas	2
Justiça criminal	7 respostas	3 respostas	2 respostas	2
Processos de Direito da Família	7 respostas	7 respostas	2 respostas	2
Processos de imigração	2 respostas	3 respostas	5 respostas	1
Pontuação final	2			

Fonte: CNPDPCJ, consulta CP4Europe a atores institucionais, 2022.

Embora a participação das crianças, em várias dimensões, esteja legalmente prevista em instrumentos como o Estatuto do Aluno, a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, a Lei Tutelar Educativa e também através da atribuição de recursos a linhas telefónicas de apoio, continua a faltar uma consolidação sobre esta matéria a este nível.

Algumas entidades respondentes consideram que, em determinados contextos, os procedimentos ou mecanismos através dos quais as crianças podem apresentar as suas queixas individuais não existem ou são desconhecidos, cuja implementação exige um investimento significativo dos adultos.

Foi referido que a informação em formatos adequados à idade, adaptada às vulnerabilidades específicas associadas às circunstâncias de algumas crianças, não é disponibilizada em locais onde as crianças a possam encontrar.

Os tempos de resposta são lentos e nem sempre ocorrem num prazo razoável, o que gera ansiedade e dúvida na criança. No entanto, há contextos em que estes procedimentos estão mais desenvolvidos e, conseqüentemente, a avaliação é mais positiva. Foi referida a existência de várias linhas telefónicas de apoio que permitem a crianças e adultos apresentarem

queixas envolvendo crianças.

Na área da justiça, dependendo da natureza da queixa, é possível apresentar uma queixa-crime e facilitar a apresentação de uma queixa através de meios electrónicos. Tal não se aplica a determinados procedimentos (*cf.* artigo 157.º da Lei Tutelar Educativa).

Em várias regiões, foram feitos esforços por entidades públicas e privadas para aumentar o conhecimento sobre os direitos das crianças. No entanto, a divulgação e o conhecimento do que existe em matéria de mecanismos de reclamação favoráveis às crianças não são extensos. De acordo com o artigo 10.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, no caso de processos de promoção e protecção desencadeados por uma CPCJ, os formulários contêm informações que requerem um esclarecimento detalhado à criança, nomeadamente sobre: o que é a CPCJ, a legitimidade que invoca para intervir, o acompanhamento da criança por um advogado, as dúvidas que podem ser esclarecidas junto do gestor de caso ou do presidente da CPCJ e os princípios orientadores da intervenção.

Além disso, tem sido feito um trabalho de sensibilização junto das comunidades, nomeadamente escolares, sobre as diferentes formas de apresentação de queixas, embora não exista um formulário adaptado para que a criança possa recorrer a ele.

No âmbito do processo penal, o sítio da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) disponibiliza informação adequada à idade de alguns grupos, nomeadamente no âmbito do **Projeto CARE**, incluindo: vídeos informativos sobre a prevenção da violência sexual contra crianças, de forma a capacitar e informar as crianças e jovens sobre como pedir ajuda; e informação sobre o apoio direto prestado às vítimas (ainda por apurar se engloba integralmente todos os elementos que definem o indicador 5).

Nalgumas regiões, a prática relativa a todos os procedimentos de reclamação fica aquém do que está legalmente previsto, sendo bastante desconhecida tanto pelas crianças como pelo público em geral. Os procedimentos de reclamação iniciados no Instituto de Segurança Social dos Açores são um acesso aos gestores de caso da Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Tribunais e da Equipa de Apoio Técnico ao Abrigo Residencial para Crianças e Jovens.

Algumas entidades que responderam mencionaram uma melhoria significativa na adaptação dos procedimentos de reclamação à idade, à capacidade linguística e às deficiências, bem como o facto de ser gratuito, embora persista a necessidade de divulgação e evolução.

b) Boas práticas identificadas por crianças e atores institucionais



Crianças

Durante as sessões de consulta, as crianças identificaram várias boas práticas implementadas em Portugal.

Ao responderem se alguma vez se sentiram apoiadas para dar a sua opinião sobre um serviço ou um profissional, a situação concreta e o que as fez sentirem-se apoiadas, foram identificados vários contextos, incluindo a própria consulta do CP4Europe, em que mais crianças tomaram conhecimento do direito de reclamar sobre um serviço ou profissional e pediram informações e ajuda para se queixarem se sentirem que não foram bem tratadas ou se o serviço não funcionou bem para elas.

Ao responderem sobre o que as faz sentir-se apoiadas para dar a sua opinião sobre um serviço ou um profissional, as crianças especificaram o seguinte:

- “Com apresentações como esta²⁴, com os desenhos”.
- “Ensinar sobre este projeto [Consulta CP4Europe] na escola e a forma como foi apresentado e realizado.”
- “Que seja dado nas escolas e com apresentações como esta [Consulta CP4Europe] nas instituições, como temos feito agora.”
- “Através de um debate ou de uma apresentação em PowerPoint sobre o assunto [como na consulta CP4Europe].”
- “Actividades na escola relacionadas com o direito das crianças/jovens a apresentarem queixa.”
- “Apoio do profissional nas actividades pós-escolares” e “do diretor de turma na escola”.
- “Estava triste e a professora veio falar comigo”.
- “Na escola, na aula de dança.”
- “Falei com o diretor da escola, com a minha mãe e com o professor responsável”.
- “Nesta instituição [de acolhimento residencial]²⁵.”
- “No abrigo de emergência²⁶.”
- “Deram-me mais coragem”.
- “Deram-me mais coragem e ajuda”.
- “Apoio dos pais”.
- “A minha mãe apoiou-me”.

Um jovem exemplificou com o seu envolvimento numa situação complexa que não denunciou à polícia, apesar dos conselhos e do apoio dos professores, que marcaram uma reunião específica para falar sobre o assunto. Na altura, disse ele: *“Acho que não ia dar em nada”*; durante as consultas, disse que devia ter feito queixa.

O papel das famílias surge no topo das respostas das crianças como a sua fonte de informação sobre o direito das crianças a apresentarem queixas sobre os serviços ou os seus profissionais. O Projeto Adélia – Apoio à Parentalidade Positiva, recentemente concluído pela CNPDPCJ, contribuiu para promover a capacitação das famílias para o exercício de uma parentalidade responsável em diferentes dimensões da vida familiar e para melhorar o desempenho parental no cumprimento dos direitos e da proteção das crianças.

As crianças referiram também a escola como um contexto em que aprenderam o direito de apresentar queixa, e que também as capacita, nomeadamente atribuindo-lhes responsabilidades com as quais se sentem confortáveis: *“Foi na escola, a minha professora deixou-me responsável pela turma”*.

O Selo Protetor é um projeto da CNPDPCJ inspirado em experiências nacionais e internacionais, nomeadamente no Sistema de Cartão Azul Australiano, destinado a fornecer informação e orientação de apoio às instituições que trabalham com crianças, nomeadamente no desenvolvimento e implementação de estratégias de gestão de risco. A uma entidade com competências na área da infância e juventude é atribuído o selo de “Entidade Protectora” após a sua candidatura ter passado com sucesso por um processo de selecção e avaliação, e estar comprometida com a implementação de políticas públicas e práticas que promovam os direitos das crianças.

O Programa Escolhas, gerido pelo Alto Comissariado para as Migrações, foi também identificado pelas crianças como um espaço onde são informadas sobre os seus direitos relativamente a este indicador, o que também é importante como uma boa prática.

²⁴ Referir-se às apresentações PPT que apoiaram estas consultas.

²⁵ Local de residência da criança.

²⁶ Local de residência da criança.




Atores Institucionais

Durante o processo de consulta, os atores institucionais inquiridos identificaram boas práticas implementadas em Portugal, incluindo:

- Existência de linhas de apoio e sinalização para crianças, divulgadas e publicitadas em diferentes contextos, nomeadamente: Linha de Apoio Crianças em Perigo, a Linha de Apoio à Criança e a Linha de Apoio SOS Criança;
- Outras linhas de ajuda e apoio não exclusivamente direccionadas para as crianças, mas também disponíveis para elas, incluindo: SOS Voz Amiga; Linha de Apoio aos Migrantes.
- Provisão legal para que os agentes da autoridade e outros funcionários denunciem os crimes de que tenham conhecimento em serviço ou por causa dele, mesmo que os autores sejam desconhecidos.
- Provisão legal da possibilidade de qualquer cidadão apresentar queixa por crimes de natureza pública, independentemente da vítima. Se a vítima for uma criança, a queixa é também transmitida ao Ministério Público para a devida instauração de um processo de inquérito.
- Nos crimes de natureza semi-pública, se a vítima tiver idade inferior a 16 anos ou não tiver discernimento para compreender o alcance e o significado do exercício do direito de queixa, este pode ser exercido pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(ais).
- Sempre que esteja em causa a segurança física e psicológica de uma criança, as escolas, os hospitais, as autoridades policiais e os cidadãos, em geral, estão legalmente obrigados a comunicar a situação à autoridade judiciária competente.
- Caixas de reclamação disponibilizadas pelos centros educativos aos jovens que os frequentam.
- Programa “A Child-Friendly Justice”, promovido pela ComDignitatis.
- “Ação de Saúde para Crianças e Jovens em Risco”, que reestruturou a resposta do Serviço Nacional de Saúde aos maus tratos na infância, criando uma Rede Nacional de Centros de Apoio a Crianças e Jovens em Risco, quer ao nível dos cuidados de saúde primários, quer ao nível dos hospitais com valências pediátricas. Na República Autónoma dos Açores, tal é feito através de núcleos de apoio nas unidades de saúde (NACJR), e de núcleos hospitalares de apoio a crianças e jovens em risco (NHACJR) nos hospitais regionais.
- Na escola, a definição da figura do delegado de turma como interlocutor para os problemas associados à turma que representa, sendo potencialmente capaz de estabelecer uma melhor comunicação com o diretor de turma.

c) Avaliação final do indicador 5

Indicadores CPAT		Avaliação			
		0	1	2	3
Proteção do direito de participação	5. Existem procedimentos de reclamação adaptados às crianças				

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe.

d) Pontos a abordar com base nas respostas dos atores institucionais

- Informação em espaços frequentados por crianças em diferentes contextos sociais sobre linhas de apoio e outros canais para apresentar uma queixa, incluindo sobre aspetos relacionados com a escola e a educação, a custódia e o acesso a processos familiares, cuidados de saúde, imigração e asilo e justiça penal.

- Informação sobre o direito das crianças a apresentar queixa e como exercê-lo.
- Em algumas regiões, a necessidade de aplicar mecanismos de reclamação mais práticos e acessíveis para as crianças, em áreas como a saúde.

e) Possíveis ações de acompanhamento

Durante as consultas, as crianças recomendaram:

- “Falar com calma, com uma linguagem adaptada à criança”.
- “Ter mais respeito, não nos tratar como bebês”.
- “Os adultos não levam as crianças a sério.”
- “Ouvir sem julgar.”
- “Eles [adultos] devem falar de uma forma amigável e puxar o assunto de uma forma mais calma.”
- “O melhor possível, para que elas [as crianças] não tenham medo de denunciar quando algo de errado se passa com elas, seja em casa ou em qualquer outro ambiente.”
- “Encorajando-as [as crianças], para que não tenham medo de o fazer.”
- “Deviam levar [as crianças] mais a sério.”
- “Os adultos devem informar as crianças. Por exemplo, na escola, podiam fazer uma formação sobre o assunto.”
- “Eles [adultos] deviam ensinar às crianças que é possível reclamar quando somos tratados de forma diferente.”
- “O ambiente [favorável às crianças] é importante.”

A partir das consultas às crianças sobre o indicador 5, as próximas ações de acompanhamento podem ser consideradas como potenciais contributos para o melhorar:

- Uma vez que os pais são claramente a principal fonte de conhecimento das crianças sobre o seu direito a reclamar, pode ser benéfico continuar os programas de educação positiva e de sensibilização para ajudar os pais a ensinarem os seus filhos sobre os seus direitos, nomeadamente o de reclamar sobre um serviço ou profissional se sentirem que os seus direitos foram desrespeitados. Um rapaz partilhou uma situação que envolvia o seu irmão asmático, uma doença que lhe dá direito a uma prescrição médica mensal de um inalador. Um dia, o médico informou-o de que já não o podia receitar e referiu que a mãe queria a receita para poder trocar o inalador por dinheiro. O rapaz partilhou na consulta do CP4Europe que o médico poderia ter pensado antes de falar, para não insultar a sua mãe e desrespeitá-la. A criança sentiu que a abordagem do médico à sua mãe foi agressiva e gostaria de se ter queixado da situação. Outra criança referiu a sua experiência numa instituição de acolhimento residencial anterior e partilhou que costumava passar fome, sentia que ninguém se preocupava com ele e era espancado por todos os outros rapazes que estavam no mesmo local. Isto é algo que ele gostaria de saber de que se podia queixar. Algumas crianças disseram que tinham vontade de se queixar do que consideravam ser comportamentos agressivos de determinados professores: *“na escola, queixar-me de um professor”*; *“porque o meu professor me magoou”*; *“a agressividade de um professor”*.
- Várias crianças mencionaram ter tido vontade de reclamar em vários serviços devido a *“profissionais mal-educados”* ou a uma *“atitude desrespeitosa”* para com elas, incluindo: hospital, escola, transportes públicos, cinema, restaurante, supermercados, empresas de tecnologia e operadores de comunicação. Surgiu também como um ponto a abordar a necessidade de mecanismos de reclamação anónimos e amigos das crianças: *“Tive medo que soubessem que tinha sido eu a apresentar a queixa”*. Uma criança partilhou que se sente sem espaço para falar com alguém de uma forma que a faça sentir confortável ou com privacidade suficiente.
- A implementação da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança, do seu Plano Bianual para 2021-2022 e aprovação e implementação do Plano Bianual para 2023-2024, a par da continuação das edições anuais do Projeto Selo Protetor da CNPDPCJ.

- Continuar a desenvolver iniciativas de sensibilização para os profissionais sobre o que faz com que as crianças se sintam desconfortáveis, ignoradas ou ameaçadas pelo que é percebido como um comportamento agressivo dos profissionais com quem contactam, dando prioridade aos contextos onde as crianças passam mais tempo, nomeadamente as escolas.
- Sensibilizar as crianças para o seu direito de reclamar dos serviços ou dos profissionais se estes não funcionarem bem na perspectiva da criança ou se os seus direitos forem desrespeitados. As escolas podem desempenhar um papel importante na informação das crianças sobre os seus direitos, como disseram algumas crianças: *“Eu queria queixar-me, mas não sabia como o fazer”*; *“Não sabia como me queixar”*; *“Pensava que os menores não podiam fazer queixas”*.
- Uma vez que as crianças mencionaram que os serviços de queixa são muito burocráticos e que o acesso a eles não é fácil, poderia ser importante tornar os mecanismos mais amigos das crianças, menos burocráticos e mais acessíveis às crianças, em consulta com elas.

Quanto aos atores institucionais inquiridos, as possíveis ações de acompanhamento poderiam ser:

- Potencialmente criar mais grupos em diferentes contextos²⁷ para abordar e discutir estas questões.
- Continuar e aumentar o desenvolvimento de actividades de sensibilização para as crianças sobre os seus direitos e sobre a sua intervenção nestes processos em todas as regiões.
- O benefício potencial da criação de uma linha de apoio gratuita para as crianças, através da qual estas poderiam abordar as suas necessidades específicas.
- Criação de salas específicas, adaptadas à audição de crianças, em locais onde ainda não existam, e formação dos profissionais que conduzem estas audições.
- Maior respeito pelos princípios orientadores da intervenção estabelecidos na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo e no Regime Geral do Processo Tutelar Cível.

f) Fontes de dados sobre o indicador

Estas fontes de dados foram fornecidas: pelas crianças, como opiniões durante as consultas; pelas instituições, nas suas respostas aos questionários:

- Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e posteriores alterações, que aprova a Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, que dela faz parte integrante, nomeadamente o seu artigo 5.º
- Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, que aprova a Lei Tutelar Educativa, que dela faz parte integrante, nomeadamente os artigos 45.º, 46.º, 47.º, 59.º, 77.º, 84.º, 98.º, 100.º, 101.º, 104.º, 107.º, 114.º, 137.º, 142.º e 171.º
- Guia do Jovem em Centro Educativo [tutelar].
- Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro, que aprova o regulamento geral e disciplinar dos centros educativos [tutelares].
- Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, que ratifica a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, assinada em Nova Iorque em 26 de janeiro de 1990, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro.
- Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, que aprova o Código de Processo Penal, do qual faz parte integrante, nomeadamente o artigo 242.º
- Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, que aprova o Código Penal, do qual faz parte integrante, designadamente o artigo 113.º
- Despacho n.º 31292/2008, de 5 de dezembro, que aprova o documento “Maus tratos a crianças e jovens – intervenção em saúde”, elaborado pela Direção-Geral da Saúde e constante do respectivo anexo, conferindo-lhe o carácter de orientações técnicas para a actuação em saúde junto de crianças e jovens em risco.
- Despacho n.º 2085/2015, de 14 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 1082/2019, de 22 de julho,

²⁷ Incluindo recreativos, educacionais, comunitários, de acolhimento.

determinando que as unidades de saúde insulares e os hospitais do Serviço Regional de Saúde com atendimento pediátrico no Arquipélago dos Açores devem dispor de equipas multidisciplinares, designadas, respetivamente, por “centros de apoio a crianças e jovens em risco” e “centros de apoio hospitalar a crianças e jovens em risco”, que apoiem os profissionais nas intervenções neste âmbito, articulando e cooperando com outros serviços e instituições.

- Guia do Procedimento Disciplinar nos Centros Educativos [tutelares].
- Informação disponibilizada pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, nomeadamente informação dirigida aos jovens, para além do ABC Justiça.
- Informação disponibilizada pelo Ministério Público sobre perguntas frequentes sobre a apresentação de queixa.
- Informação da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, nomeadamente sobre a apresentação de queixas, reclamações ou denúncias sobre os serviços e organismos do Ministério da Justiça.
- Informação do Provedor de Justiça, nomeadamente sobre a apresentação de queixas.
- Informação sobre a apresentação de queixas à Polícia Judiciária.
- Informação sobre e disponibilizada pela CNPDPCJ.
- Informação disponibilizada no site do Setor SOS – Criança do Instituto de Apoio à Criança.
- Observações finais do Comité dos Direitos da Criança sobre os 5.º e 6.º relatórios nacionais sobre a aplicação da CDC em Portugal.

3.2. Promover a sensibilização para o direito de participação

3.2.1. INDICADOR 6 – O direito das crianças a participar na tomada de decisões está integrado no programa de formação pré-serviço para profissionais que trabalham com e para crianças

6 Children's right to participate in decision-making is embedded in pre-service training programmes for professional working directly with children	
Definition	Competency-based training on children's right to participate is embedded in pre-service training programmes for professional working directly with and/or for children. Competency-based training courses as an approach to teaching their employees learning and applying skills, in addition to the acquisition of knowledge. When a person is competent, they can apply what they know to a specific task or solve a problem and they are able to transfer this ability between different situations. These areas and issues are: no professional groups from the following list: <ul style="list-style-type: none"> • teachers • trainers • judiciary • police • social workers • health care professionals • immigration officials • care givers and residential workers • police officers • children and youth leaders/trainers • civil servants and public officials
Data sources (indirective only)	Nationally accredited professional training programmes for all of the disciplines specified. Qualitative research on attainment of competencies in child participation by professionals working with children. Government departments, universities and other training institutions.
Assessment criteria	States can measure progress towards the indicator using the following assessment criteria: <ul style="list-style-type: none"> 0 = Very limited or no training available on children's right to participation 1 = Competency-based training on children's right to participation is included in the pre-service training curricula of at least one group of professionals specified 2 = Competency-based training on children's right to participation is included in the pre-service training curricula of at least three groups of professionals specified 3 = Competency-based training on children's right to participation is included in the pre-service training curricula of at least six groups of professionals specified
Issues	<ul style="list-style-type: none"> → Consider in respect of vulnerable children: → Over the training and information cover for the diversity of children's experiences and needs, for example, in children's gender identity, disability, age, origin, nationality and the linguistic capacity of the child?

A definição do indicador 6 apresentada no CPAT (cf quadro à esquerda) foi o ponto de partida para a sua avaliação; os critérios correspondentes foram aplicados à informação obtida no processo de consulta. Tal como recomendado no CPAT, a avaliação do indicador 6 englobou também questões relativas a crianças em situações vulneráveis.

Um total de 81 crianças participou em 10 grupos de discussão organizados para avaliar este indicador. Um grupo focal foi aberto a nível nacional, através de um questionário em linha em linguagem acessível às crianças sobre o indicador 5, disponibilizado na Área de Crianças e Jovens do sítio da CNPDPCJ.

Foram também organizados grupos de discussão específicos para recolher as perspectivas de crianças em diferentes circunstâncias, incluindo em contextos vulneráveis: dois grupos de discussão de crianças da Escola das Emoções, em Leiria; um grupo de discussão de crianças surdas da Casa Pia de Lisboa²⁸; dois grupos de discussão de crianças envolvidas em projetos do CESIS – Centro de Estudos para a Intervenção Social, em Lisboa; quatro grupos de discussão de crianças em acolhimento residencial: um composto por crianças refugiadas num

²⁸ Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira.

Abrigo para Crianças Refugiadas, em Lisboa; dois compostos por crianças em Aldeias SOS (uma em Lisboa, outra na Guarda), e um composto por crianças na Fundação Champagnat, em Lisboa.

Os grupos de discussão integraram rapazes e raparigas, na sua maioria com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos; era possível indicar o sexo ou não. Os participantes eram originários de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Índia, Marrocos, Portugal e Ucrânia. A análise dos dados recolhidos durante as consultas às crianças revelou resultados específicos, consoante o carácter fechado, semi-fechado ou aberto das perguntas, como se segue:

a) Respostas das crianças a perguntas fechadas

A maioria das crianças respondeu que já tinha participado na tomada de decisões em alguns contextos, mas não noutras, nos quais desejava ter a oportunidade de participar.

Quando questionadas sobre as situações em que tiveram a oportunidade de participar na tomada de decisões, a maioria das crianças sentiu que os profissionais/adultos consideraram as suas opiniões no processo e deram-lhes feedback sobre a decisão final.

Além disso, a maioria das crianças pensa que os adultos ensinam às crianças que elas têm o direito de participar na tomada de decisões.

A maioria respondeu negativamente quando lhes foi perguntado se as crianças sabem que podem fazer perguntas sobre o funcionamento dos serviços²⁹, com o objectivo de participar na tomada de decisões. Apesar de aparentemente contraditório com as respostas anteriores, pode não ser necessariamente assim, uma vez que as crianças parecem ter percepções claras das realidades de que falaram. A diferença pode derivar da percepção das crianças de que ainda não existe uma cultura de participação da criança na tomada de decisões nestes serviços, mas que há profissionais que estão conscientes da importância da participação da criança na tomada de decisões e implementam esta dinâmica, que é reconhecida e apreciada pelas crianças, que assim se sentem respeitadas, valorizadas e capacitadas.

O instrumento proposto no CPAT para avaliar o indicador foi enriquecido com outros pormenores, com base em sugestões recolhidas durante as consultas às crianças:

Grupos profissionais³⁰ sugeridos pela CNPDPCJ, que organizou as consultas CP4Europe	Formação sobre o direito das crianças à participação está integrado na formação pré-serviço		
	SIM	NÃO	NÃO SABE
Profissionais das escolas	☑		
Profissionais das escolas	☑		
Treinadores e professores de desporto	☑		
Outros profissionais (Abaixo, encontra-se a lista de grupos profissionais sugeridos pelas crianças)	☑		

²⁹ Tais como escolas, comissões de protecção de crianças e jovens, lares de acolhimento, hospitais, tribunais e outros que desempenham um papel na sua protecção.

³⁰ Os grupos profissionais relacionados com os tribunais não foram propostos nas consultas às crianças para avaliar este indicador, mas sim nas consultas relativas ao indicador 4, sobre processos administrativos e judiciais.

Grupos profissionais³⁰ sugeridos pela CNPDPCJ, que organizou as consultas CP4Europe

Formação sobre o direito das crianças à participação está integrado na formação pré-serviço

	SIM	NÃO	NÃO SABE
Profissionais de cuidados residenciais	<input checked="" type="checkbox"/>		
Profissionais dos serviços locais e municipais	<input checked="" type="checkbox"/>		
Jornalistas		<input checked="" type="checkbox"/>	
Grupos profissionais sugeridos pelas crianças durante as consultas	SIM	NÃO	NÃO SABE
Professores de emoções	<input checked="" type="checkbox"/>		
Psicólogos	<input checked="" type="checkbox"/>		
Profissionais das escolas com Língua Gestual Portuguesa	<input checked="" type="checkbox"/>		

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe a crianças, março de 2022.

b) Respostas das crianças a perguntas abertas

A maioria das crianças que responderam já ter participado na tomada de decisões, identificaram os seguintes contextos em que tiveram essa oportunidade, de forma decrescente: família; escola; serviços de saúde locais e hospitais; depois serviços locais e municipais e instituições de acolhimento residencial. Um número mais reduzido de crianças identificou também contextos de tomada de decisão a nível nacional e internacional, como está implícito na frase: “[Participação em ações para contribuir para] A decisão de parar a guerra”.

As crianças acrescentaram outros contextos:

- “No Centro de Estudos de Intervenção Social”.
- “Vou para o curso de mecatrónica automóvel.”
- “Ao ir à mesquita”.
- “Com os meus amigos.”
- “Posso decidir coisas sobre mim, como o que vestir.”

Como já foi referido, houve situações em que as crianças gostariam de ter tido a oportunidade de participar na tomada de decisões, mas não a tiveram. De uma lista proposta de contextos, as crianças identificaram os seguintes: os mais - família; serviços de saúde e hospitais locais; serviços locais; bairro; escola; campo; clube desportivo e centro de actividades pós-escolares; e os menos - a nível internacional e em instituições de acolhimento residencial.

As crianças também acrescentaram outras definições:

- “No Tribunal”.
- “No Centro de Estudos de Intervenção Social”.

As crianças identificaram os tipos de profissionais com quem consideram que aprendem sobre o seu direito de participar na tomada de decisões:

- “Professores”.
- “Psicólogos”.

- “Médicos de Planeamento Familiar”.
- “Senhor [treinador desportivo].”
- “Amigos da família”.
- “Alguns amigos.”
- “Também, colegas.”

Os profissionais dos seguintes contextos foram identificados pelas crianças como estando preparados para as ajudar a saber que têm o direito de participar na tomada de decisões: principalmente escolas, apoio social, saúde, desporto; menos significativamente instituições de acolhimento residencial e serviços locais e municipais; os jornalistas foram os menos selecionados. As crianças também acrescentaram outras categorias profissionais:

- “Professores de emoções”.
- “O meu professor da ESCOLA DAS EMOÇÕES”.
- “Profissionais do Centro de Estudos de Intervenção Social”.
- “Nas escolas onde há apoio em língua gestual e psicólogos”.

Uma vez que a maioria das crianças já participou na tomada de decisões e a maioria respondeu que acha que os adultos tiveram em conta a sua participação, era importante saber qual o impacto que sentem das suas opiniões no processo: a maioria das crianças considerou que os adultos deram alguma importância às suas opiniões; um número significativo sentiu que os adultos deram muita importância à sua participação; um pequeno número de crianças partilhou que os adultos não deram qualquer importância à sua participação.

No que diz respeito ao feedback da participação na tomada de decisões: a maioria das crianças respondeu que, após a sua participação na tomada de decisões, os adultos as informaram sobre se a sua opinião foi aceite e porquê; outras responderam que os adultos forneceram alguma informação; um número menor respondeu que não sabe ou não quer dizer; um número residual de crianças respondeu que os adultos não as informaram sobre o impacto da sua participação na decisão após esta ter sido tomada.

c) Resultados das notas de análise dos atores institucionais

Grupo profissional	A formação previa ao exercício profissional comporta formação sobre o direito da criança à participação			Pontuação média
	SIM	NÃO	NÃO SABE	
Cuidadores e pessoal em instituições de acolhimento	6 respostas	2 respostas	1 resposta	2
Assistentes sociais	7 respostas	2 respostas	1 resposta	2
Professores e educadores	4 respostas	3 respostas	3 respostas	2
Juízes	9 respostas	1 resposta	-	2
Advogados	7 respostas	-	2 respostas	2

Grupo profissional	A formação previa ao exercício profissional comporta formação sobre o direito da criança à participação			Pontuação média
	SIM	NÃO	NÃO SABE	
Líderes/animadores infantis e juvenis e profissionais das áreas da infância e juventude	4 respostas	4 respostas	-	2
Funcionários públicos e representantes oficiais da administração pública	2 respostas	1 resposta	-	2
Agentes policiais	2 respostas	1 resposta	1 resposta	3
Pessoal dos serviços prisionais, incluindo guardas prisionais	1 resposta	1 resposta	2 respostas	1
Psicólogos	-	-	1 resposta	n/a
Profissionais de saúde	5 respostas	3 resposta	1 resposta	2
Pontuação final	2			

Fonte: Consultas CP4Europe a atores institucionais, 2022.

As entidades investem na formação contínua dos seus colaboradores, com base num plano anual de formação, suportado nas necessidades e potencialidades identificadas, como é o caso da Casa Pia de Lisboa, que tem vindo a actualizar os modelos de recrutamento e selecção dos profissionais envolvidos nas suas respostas, e a privilegiar a definição do seu perfil humano e técnico. Anualmente, é concebido e executado internamente um plano de formação para os profissionais, incentivando o interesse pela actualização da formação ao longo da vida. Na formação inicial dos seus trabalhadores, a Casa Pia de Lisboa aborda diversas temáticas no âmbito da promoção e protecção das crianças e jovens para sustentar a intervenção como processos sustentados por uma actuação pormenorizada em práticas, instrumentos, responsabilidades e circuitos de comunicação, garantindo assim o alinhamento, a coerência e a qualidade da intervenção diária com as crianças e jovens, salvaguardando o bem-estar com os direitos das crianças, no centro da ação. Para o efeito, existem documentos estruturantes e instruções de trabalho sobre boas práticas detalhadas no indicador 7.

Quanto aos profissionais de algumas das organizações não-governamentais respondentes, o requisito em causa não está incluído nos seus programas de formação inicial, mas as exigências práticas da actividade levam-nos a aprofundar essas competências por conta própria ou através de formação complementar.

A partir da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, os centros educativos (tutelares) seguem orientações pedagógicas com vista ao cumprimento uniforme dos princípios legais em matéria tutelar educativa, nomeadamente a educação da criança e do jovem para o direito e a sua inserção na vida em sociedade, de forma digna e responsável. Paralelamente, a Lei n.º 147/2009, de 1 de setembro, determina que seja prestado apoio permanente pelas entidades e técnicos especializados envolvidos na aplicação das diversas medidas, nomeadamente de

apoio psicológico e social às crianças e jovens envolvidos, com vista à sua recuperação e das suas famílias.

Em geral, a formação e a informação têm em conta a diversidade das experiências e necessidades das crianças e são sensíveis a fatores como o género, a origem étnica, a deficiência, a idade, a religião, a nacionalidade e as competências linguísticas da criança, nomeadamente nos setores da justiça e da juventude. Neste último caso, existem alguns módulos de formação mais orientados para estas questões, como os relacionados com o trabalho de projeto comunitário e a cidadania. Esta dimensão é também contemplada na formação profissional ministrada aos profissionais de saúde, nalguns casos de forma mais consistente do que noutros. Normalmente, os conteúdos relacionados com os direitos das crianças, incluindo os direitos de audição e de participação, são incluídos nos currículos de formação inicial das profissões em causa. Com exceção dos magistrados, os profissionais de outras áreas podem aceder à formação em múltiplas instituições de ensino superior, cuja estrutura curricular pode diferir, nomeadamente no número de horas atribuídas a cada disciplina.

O perfil de formação profissional inclui módulos que abordam os mecanismos de participação e defesa dos direitos dos jovens, como, por exemplo, métodos e instrumentos de participação e ação com os jovens, sobre as políticas de juventude em Portugal ou a educação não formal.

Quanto aos magistrados, a Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso na magistratura judicial, os magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Formação Judiciária e procede à quarta alteração à Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, que aprova o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, prevê:

- No artigo 36.º, as matérias relacionadas com a CDC e o Direito da Família e da Criança são uma componente obrigatória do curso de admissão aos tribunais judiciais; e
- No artigo 76.º que as ações de formação contínua podem ter carácter genérico ou especializado, podendo ser especificamente dirigidas a determinados tribunais, devendo incidir obrigatoriamente na área dos direitos humanos e, no caso dos magistrados com funções no âmbito dos tribunais criminais e dos tribunais de família e menores, obrigatoriamente no CDC e na violência doméstica, no estatuto das vítimas de violência doméstica e nas formas específicas de proteção das vítimas especialmente vulneráveis, entre outras matérias.

O programa do 37.º Curso de Formação de Magistrados dos Tribunais Judiciais (2021-2022) contempla matérias específicas sobre ou relacionadas com a audição de crianças.

No que respeita aos advogados, a formação na Ordem dos Advogados é regulada pelo Regulamento Nacional de Estágio aprovado em 30 de novembro de 2017. A formação inicial do Advogado Estagiário abrange um programa que inclui essencialmente a prática processual civil, laboral, penal e deontologia. Posteriormente, podem acrescer à formação inicial outras disciplinas já disponíveis nos Centros de Formação dos Conselhos Regionais da Ordem dos Advogados, incluindo questões relacionadas com os direitos das crianças, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do referido Regulamento. Estas ações de formação têm decorrido tanto em linha como presencialmente.

d) Boas práticas identificadas por crianças e atores institucionais



Crianças

Durante as sessões de consulta, as crianças identificaram várias boas práticas implementadas em Portugal.

Tal como anteriormente, o processo de consulta do CP4Europe foi identificado como uma boa prática em si mesmo, uma vez que deu às crianças a oportunidade de contribuírem para a tomada de decisões. Uma criança referiu: *“É óbvio que já tomei decisões. Neste momento [durante a consulta do CP4Europe] estou a tomar decisões – estou a escolher o que escrever, o que responder a estas perguntas. Na nossa vida temos de escolher, de tomar decisões. É muito importante saber como as tomar, de forma consciente”*.

Nestas consultas, o papel dos professores foi significativamente identificado pelas crianças como o grupo profissional que tem mais formação para informar as crianças sobre o seu direito de participação.

Para além dos grupos profissionais, o papel das famílias como fonte de informação sobre o direito da criança a participar nos processos de tomada de decisão esteve no topo das respostas das crianças.

O Projeto Adélia – Apoio à Parentalidade Positiva, recentemente concluído pela CNPDPCJ, contribuiu também para promover a capacitação das famílias para o exercício de uma parentalidade responsável em diferentes dimensões da vida familiar e para melhorar o desempenho parental no cumprimento dos direitos e da proteção das crianças.

A CNPDPCJ organizou ainda duas oficinas para jornalistas com o objectivo de os sensibilizar para os direitos da criança consagrados na CDC, ambos centrados sobretudo no tema *“A proteção das crianças e jovens nos media: privacidade e direito à imagem”*.



Atores Institucionais



Durante o processo de consulta, os atores institucionais inquiridos identificaram boas práticas implementadas em Portugal, nomeadamente:

- A Constituição da República Portuguesa consagra expressamente, no seu artigo 70.º, os direitos constitucionais dos jovens. Os jovens e as organizações que os representam – como o Conselho Nacional de Juventude – são consultados sobre os planos nacionais e municipais de Juventude.
- A Direção-Geral da Administração da Justiça assegura a formação dos profissionais da justiça, nomeadamente dos oficiais de justiça, sobre os direitos e a proteção das vítimas, incluindo as crianças vítimas. Em 2021, foram realizadas ações de formação sobre a jurisdição da família e da criança, bem como sobre os mecanismos de promoção dos direitos da criança. De salientar ainda a existência de um guia de intervenção integrada com crianças vítimas de violência doméstica e de um manual de actuação funcional a adoptar pelos órgãos de polícia criminal no prazo de 72 horas após a apresentação de uma queixa de maus-tratos cometidos em contexto de violência doméstica, incluindo os que envolvem crianças.
- Algumas organizações não-governamentais organizam cursos de formação para os profissionais das instituições de acolhimento.
- Na Região Autónoma dos Açores, a formação dos assistentes sociais inclui uma disciplina específica de direito da família e outra de introdução ao direito, estando esta disciplina também integrada noutras áreas de formação. No setor da saúde, vários grupos de trabalho compostos por técnicos multidisciplinares funcionam nas diferentes Unidades de Saúde de Ilha e nos Hospitais do Serviço

Regional de Saúde, com o objectivo de identificar e acompanhar as necessidades das crianças e jovens, sobretudo os mais vulneráveis, para que sejam cumpridos os seus direitos de acesso e participação nos cuidados de saúde.

- Nas casas de acolhimento situadas na Região Autónoma da Madeira, existe uma prática de intervenção com vista à formação contínua no âmbito das necessidades da criança.

e) Avaliação final do indicador 6

	Indicadores CPAT	Avaliação			
		0	1	2	3
Promover a sensibilização para o direito de participação	6. O direito das crianças a participar na tomada de decisões é integrado nos programas de formação pré-serviço para profissionais que trabalham com e para crianças				

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe.

f) Pontos a abordar com base nas respostas das instituições

- Introdução destas matérias nos conteúdos curriculares dos vários intervenientes.
- Desenvolvimento de programas de formação contínua adaptados a diferentes áreas profissionais relacionadas com o trabalho com e para crianças, e reforço dessa formação em áreas onde ainda não está tão disponível como seria desejável.

g) Possíveis ações de acompanhamento

Durante as consultas, as crianças identificaram alguns tópicos que poderiam indicar possíveis ações de acompanhamento:

- As crianças surdas consideram essencial que os profissionais estejam preparados para as compreender e comunicar com elas, não só em turmas ou escolas específicas com profissionais formados em Língua Gestual Portuguesa, mas também noutros contextos em que interagem. Uma criança referiu *“As pessoas precisam de saber língua gestual em todos os serviços: polícia, bombeiros, hospital, tudo”*.
- Mais formação para sensibilizar os jornalistas para os direitos da criança, de modo a que possam contribuir para informar sobre a relevância do direito das crianças a participar nos processos de tomada de decisão a todos os níveis. As oficinas promovidas pela CNPDPCJ, acima referidas como uma boa prática, são um contributo para preparar este grupo específico de profissionais e envolvê-los na promoção e proteção dos direitos das crianças, nomeadamente na participação na tomada de decisões em todas as matérias que lhes digam respeito.
- De forma mais estruturada, no âmbito da implementação da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança, do seu Plano Bianual para 2021-2022 e do seu Plano Bianual para 2023-2024, a continuação das ações de formação pré-serviço e em serviço para profissionais de todas as áreas de intervenção, de forma a informar, estimular e apoiar o direito da criança a participar nos processos de tomada de decisão e a ver as suas opiniões consideradas.

No que se refere aos atores institucionais inquiridos, as possíveis ações de acompanhamento poderiam ser:

- A promoção deste tipo de formação foi identificada como uma área a desenvolver no futuro, uma vez que o direito das crianças a participar não é suficientemente reconhecido ou abordado na formação inicial de vários profissionais.
- Foi também sugerida a inclusão obrigatória deste conteúdo programático em qualquer qualificação profissional inerente ao trabalho com crianças.

h) Fontes de dados sobre o indicador

Estas fontes de dados foram fornecidas por: crianças, como opiniões durante as consultas; instituições, nas suas respostas aos questionários:

- Convenção sobre os Direitos da Criança.
- Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e alterações posteriores, que aprova a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, que dela faz parte integrante.
- A Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso na magistratura, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários, e procede à quarta alteração à Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, que aprova o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, determinando como componentes obrigatórias do curso de ingresso nos tribunais judiciais a matéria relativa à CDC e ao direito da família e das crianças, nomeadamente os artigos 36.º e 76.º
- Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, que ratifica a Convenção sobre os Direitos da Criança, assinada em Nova Iorque em 26 de janeiro de 1990, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro.
- Despacho n.º 31292/2008, de 5 de dezembro, que aprova o documento “Maus-tratos a crianças e jovens – intervenção em saúde”, elaborado pela Direção-Geral da Saúde e constante do respectivo anexo, conferindo-lhe o carácter de orientações técnicas para a actuação em saúde junto de crianças e jovens em risco.
- Guia para a Intervenção Integrada com Crianças e Jovens Vítimas de Violência Doméstica.
- Informações sobre e fornecidas pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.
- Informação disponibilizada pelo Ministério Público, nomeadamente informação sobre mecanismos de promoção dos direitos das crianças e jovens.
- Informação fornecida pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, nomeadamente sobre a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens local.
- Deliberação n.º 1096-A/2017 da Ordem dos Advogados, de 11 de dezembro, que altera o Regulamento Nacional do Estágio na Ordem dos Advogados, aprovado a 30 de novembro de 2017 pela Assembleia Geral da Ordem dos Advogados.
- Informação disponibilizada pela Ordem dos Advogados, incluindo exemplos de actividades, eventos e ações de formação sobre: audição da criança, também organizados por entidades regionais; guia de boas práticas sobre audição da criança; audição da criança em processos judiciais; dar voz à criança em contextos de violência doméstica; mudança de paradigmas no âmbito da mediação familiar e alienação parental; cumprimento dos direitos da criança em Portugal; exercício dos direitos consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança; e Direito da Família e da Criança.
- Plano de Estudos do 37.º Curso de Formação de Magistrados dos Tribunais Judiciais (2021-2022), que contempla especificamente matérias sobre ou relacionadas com a audição de crianças.

b) Respostas das crianças a perguntas abertas

As respostas das crianças às partes abertas e semi-fechadas das perguntas permitiram uma melhor compreensão da sua avaliação, nomeadamente sobre os contextos em relação aos quais as crianças pensam que sabem que têm o direito de participar. De uma lista de múltiplas opções, as crianças identificaram: sobretudo a família, a escola, os serviços locais de saúde e os hospitais, os serviços locais e municipais; a seguir, as instituições de acolhimento residencial, os processos a nível nacional e internacional.

As crianças também acrescentaram outras definições:

- “No Tribunal”.
- “Na Escola das Emoções”.
- “Nas decisões da minha própria vida. Cada escolha que faço, é uma decisão que tomo.”
- “Nos direitos e deveres das crianças”.
- “Por lei, temos o direito de participar com uma opinião, onde quer que estejamos”.
- “No Centro de Estudos de Intervenção Social (CESIS)”.
- “No Parque [instalação do Centro de Estudos de Intervenção Social onde a criança está integrada].”
- “No bar [cantina da escola]”.

As crianças também foram ouvidas sobre como, através de quem e por que meios aprenderam sobre o seu direito de participar em assuntos que lhes dizem respeito:

- “Através da minha família.”
- “Sei que tenho este direito porque os meus pais contribuem para o que é melhor para mim.”
- “Às vezes a minha mãe di-lo.”
- “Através da minha mãe.”
- “Sei que [existe] desde que era uma menina”.
- “Sei-o desde que era pequeno”.
- “Normalmente, quando o assunto tem a ver com a família ou com a minha educação, os meus pais querem sempre saber a minha opinião sobre o assunto, para que eu possa também participar nas reuniões de família.”
- “Pais.”
- “Através da comunicação em todos os contextos (casa, escola, etc.)”
- “Na escola.”
- “No Centro de Estudos de Intervenção Social (CESIS) e na escola”.
- “Os adultos explicaram-me”.
- “São os adultos [que dão essa informação].”
- “As pessoas disseram-me.”
- “Na rua.”
- “Porque vivi sozinho em Marrocos.”

Estes relatos realçam mais uma vez o papel relevante dos pais/famílias como fontes de informação para as crianças sobre o seu direito de participação, seguido do papel das escolas. As crianças também falaram sobre as razões pelas quais, para além de ser um direito, ouvir as opiniões das crianças tem um valor específico quando se tomam decisões sobre assuntos que lhes dizem respeito:

- “Porque os jovens têm informações diferentes das dos adultos”.
- “Porque elas [as crianças] são ouvidas”.
- “Porque [quem] manda é que pode mudar [e ouvir as crianças ajuda a mudar].”
- “Porque os responsáveis são os que podem mudar, mas eles sabem o que as crianças querem [ou-

vi-los].”

- “Para ajudar as crianças”.
- “Para decisões importantes”.
- “Eles [adultos] perguntam se devem e depois tomam uma decisão, que é sim ou não.”

As crianças também mencionaram assuntos em que consideram que as suas opiniões e sugestões são levadas mais a sério pelos adultos, contribuindo para a tomada de decisões:

- “Situações de perigo e situações de saúde”.
- “Ou no parque aquático”.
- “Ou quando estamos nas piscinas ou na areia”.
- “Em relação à saúde”.
- “Quando temos problemas de saúde e quando compro roupa”.
- “Tema da família, da escola e da saúde”;
- “Na família, na escola, no desporto”.
- “Trabalhos de casa, assuntos escolares de que falamos em casa”.
- “Sim, por exemplo, o tema das férias ou das explicações”.
- “Quando falo com a minha mãe, coisas sobre o meu dia e as minhas actividades”.
- “Em assuntos mais pessoais”.
- “Na parte da educação”.
- “Por exemplo, o curso que querem seguir”.
- “Nas escolas”.
- “Comer”.
- “Comportamento”.
- “Sobre ser infantil (por exemplo, imaginação)”.
- “Jogos e brincadeiras”.
- “Às vezes não sei dizer muito bem”.

Relativamente aos assuntos sobre os quais as crianças consideram que as suas opiniões e sugestões são menos levadas a sério pelos adultos como contributo para a tomada de decisões, as crianças mencionaram:

- “Coisas que não fazem sentido para os adultos”.
- “Queixas”.
- “A sua opinião”.
- “Em situações que podem causar risco”.
- “Questões financeiras, por exemplo”.
- “Contabilidade”.
- “Eleições, coisas que as crianças normalmente não decidem, mas se disserem algo que está completamente certo ninguém se importa porque “a criança não decide nada, por isso está errada”.
- “Na política”.
- “Por causa da doença de alguém da família”.
- “Em casa”.
- “Quando pergunto à minha mãe se pode ser a comida que me apetece comer”.
- “Quando falamos em brincar, pintar ou desenhar”.
- “Quando são assuntos de adultos, por exemplo, quando as mães vão a reuniões na escola”.
- “Na escola”.
- “No centro de saúde, no campo”.
- “No médico”.
- “Quando vim para a instituição [de acolhimento residencial].”
- “Quando as crianças se magoam, os adultos não telefonam e fazem de conta que não viram nada”.
- “Compras”.

- “Sentido de humor.”
- “Algumas coisas.”

Quando questionadas sobre a sua opinião sobre o que é importante que os adultos façam para que todas as crianças saibam que têm o direito de participar em todos os assuntos que lhes dizem respeito, as crianças responderam:

- “Falar de assuntos mais importantes”.
- “Perguntar sempre às crianças se querem responder.”
- “Só quando eles [os filhos] querem responder.”
- “Ouvir quando as crianças falam, não se zangar e falar sem ameaçar bater ou ficar de castigo.”
- “Os adultos precisam de ouvir mais as crianças”.
- “Talvez melhore se os adultos ouvirem as crianças”.
- “Ouvir melhor as crianças”.
- “Tentar ouvir e compreender as crianças”.
- “Os adultos devem ouvir as crianças e não ignorá-las”.
- “Os adultos deviam ouvir mais as crianças”.
- “Os adultos devem ser mais abertos com as crianças para que elas não se sintam envergonhadas [enquanto/por participarem].”
- “O simples facto de as pessoas ouvirem o que as crianças têm para dizer [incentiva a participação das crianças].”
- “Ouvir e apoiar as crianças”.
- “Ouvir as crianças e saber que as palavras das crianças são importantes para elas.”
- “Dar-lhes [às crianças] mais atenção”.
- “Com mais maturidade [dos adultos] e dando voz à criança.”
- “Deixar que as crianças e os jovens deem mais a sua opinião sobre as questões que lhes dizem respeito”.
- “Se a mãe ou o pai estiver a falar, deixe a criança participar na conversa”.
- “Se o professor estiver a falar [com outros adultos sobre a criança], deixe [a criança] ouvir também.”
- “Eles [os adultos] podiam construir um edifício onde só as crianças fossem e pudessem falar e dar a sua opinião.”
- “Deixar que todas as crianças participem nas decisões das suas vidas.”
- “Falar mais [com as crianças], fazer um esforço”.
- “Falar e estudar [com as crianças].”
- “Falem com elas [crianças] e digam-lhes que têm o direito de participar e de dar a sua opinião.”
- “Em debates na escola, em actividades de lazer e em casa.”
- “Ensinar-lhes [às crianças] como participar”.
- “Ensinar as crianças a participar através de] Jogos e brincadeiras”.
- “Os adultos respeitam a opinião das crianças”.
- “Estudar, respeitar [as crianças], [dar às crianças a] oportunidade [de participar].”
- “Dar mais importância às suas opiniões [dos filhos].”
- “Penso [que as crianças se sentiriam mais encorajadas a participar] se as crianças fossem levadas a sério no que respeita à sua participação.”
- “Sinceramente, não faço ideia, mas tenho a certeza de que, pelo menos comigo, os adultos nunca me levam a sério e, na minha opinião, isso é ridículo.”
- “Basicamente, os adultos não levam as crianças a sério porque acham que é uma fase ou simplesmente nem ouvem, por exemplo, se uma criança criasse um projeto para ajudar animais de rua, provavelmente a criança nem sequer seria ouvida, não sei porquê, os adultos nem sequer pensam [algo como]... “pelo menos ele teve esta ideia, eu nem sequer pensei nisto”. Nunca podemos julgar a ideia de uma criança, mesmo que seja ridícula à primeira vista... uma ideia, se for bem trabalhada, se calhar já não é ridícula, se calhar nem pensam que é [vinda] de uma criança. O que eu quero dizer

é que toda a gente deve ter o direito de ter a sua opinião, de ter as suas ideias, eu costumo dizer “as pessoas que são loucas [por] pensarem que podem mudar o mundo, são as que realmente o mudam”; “não sei porque é que algumas crianças não têm a mesma percepção das decisões que tomam que os adultos têm”.

- “Conseguir um bom lugar para 2/3 jovens viverem num quarto e boa comida.”

Na consulta às crianças surdas, as crianças foram convidadas a mencionar as perguntas que gostariam que lhes tivessem sido feitas e a responder às mesmas:

A maioria das crianças e jovens [surdos] comunica bem com os pais em casa?

- “A minha família é ouvinte e eu não”.
- “Sinto-me muito ansioso e triste. Pedi ao meu irmão para aprender língua gestual ou vir ao CED³¹, mas o meu irmão está muito ocupado. Devia haver um CED mais perto [de casa], para as famílias [terem mais condições para] aprenderem.”

Por que é que as pessoas pensam de forma diferente fora do Centro [CED] e [por que] não há escolas para crianças surdas fora dele?

- “Os surdos estão calmos [quando] falam normalmente, sem disparates, com boas maneiras. Os ouvintes começam a falar de forma estranha, sem sentido e com maus modos. É difícil para mim acreditar nos ouvintes. Eles também têm problemas, também têm traumas.”
- “Os surdos são pontuais, os ouvintes atrasam-se e depois atrasamo-nos todos e a aula começa tarde. Ficamos todos em desvantagem”.
- “Queremos que os professores nos deem mais desafios”.
- “Da mesma forma, nos testes. Se há problemas, então ajudem [as crianças surdas a resolvê-los], mas façam o mesmo com os ouvintes.”

Porque é que há ouvintes que gozam com os surdos?

- “Isso faz com que os surdos sofram”.
- “Falo³², sou surdo, mas não gozam comigo. Quando estou com ouvintes não gozam comigo, mas se estou num grupo de surdos, sim [gozam]. Isso é bullying. Vê-se na expressão facial, no movimento do corpo, falam de pessoas estranhas, mas nós só precisamos de ter mais atenção.”
- “Os ouvintes também gozam [com os surdos], aqui no Centro.”
- “Os jovens são os que mais gozam [com os surdos].”
- “Lá fora, jovens e adultos divertem-se”.
- “As crianças da escola primária gozam com os surdos”.
- “Precisamos de mais atenção e de chamar a atenção das pessoas. [As pessoas surdas não emitem sons, caso contrário são iguais aos outros, não há necessidade de gozar porque as pessoas sofrem por causa disso”.
- “A minha irmã fala língua gestual, mas numa língua que não é o português³³ [vem de outro país] e também pode ser gozada por isso. Ela fala inglês e conhece os números, o alfabeto e as palavras.”
- “Na minha turma, os ouvintes gozam com os surdos quando as duas turmas se juntam nas aulas de Educação Física”.
- “Na primeira classe, há um educador que é surdo, mas as crianças que ouvem gozam muito, muito com ele”.
- “Na minha turma, há mau comportamento. O professor disse-lhes [aos ouvintes] para se calarem e trabalharem. Esse trabalho é difícil para uma pessoa surda numa turma com ouvintes.”

³¹ Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira da Casa Pia de Lisboa, que oferece aulas de língua gestual.

³² A criança tem um implante coclear que lhe permite ouvir.

³³ A irmã vem do estrangeiro.

- “Todos nós temos amigos que são ouvintes”.
- “Algumas crianças e jovens ouvintes gozam com os surdos e com as crianças e jovens ouvintes. Muitas vezes, eles próprios [os agressores] têm problemas.”

Que coisas boas há na escola [CED]?

- “Convivência com pessoas surdas”.
- “Há pessoas surdas.”
- “Gosto de aprender a língua gestual com pessoas surdas.”
- “Gosto de estudar desporto e tudo o que gostamos, mas as coisas são diferentes porque parece que os ouvintes roubam as coisas de que os surdos gostam (desporto, terapia,...)”
- “Novos amigos, ajudar pessoas com dificuldades.”
- “Os surdos falam a língua gestual e os ouvintes falam a língua portuguesa [oral]. É importante haver uma maior integração dos surdos e começar a eliminar as barreiras entre surdos e ouvintes na escola, fazendo com que os ouvintes aprendam a língua gestual.”
- “[Seria bom] Ensinar os bebés surdos a falar a língua gestual, tal como se ensina a língua oral aos bebés que ouvem”.
- “São os jovens que tomam a decisão de implantar o implante coclear, mas devem ser informados desta possibilidade desde o início.”

Uma vez que esta questão foi considerada importante durante a consulta, foi dada a palavra às crianças surdas para dizerem o que achavam relevante sobre quaisquer outras questões, como se segue:

- “Muitos adultos não aceitam a opinião dos jovens porque pensam que os jovens não têm mentalidade”.
- “A maioria dos jovens até fala de coisas importantes, aproveita a oportunidade para explicar as coisas aos colegas ou aos filhos e os professores ajudam a difundir a opinião, mas a maioria não quer saber”.
- “Se a opinião de um adulto é importante, também o é a das crianças e jovens. Tem de ser dada a devida importância e não ser rebaixada para não causar traumas e gerar problemas a partir daqui.”
- “As crianças e os jovens têm boas ideias para os adultos fazerem de forma diferente. Se não concordarem, [as crianças e os jovens] querem ter a oportunidade de explicar para que os adultos compreendam.”
- “Os pais ouvem e prestam mais atenção às crianças que ouvem e menos às crianças surdas.”
- “A minha irmã quase consegue falar”.
- “A minha mãe aceita e concorda com a minha opinião, o meu pai não”.
- “Os alunos, as crianças e os jovens ensinam os professores a falar língua gestual.”
- “A [minha] mãe e o [meu] pai não sabem linguagem gestual.”

Ao responderem à última pergunta das sessões de consulta, sobre se achavam que o mundo seria um lugar melhor para as crianças se estas participassem mais na tomada de decisões – e, em caso afirmativo, porquê –, as crianças mencionaram:

- “A nossa opinião faz por vezes mais sentido do que a dos adultos.”
- “Porque podiam fazer as coisas de forma diferente.”
- “Seria mais divertido.”
- “Podia-se ir a muitos sítios.”
- “As coisas nem sempre são divertidas, por vezes as crianças são aborrecidas.”
- “Porque assim seria mais fácil para as crianças falarem com os adultos.”
- “Porque muitas crianças não falam porque têm medo de falar sobre as suas decisões.”
- “Porque ele [o mundo] seria melhor.”
- “Porque acho que todas as opiniões e pontos de vista diferentes são importantes, e idades diferen-

- tes dão normalmente origem a opiniões diferentes.”
- “Sim, porque as crianças têm as suas próprias opiniões”
 - “Eles [os adultos] também tinham o direito de participar [quando eram crianças], mas não decidiam tudo porque podiam ter más ideias.”
 - “Porque antes nem todas as pessoas podiam ter uma opinião, mas agora toda a gente tem essa opinião.”
 - “Na verdade, a minha opinião está muito dividida sobre esta questão, porque acho que as crianças devem participar nas decisões, mas por vezes não devem participar em TODAS as decisões globais: isto também varia muito em função da idade:
 - Nos mais novos, pode haver questões que podem mexer muito com a psicologia da criança, como quando um familiar está a morrer e está em coma há muito tempo e a decisão tem a ver com desligar as máquinas que mantêm esse familiar vivo;
 - Nos mais velhos, as decisões serão mais conscientes porque, normalmente, a resposta é sempre a que nos parece melhor, mas é sempre importante conhecer os prós e os contras, por isso, tente dar a decisão que mais favorece o assunto ou a pessoa em questão.”
 - “Penso que sim, pois a opinião de todos deve ser utilizada”
 - “As crianças não dizem [a sua opinião] e quando querem dizer alguma coisa ninguém as deixa”.
 - “Eu poderia decidir coisas melhores para mim.”
 - “Para que as crianças se preocupem mais”.
 - “Podemos ajudar mais em casa”.

c) Resultados das notas de análise dos atores institucionais

De acordo com algumas entidades, a Estratégia Nacional para os Direitos da Criança (2021-2024) contribuiu para os resultados deste indicador.

A informação sobre o direito das crianças a participarem nos processos de tomada de decisão é-lhes disponibilizada em diferentes contextos.

No caso dos processos de promoção e proteção, a audição e a participação das crianças é obrigatória, nomeadamente quanto aos actos ou na definição de medidas. As crianças podem ser ouvidas separadamente dos pais, na sua companhia ou na companhia de uma pessoa escolhida pelas próprias crianças. A criança que pretenda ser ouvida pode dirigir um requerimento escrito nesse sentido ao magistrado responsável pelo processo.

As crianças em acolhimento, nomeadamente na Casa Pia de Lisboa, podem pedir para serem ouvidas por qualquer profissional da casa onde vivem, da estrutura de direção formal da instituição ou pelo seu psicoterapeuta.

A informação sobre o direito da criança a participar é também incluída nos currículos escolares, nos programas educativos e nas orientações curriculares para a educação pré-escolar. Neste último caso, a sensibilização pode existir, mas não a um nível generalizado.

No que diz respeito às políticas públicas de juventude, Portugal tem uma arquitectura nacional de longa data, em que os organismos da administração pública dedicados a esta temática (por exemplo, o Instituto Português da Juventude e os organismos que lhe sucederam, onde se inclui o actual IPDJ) actuam no sentido de garantir aos jovens o acesso à informação que lhes interessa, em linguagens e suportes adequados às suas características e faixa etária.

Na Região Autónoma dos Açores, a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento está incluída no Currículo Regional do Ensino Básico (CREB), conforme referido nos anexos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2019/A, de 23 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional dos

Açores. As estratégias para o desenvolvimento destas competências estão aí previstas, bem como na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) e noutras iniciativas, como o Programa “Parlamento dos Jovens”.

A informação disponível nem sempre é adequada e acessível às crianças, incluindo às crianças com deficiência, mas existem algumas boas práticas (*ver infra*).

Esta informação pode não estar amplamente disponível para as crianças em instituições, prisões, hospitais e centros de acolhimento de requerentes de asilo. No caso de crianças requerentes de asilo, esta informação deve ser fornecida à criança e aos seus representantes. Também é fornecida às crianças não acompanhadas. As entidades referiram que, por vezes, é prestada nos hospitais, mas nem sempre nos locais adequados.

Foi possível apurar a existência de dados desagregados relativamente ao acesso segundo aspetos como a idade, o género, a deficiência, a origem étnica, entre outras circunstâncias; no entanto, encontram-se dispersos ao ponto de dificultar a análise cruzada de todos estes vectores. Especificamente, no setor da justiça, a aplicação *Citius* permite a obtenção de informação estruturada sobre a idade e o género das crianças vítimas de crime.

Para mais informações, consultar os estudos do Observatório Português da Juventude (OPJ) sobre os elementos de avaliação dos instrumentos de política pública destinados à juventude.

O indicador obteve 2 pontos na avaliação final das instituições.

d) Boas práticas identificadas por crianças e atores institucionais



Crianças

Durante as sessões de consulta, as crianças identificaram várias boas práticas implementadas em Portugal.

O processo de consulta do CP4Europe e o próprio projeto CP4Europe foram identificados como boas práticas, uma vez que algumas crianças aprenderam através deles o seu direito de participar:

- “Eu não sabia, mas agora sei”.
- “Quando comecei a responder às perguntas anteriores, tinha inicialmente seleccionado “Não sei”, porque acho que nunca tinha pensado realmente sobre este direito. Sempre o tomei por garantido e nunca pensei que fosse realmente um direito, ou seja, acho que nunca lhe dei a importância que tem e acho que só se fosse violado é que reconheceria a sua importância. Resumindo: só agora e desta forma é que eu soube que tenho este direito.”
- “É óbvio que já tomei decisões. Neste momento [durante a consulta do CP4Europe] estou a tomar decisões – estou a escolher o que escrever, o que responder a estas perguntas. Na nossa vida temos de escolher, de tomar decisões. E é muito importante saber como as tomar, de forma consciente”.

Para além disso, foram também identificadas mais boas práticas por crianças em famílias, escolas e instituições de acolhimento residencial:

- “Normalmente, quando o assunto tem a ver com a família ou com a minha educação, os meus pais querem sempre saber a minha opinião sobre o assunto para que eu possa também participar nas reuniões de família.”
- “Descobri isso porque os professores são muito nossos amigos e, quando precisamos deles, ajudam-nos”.
- “Quando participei numa reunião ECO-SCHOOLS”.

- “O meu professor disse-nos para fazermos propostas”.
- “*Elas [as crianças] podem participar nas regras da instituição.*”



Institutional Stakeholders

Durante o processo de consulta, os atores institucionais inquiridos identificaram boas práticas implementadas em Portugal, nomeadamente:


- Embora a Casa Pia de Lisboa (CPL) execute a decisão de colocação em acolhimento proferida pelas entidades do sistema, outros diferentes intervenientes, em momentos definidos, utilizam também estratégias e instrumentos específicos para ajudar a criança a reflectir sobre a medida de acolhimento e os factos que lhe deram origem, bem como para promover o seu apaziguamento com a família. Sempre que necessário, a criança é apoiada neste processo por profissionais de saúde mental.
- A participação dos jovens ocorre também através da sua representação no Conselho Nacional de Juventude (CNJ), órgão no qual os jovens têm assento regular e que funciona com a tutela política do governo – neste caso do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto. A participação dos jovens pode ainda ocorrer através de outras organizações que visam a representação e a participação nos processos de decisão, como a Federação Nacional das Associações Juvenis (FNAJ), as associações de estudantes, os conselhos municipais de juventude e os conselhos consultivos, determinados por lei. É de salientar que os jovens beneficiam de mecanismos específicos, bem como de um forte incentivo à sua participação e envolvimento na cidadania, nomeadamente através de um regime jurídico do associativismo juvenil e de programas de apoio ao associativismo juvenil, entre outros direitos que estimulam e apoiam a participação, com autonomia.
- Na Região Autónoma dos Açores, o Comissariado dos Açores para a Infância (CAI) distribuiu exemplares de uma versão amigável da criança da Convenção sobre os Direitos da Criança, bem como versões em Braille do documento, no âmbito de sessões de sensibilização para a promoção dos direitos da criança dirigidas a todas as crianças do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.
- Relativamente às crianças em acolhimento na CPL, esta preconiza o desenvolvimento de projetos de vida sustentáveis com a participação activa das crianças nas actividades diárias, promovendo diversas estratégias preventivas, em articulação com as suas famílias e outras entidades parceiras. Para o efeito, são implementadas metodologias de intervenção que apelam à participação e envolvimento dos vários intervenientes no processo sócio-educativo, através de programas de promoção de competências pessoais e sociais. Neste âmbito, o Programa Integrado de Competências Sociais, destinado a todas as crianças da CPL, promove competências nas áreas da educação sexual, desenvolvimento vocacional e outras temáticas de cidadania, em sessões adaptadas às necessidades de cada grupo. Por outro lado, o Plano Individual de Intervenção (PII) para crianças e jovens em acolhimento residencial na CPL é um instrumento de planeamento da intervenção com cada criança acolhida, visando a concretização do seu Projeto de Vida, identificando os níveis de participação e responsabilização dos intervenientes: a criança, a sua família ou encarregado de educação e os elementos da CPL. O primeiro PII é uma intervenção ajustada às necessidades físicas, sociais e emocionais de cada criança, sendo ajustado ao seu perfil de necessidades e potencialidades individuais, tendo início após a Avaliação Diagnóstica Inicial. A criança é o centro da intervenção, numa perspectiva terapêutica, restaurativa, promotora de diferentes competências de autonomia, através de procedimentos tecnicamente apoiados, visando a melhoria contínua da resposta prestada, e avaliada por uma entidade académica externa. No âmbito das respostas educativas e formativas oferecidas pelo CPL, é ainda implementado o Plano Individual sempre que, em resultado de uma avaliação, se verifique a necessidade de uma intervenção individualizada, adequada às necessidades e potencialidades de cada criança. A metodologia do Projeto Pessoal é também promovida com o objectivo de garantir e salvaguardar o direito à participação das crianças e jovens com capacidade de formular os seus próprios juízos de valor, para que possam exprimir livremente a sua opinião sobre todos os assuntos relacionados com a sua vida, considerando a sua opinião de acordo com a sua idade e

maturidade. É um documento elaborado para crianças a partir dos 12 anos e jovens em acolhimento residencial, podendo ser alargado a crianças com menos de 12 anos, mediante a avaliação do pessoal e as devidas adaptações para que a criança o compreenda melhor. O Projeto Pessoal reflecte a opinião livre da criança sobre assuntos relacionados com a sua vida. É aplicado individualmente, sendo avaliado trimestralmente ou sempre que uma das partes o solicite.

- As Assembleias de Acolhimento na CPL representam um espaço privilegiado de participação activa e de comunicação entre as crianças e os adultos cuidadores, permitindo a livre expressão de ideias, sentimentos e opiniões, desde que não comprometam o bem-estar, a liberdade e a privacidade de cada um. Estas sessões têm, preferencialmente, uma periodicidade semanal e são dinamizadas por um adulto cuidador, eventualmente em parceria com uma criança e/ou outro adulto. O horário destas sessões e os respectivos dinamizadores devem ser afixados em local visível a todos, com um campo específico para os temas a abordar, ainda que num local não visível a pessoas externas à Comissão, com o objectivo de preservar a identidade das crianças/jovens acolhidos. Os temas abordados nestes espaços e os respectivos resultados devem ser registados numa síntese da reunião.
- As Sessões de Sobremesa/Reuniões Comunitárias são uma estratégia para promover o diálogo, fomentando uma relação de proximidade entre adultos, crianças e pares, num ambiente informal, descontraído e alegre. Realiza-se no final de uma refeição e tem como objectivo avaliar como correu o dia, discutir assuntos da actualidade, esclarecer dúvidas, reforçar comportamentos individuais e/ou de grupo e proporcionar uma troca de informações com o grupo sobre questões importantes a considerar. Estes momentos são orientados por um adulto cuidador, que pode ter também a parceria de uma criança e/ou outro adulto, que deve assegurar a participação de todos os elementos do grupo.
- A CPL tem vindo a implementar diferentes metodologias de auscultação dos diferentes intervenientes nos seus serviços, que se tornaram práticas integradas nos processos de fluxo das actividades da instituição.
- Consciente da importância de garantir às crianças o direito à participação, há já alguns anos que a CPL tem vindo a recolher a avaliação da satisfação dos principais intervenientes na instituição e das crianças. Os resultados anuais são um importante indicador de desempenho da actividade da instituição e têm tido impacto na definição anual de medidas para melhorar a qualidade dos cuidados prestados.
- Na CPL, existe ainda um Regulamento Interno sobre os direitos e deveres previstos na Lei de Protecção, que inclui, entre outros aspetos, a disponibilização de um armário fechado para guardar os pertences, o direito a receber visitas e a contactar em condições de privacidade com a família, advogado ou Tribunal, o direito a receber mesada, a expressar a sua opinião e a ser considerado nas decisões sobre a sua vida.
- No que diz respeito aos processos disciplinares nos centros educativos tutelares, os jovens têm o direito de ser ouvidos, mesmo quando a decisão lhes é desfavorável.
- Na Região Autónoma dos Açores, existem materiais didácticos sobre os direitos da criança e sobre a comemoração do Dia da Criança, sendo também organizadas actividades no âmbito do mês da prevenção dos maus-tratos na infância.
- O Programa “Parlamento dos Jovens” é uma iniciativa da Assembleia da República que, nos Açores, conta com a parceria da Assembleia Legislativa e das Direcções Regionais de Educação e Juventude. Este Programa destina-se aos jovens dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário e culmina com duas sessões nacionais na Assembleia da República, precedidas de duas sessões na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.
- Na Região Autónoma da Madeira (RAM), as crianças em instituições de acolhimento participam na elaboração do Projeto de Promoção e Protecção e tomam conhecimento do relatório sobre a execução da medida decidida que é enviado à CPCJ ou ao Tribunal.
- Outros exemplos de participação de crianças e jovens são a representação dos jovens pelo Conselho Nacional de Juventude (CNJ), que os representa nacional e internacionalmente, bem como a participação dos jovens nos processos de construção dos planos nacionais ou municipais de juventude.

- A CNPDPCJ dispõe de publicações em linguagem amigável da criança, nomeadamente: a Convenção sobre os Direitos da Criança em formato inclusivo, com possibilidade de dupla leitura, dirigida a crianças cegas, surdas e normovisuais; vários folhetos informativos, como a brochura “Uma Avaliação Etária que Respeite os Direitos da Criança”; o livro “Cuida Bem de Mim”, que aborda a questão dos maus-tratos, dirigido a crianças em idade pré-escolar; o livro “Criança Rima com Esperança”, uma versão da Convenção sobre os Direitos da Criança dirigida a crianças e ainda uma versão ilustrada da Convenção sobre os Direitos da Criança.
- O site da CNPDPCJ apresenta ainda a Área da Criança e do Jovem, na qual são disponibilizadas informações sobre vários temas, nomeadamente: direitos, justiça, emoções, bullying, segurança digital, abuso sexual, maus-tratos, acolhimento residencial e familiar, apadrinhamento civil e adopção, discriminação de género, saúde mental. A página disponibiliza ainda uma secção dedicada ao Conselho Nacional da Criança e do Jovem, uma iniciativa da CNPDPCJ dirigida a crianças dos 8 aos 17 anos.
- A CNPDPCJ está também presente nas redes sociais e plataformas como o Facebook, Instagram e YouTube, procurando chegar às crianças e jovens através de conteúdos acessíveis e apelativos para os mesmos.
- No âmbito dos projetos da CNPDPCJ, são disponibilizados recursos digitais, tais como os folhetos “Juntos por uma parentalidade positiva”, e têm sido divulgadas regularmente várias dicas sobre parentalidade do “Projeto Adélia”.
- Na área da justiça, destaca-se a existência de folhetos que são entregues às vítimas, incluindo crianças, quando estas estão presentes nos serviços do Ministério Público. Os folhetos contêm informação diversa: como e onde denunciar um crime, os direitos da vítima no processo penal, como dar seguimento à queixa e participar na investigação, as fases do processo penal, o julgamento, como pedir protecção, a sala de audiências e perguntas frequentes. No âmbito do Plano de Implementação do Estatuto da Vítima, está a ser ultimada a preparação de conteúdos informativos e de reprodução virtual do funcionamento de um tribunal, das audiências e do papel dos respectivos intervenientes, nomeadamente testemunhas e vítimas, incluindo crianças.
- Durante o acompanhamento da execução das medidas tutelares educativas, é prestada informação à criança ou ao jovem sobre o seu direito de participação e os meios de o exercer.
- Este tipo de informação é também disponibilizado às crianças que se encontram, por exemplo, em instituições, prisões, hospitais e centros de acolhimento de requerentes de asilo, entre outros. É disponibilizada através do sítio da CNPDPCJ e das suas redes sociais, do sítio do IPDJ, bem como através da distribuição de materiais informativos pelas várias entidades que trabalham com e para crianças.
- Relativamente aos requerentes de asilo, está previsto que a informação seja fornecida à criança e aos seus representantes. Esta informação é igualmente prestada às crianças não acompanhadas.
- Algumas boas práticas devem ser destacadas no que respeita à disponibilidade de informação em formatos adequados à idade e para crianças com deficiência.
- Na CPL, sempre que existe um procedimento formal associado a práticas do sistema de justiça, médico ou policial, a criança é apoiada por profissionais da casa de abrigo e acompanhada durante todo o processo por um profissional da sua escolha, sendo-lhe prestado o apoio emocional necessário para atenuar a sua inquietação e desconforto, já que estão em causa exames clínicos por vezes invasivos, peritagens, depoimentos em tribunal para provar crimes. Devem também ser informados dos seus direitos, de forma a poderem opor-se ou ter acesso a condições específicas.
- Em 2021, a CNPDPCJ produziu uma versão inclusiva da Convenção sobre os Direitos da Criança numa linguagem amigável da criança, que inclui braille, tornando a informação acessível a crianças com baixa visão.
- Na Região Autónoma dos Açores, não é do conhecimento geral a existência deste tipo de adaptação de materiais, no entanto, reconhece-se que os profissionais procuram fazer esta adaptação quando comunicam sobre o tema.

e) Avaliação final do indicador 7

Indicadores CPAT		Avaliação			
		0	1	2	3
Promover a sensibilização para o direito de participação	7. As crianças são informadas sobre o seu direito de participar				

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe.

f) Pontos a abordar com base nas respostas das instituições

- No âmbito da intervenção, a necessidade de adequar a informação existente em espaços e momentos de participação já previstos, nomeadamente através da produção de formatos amigos das crianças e acessíveis a todas elas.
- Mecanismos de reclamação, processos legais, bem como nos processos de decisão inerentes ao bom funcionamento das escolas, percursos educativos próprios e em áreas relevantes como a imigração e a saúde.
- Integração, nos currículos dos diferentes níveis do sistema educativo nacional, de matérias relativas, por exemplo, aos direitos humanos, à CDC, à igualdade de género e à cidadania, com o objectivo de promover, junto das crianças, a divulgação dos seus direitos e o seu envolvimento para garantir a prática e o exercício efectivos dos direitos em causa.
- Necessidade de reforçar a prática da promoção dos direitos da criança nas suas várias vertentes nos programas educativos, nomeadamente através da integração de jogos e materiais didácticos em contextos educativos formais e informais.
- Reforçar a capacidade de ouvir as crianças e incluir mais crianças de contextos vulneráveis.

g) Possíveis ações de acompanhamento

Durante as consultas, as crianças identificaram alguns tópicos que poderiam indicar possíveis ações de acompanhamento:

- As crianças surdas que participaram na consulta disseram que precisam que as pessoas falem devagar e que é muito importante que os ouvintes aprendam a língua gestual: *“Por lei, temos o direito de ter uma palavra a dizer onde quer que vamos.”; “As pessoas precisam de saber língua gestual em todos os serviços: polícia, bombeiros, hospital, tudo.”*
- As crianças surdas que participaram na consulta aproveitaram a oportunidade para exprimir a sua grande necessidade de não se sentirem afastadas do meio social em geral e da sua própria família, da qual vários elementos são ouvintes. O desconhecimento da língua gestual portuguesa constitui uma grande barreira à comunicação com as crianças surdas e à sua participação social integral em igualdade de oportunidades com as outras crianças. Por outro lado, foi frequentemente referida a necessidade de alargar a oferta de cursos de língua gestual portuguesa para além dos horários de trabalho mais habituais, o que poderia facilitar a sua frequência por parte de familiares, profissionais e sociedade civil. A divulgação de informação sobre estes cursos poderia ajudar as pessoas que gostariam de aprender e não sabem como ou onde o fazer, incluindo os alunos ouvintes.

As crianças identificaram as seguintes situações para fundamentar os seus pontos de vista:

- *“As crianças surdas precisam de igualdade com os outros, incluindo os pais. São igualmente importantes e têm direito à igualdade.”*
- *“É importante que os pais desenvolvam competências/aprendizagem da língua gestual para poderem comunicar com os seus filhos surdos.”*

- “Sinto que, como surdo, se estiver com um ouvinte³⁴, tenho voz e os ouvintes dizem sempre que somos surdos-mudos, mas nós temos voz. Não somos mudos, temos uma voz.”
- “Claro que penso que o mundo seria um lugar melhor se as crianças pudessem, pelo menos, expressar as suas opiniões. (As crianças e os jovens também). Claro que, para que os jovens possam participar activamente na sociedade, é necessário desenvolver outras coisas, como a educação, porque há muitos jovens que não sabem analisar, compreender e pensar criticamente sobre situações e informações e, depois, saber expressar as suas opiniões. Mas sim, concordo que as crianças, com o seu engenho, ou os jovens, com a sua criatividade, podem melhorar o mundo. Somos mais sensíveis e, se combatermos a nossa preguiça, podemos ser muito importantes para a sociedade. Além disso, somos nós que vamos viver neste mundo no futuro e não faz sentido não podermos participar nas decisões que vão afectar este nosso mundo.”
- “Penso que se poderia dizer às crianças que têm direitos de opinião mais do que se diz, especialmente na escola.”
- “As crianças mais velhas [são levadas mais a sério].”
- “As opiniões das crianças são levadas menos a sério se forem diferentes das dos adultos.”
- “Pedir aos adultos [que melhorem as oportunidades de participação das crianças].”
- “Por vezes, eles [os adultos] dizem que as crianças dizem coisas sem sentido.”
- “Os pais ensinam aos filhos [o seu direito de participar em todos os assuntos que lhes dizem respeito].”
- “Pedir aos pais e os pais ajudarem os filhos a tomar decisões”.
- “Não os ver como crianças porque são pessoas que já passaram por muito e a idade não os define.”
- “[Para envolver as crianças na participação na tomada de decisões] É preciso experiência, é preciso prática. As crianças precisam de ser levadas a sério, por isso também precisam de demonstrar que podem ser levadas a sério. Quanto mais participarem, quanto mais forem sensibilizadas e informadas sobre as questões, mais opiniões serão capazes de formular e melhor serão capazes de argumentar, e então poderão fazer parte da parte activa da sociedade, tanto na ação como na tomada de decisões.”
- “Divulgar campanhas em que possam fazer parte de algo maior, em que possam mudar algo no mundo ou mesmo na vida de uma pessoa. Os pais também podem influenciar os filhos a participar em campanhas ou numa campanha.”
- “Chamar as crianças para [tomar] decisões”.
- “Que eles [adultos] se informem [sobre o direito das crianças a participar na tomada de decisões] e saibam como transmitir a mensagem [às crianças].”

Após as respostas das crianças, as seguintes ações podem também ser consideradas como possíveis ações de acompanhamento:

- Implementação da Estratégia Nacional sobre os Direitos da Criança e do seu Plano Bianual para 2021-2022 e aprovação e implementação do seu Plano Bianual para 2023-2024.
- Continuar a realizar consultas às crianças no âmbito de projetos nacionais e internacionais da CNP-DPCJ e, se considerado adequado, de outras entidades, como recurso e oportunidade para informar, estimular e capacitar as crianças sobre o seu direito de participar na tomada de decisões em todas as áreas que lhes digam respeito, independentemente das suas circunstâncias, o que implica assegurar os apoios especiais e as adaptações necessárias para proporcionar igualdade de oportunidades a todas as crianças.
- O Livro Branco sobre a Participação das Crianças em Portugal é um recurso útil para melhorar a participação das crianças.

No que se refere aos atores institucionais inquiridos, as possíveis ações de acompanhamento poderiam ser:

³⁴ A criança tem um implante coclear que lhe permite ouvir.

- Agregação de todos os materiais produzidos pelas diferentes entidades num espaço em linha acessível e amigável das crianças, permitindo a consulta, em qualquer altura, de toda a informação existente neste contexto.
- Introdução ou reforço de temas relativos ao direito das crianças e dos jovens a participarem nos processos de decisão, nomeadamente nos programas e conteúdos educativos.
- Criação de grupos de trabalho locais, com o objectivo de promover o acesso de crianças e jovens a espaços de participação social e política.
- Criação ou reforço de equipas para a produção de material sobre os assuntos em análise.

h) Fontes de dados sobre o indicador

Estas fontes de dados foram fornecidas por: crianças, como opiniões durante as consultas; instituições, nas suas respostas aos questionários:

- Convenção sobre os Direitos da Criança.
- Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e posteriores alterações, que aprova a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, que dela faz parte integrante, nomeadamente os artigos 4.º, 10.º, 51.º, 56.º, 57.º, 58.º, 86.º, 94.º, 107.º e 116.º
- Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, que aprova a Lei Tutelar Educativa, que dela faz parte integrante, nomeadamente os artigos 45.º, 46.º, 47.º, 59.º, 77.º, 84.º, 98.º, 100.º, 101.º, 142.º e 171.º
- Lei n.º 1/2006, de 13 de janeiro, que estabelece o estatuto jurídico do Conselho Nacional de Juventude.
- Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude, definindo a sua composição, competências e regras de funcionamento.
- Lei n.º 103/2009, de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável ao apadrinhamento civil, nomeadamente os artigos 11.º, 14.º e 25.º
- Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro, que aprova o regime geral do processo tutelar cível, nomeadamente os artigos 4.º e 5.º
- Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto e portarias regulamentares, que alteram a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que estabelece o regime jurídico do associativismo juvenil.
- Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, que aprova o Código Civil, do qual faz parte integrante, nomeadamente os artigos 1906.º, 1981.º e 1984.º
- Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, que ratifica a Convenção sobre os Direitos da Criança, assinada em Nova Iorque em 26 de janeiro de 1990, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro.
- Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro, que aprova o regulamento geral e disciplinar dos centros educativos [tutelares].
- Decreto-Lei n.º 129/2015, de 9 de julho, que estabelece a composição e a formulação do Conselho Consultivo de Juventude.
- Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro, que estabelece o regime de aplicação do acolhimento residencial, medida de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em risco.
- Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, da Direção-Geral da Educação.
- Educação para a Cidadania – Orientações, da Direção-Geral da Educação.
- Canal da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens no YouTube.
- Informação disponibilizada pelo CESIS – Centro de Estudos para a Intervenção Social, nomeadamente sobre o Projeto APOIA, de apoio à saída de adolescentes do acolhimento e preparação para a vida adulta, incluindo o manifesto do Conselho Consultivo Juvenil do Projeto e informação sobre o momento de entrada no acolhimento residencial (folheto e vídeo), o projeto de vida (folheto e vídeo) e o momento de saída (folheto e vídeo), bem como um vídeo de sensibilização para a necessidade de não discriminação e de construção de uma imagem social positiva dos jovens rapazes e raparigas que passaram pelo sistema de acolhimento residencial.
- Informações fornecidas pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças

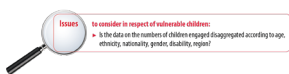
e Jovens, nomeadamente o Espaço Criança e Jovem e o centro de recursos.

- Informação sobre o Conselho Nacional da Criança e do Jovem, criado e dirigido pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ).
- Página do Facebook e Instagram da CNPDPCJ.
- Informações sobre o Observatório Permanente da Juventude.
- Informações sobre a Plataforma Wiki para Jovens.
- Projeto Justiça Youthopia.

3.3. Criar espaços de participação

3.3.1. INDICADOR 8 – As crianças estão representadas em fóruns, incluindo através das suas próprias organizações, a nível de governação escolar, local, regional e nacional

8	Children are represented in forums, including through their own organisations, at school, local, regional and national governance levels.
Definition	Children are enabled to participate in forums where they can address relevant authorities, including government, at school, local, regional and national levels (initially through school councils, child/youth councils, children/youth assemblies or children's youth forums). These forums can or do give children the ability to identify issues of concern to them and bring them to policy makers at the school, local, regional and national levels. Particular efforts should be made to ensure the policies by which children are elected to such provisions, which children are involved, how children take part in the decision-making process (when appropriate), the regions in which they exist, and the decision-making powers afforded to such bodies.
Data sources (indicators only)	OEAC Eurobarometer CMR Public authorities responsible for local services ISQ and academic research National Youth Councils
Assessment criteria	States can measure progress towards the indicator using the following assessment criteria: 0 = No forums exist through which children can engage with school, local, regional and national government 1 = A child/youth council or parliament exists through which children can address government at the national level 2 = Child/youth councils exist through which children can address governments at the regional level 3 = Legally mandated child/youth councils or parliaments exist through which children can address governments at the school, local, regional and national level



A definição do indicador 8 apresentada no CPAT (cf quadro à esquerda) foi o ponto de partida para a sua avaliação; os critérios correspondentes foram aplicados à informação obtida no processo de consulta. Tal como recomendado no CPAT, a avaliação do indicador 8 englobou também questões relativas a crianças em situações vulneráveis.

Um total de 90 crianças participaram em 10 grupos de discussão organizados para avaliar este indicador. Um grupo focal foi aberto a nível nacional, através de um questionário em linha em linguagem acessível às crianças sobre o indicador 5, disponibilizado na Área de Crianças e Jovens do sítio da CNPDPCJ.

Foram também organizados grupos de discussão específicos para recolher as perspectivas das crianças em diferentes circunstâncias, incluindo em contextos vulneráveis: um de crianças de uma turma do 2.º ano de uma escola do ensino básico em Lisboa; um de crianças de uma turma do ensino secundário de uma escola galardoadada com o Selo Protector, em Lisboa; um com Pro³⁵ (jovens) do ComParte do Alentejo, Lisboa e Leiria; quatro de crianças em contextos vulneráveis, dos quais um em Coimbra, outro em Lisboa; um de crianças de um projeto CESIS em Lisboa; e um grupo de discussão de crianças em acolhimento residencial na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Os grupos de discussão integraram rapazes e raparigas, na sua maioria com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos; era possível indicar o sexo ou não. Os participantes eram originários de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Nigéria, Portugal e São Tomé e Príncipe. A análise dos dados recolhidos durante as consultas às crianças revelou resultados específicos, consoante o carácter fechado, semi-fechado ou aberto das perguntas, como se segue:

³⁵ Curto para os jovens enquanto profissionais da sua própria vida.

a) Respostas das crianças a perguntas fechadas

Em resultado das consultas efetuadas a 90 crianças, apurou-se o seguinte com base na tabela fornecida pelo CPAT³⁶:

Nível de governação	As crianças estão representadas nos fóruns		
	SIM	NÃO	NÃO SABE
Nacional	<input checked="" type="checkbox"/>		
Regional	<input checked="" type="checkbox"/>		
Local	<input checked="" type="checkbox"/>		
Escola	<input checked="" type="checkbox"/>		

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe a crianças, março de 2022.

Em resposta a um conjunto de perguntas fechadas criadas por Portugal com tópicos para ajudar a avaliar o indicador com base nas consultas às crianças do CP4Europe, foi apurado o seguinte³⁷:

Questões fechadas colocadas às crianças	SIM	NÃO	NÃO SABE
Achas que as crianças sabem que têm o direito de participar nas associações ou grupos de pessoas existentes?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Já fizeste parte de uma associação, conselho, assembleia ou outra forma de reunião para discutir questões e tomar decisões?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Quando as crianças participam em associações, conselhos, assembleias ou outras formas de reunião, achas que os adultos têm em conta as opiniões que as crianças deram para tomar decisões?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Consideras que algumas crianças/jovens têm mais dificuldade em participar em associações, conselhos, assembleias ou outras formas de reuniões para discutir questões e tomar decisões?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Já alguma vez quiseste fazer parte de uma associação ou conselho e não deixaram?		<input checked="" type="checkbox"/>	

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe a crianças, março de 2022.

b) Respostas das crianças a perguntas abertas

As respostas das crianças às partes abertas e semi-fechadas das questões permitiram compreender melhor a sua avaliação, nomeadamente sobre os contextos em que sabem que existem associações ou grupos de crianças/jovens. De uma lista de múltiplas opções, as crianças identificaram, por ordem decrescente: instituições de acolhimento residencial; escolas;

³⁶ Marcas de verificação, de acordo com a maioria das respostas.

³⁷ As listas de tópicos são apresentadas por ordem decrescente de referência pelas crianças; entre parêntesis, encontram-se tópicos acrescentados pelas crianças.

autarquias; administração local; governo; organizações europeias e internacionais; igrejas; ginásios e associações desportivas; escolas de música e artes; entidades recreativas e organizações não governamentais.

As crianças acrescentaram ainda: *“Tribunais”; “Esquadras de Polícia”; e “SIMÉC [escola e associação musical local]”*.

Relativamente às associações ou grupos onde são tomadas decisões e nos quais sabem que podem participar, as crianças seleccionaram, por ordem decrescente, as seguintes opções: escolas; ginásios e associações desportivas; instituições de acolhimento residencial; escolas de música e artes; igrejas; administração local; autarquias e governo.

As crianças acrescentaram: *“Grupos de pessoas que se reúnem para debater uma questão específica”*.

Sobre se existem grupos de crianças para os quais é mais difícil participar em associações, conselhos, assembleias ou outras formas de reuniões de grupo para discutir questões e tomar decisões e, em caso afirmativo, quais os grupos, as crianças seleccionaram as seguintes opções listadas, por ordem decrescente crianças com deficiências físicas ou mentais; crianças mais novas (ao nível do ensino primário); crianças vindas do estrangeiro, que falam outras línguas ou têm outros costumes ou tradições; raparigas; LGBTQI+; crianças com cor de pele diferente da maioria; crianças cuja família vive com dificuldades económicas; crianças cujo credo religioso é diferente do da maioria; rapazes e crianças vítimas de violência doméstica.

As crianças acrescentaram: *“As crianças vão para uma nova escola”*.

Ao responderem a uma pergunta aberta sobre associações ou grupos que tomam decisões e nos quais participam ou participaram, as crianças mencionaram:

- “Eu fui delegado de turma”.
- “Uma assembleia de turma”.
- “Escola”.
- “Na escola, falamos sobre o que queremos melhorar”.
- “CAF³⁸”.
- “Para discutir assuntos escolares”.
- “Sim, numa assembleia de turma na minha antiga [anterior] escola”.
- “Sim, na escola, por vezes a minha turma juntava-se para decidir algumas questões”.
- “Atelier de tempos livres”.
- “Futsal”.
- “Desporto escolar”.
- “Ajuda às Mães³⁹”.
- “Instituição de cuidados residenciais”.
- “Grupo da Casa⁴⁰”.
- “Catecismo e grupo de jovens na igreja”.

Sobre como as crianças que já tinham participado em associações, grupos e conselhos se sentiram durante essas experiências, a maioria dos sentimentos expressos por elas são os seguintes:

- “Ótimo”.

³⁸ “Componente de apoio à família”, que apoia a família e/ou os pais, permitindo que os alunos permaneçam nas instalações da escola para além do horário das actividades escolares e durante as férias escolares.

³⁹ Instituição pública de solidariedade social de apoio às mães e às famílias.

⁴⁰ Instituição de cuidados residenciais.

- “Útil”.
- “Porreiro”.
- “Bem.”
- “Senti-me normal.”

Algumas crianças partilharam que tiveram algumas dificuldades no início destas experiências:

- “No início, era difícil [para mim] dar a minha opinião porque estava mais fechada, sentia algum desconforto.”
- “No início, senti-me envergonhado.

Um pequeno número de crianças identificou outros sentimentos:

- “Aborrecido”.
- “Irritado”.
- “Mau, triste.”

As crianças que nunca participaram em nenhuma associação, grupo ou conselho mencionaram os seguintes contextos em que teriam preferido participar:

- “Ajudar as pessoas.”
- “Escola”.
- “Grupos de pintura porque gosto muito”.
- “O meu pai e a minha mãe já não querem viver juntos, gostava que me deixassem falar, gosto dos dois, mas não quero deixar a minha casa e os meus animais de estimação.”

A última frase indica também que estas consultas constituíram uma oportunidade para as crianças serem ouvidas sobre questões que lhes dizem respeito, salientando a necessidade de ambientes amigos das crianças, nos quais estas se sintam seguras e ouvidas quando falam de situações e emoções que envolvem adultos, de decisões tomadas por estes últimos que as afetam e relativamente às quais sentem que não foram ouvidas.

A maior parte das crianças que nunca participaram em associações, grupos ou conselhos, ou em nenhum que gostariam de ter participado, pensam que isso aconteceu porque:

- “Porque não queria.”
- “Não perguntei.”
- “Nunca me preocupei com isso.”
- “Nunca me interessei muito [por participar].”

Foram também referidas outras razões para não ter participado em associações, grupos ou conselhos:

- *“Ainda não me foi dada uma oportunidade”.*
- *“Porque sou uma criança.”*
- *“Porque não há nenhum para a minha idade⁴¹.”*
- *“Porque não conheço nenhum”.*
- *“Nunca perguntei aos meus pais e também não o queria fazer”.*

Um pequeno número de crianças partilhava diferentes terrenos:

- “Pára de julgar as crianças”.
- “Porque não gosto de participar e dar sugestões”.

⁴¹ A criança tinha 7 anos de idade.

- “Não teria gostado, porque não gosto de falar”.
- “Não sei.”

As crianças mencionaram as seguintes formas possíveis de melhorar a participação de todas as crianças em todas as formas de reuniões para discutir questões e tomar decisões:

- “Com uma estrutura”.
- “Falar em grupo.”
- “Falar com uma criança de cada vez”.
- “Cumprir as regras”.
- “Respeitar [as crianças]”.
- “Não acho que haja nada a melhorar, não acho que as crianças tenham maturidade suficiente para tomar decisões ou discuti-las.”
- “As crianças têm de ser mais determinadas.”
- “Pedir a opinião delas”.
- “Motivá-los a participar”.
- “Não sei.”



c) Resultados das notas de análise dos atores institucionais

Nível governativo	As crianças estão representadas em Fóruns			Pontuação média	Exemplos de fóruns existentes
	SIM	NÃO	NÃO SABE		
Nacional	9 respostas	-	1 resposta	2	Conselho Nacional de Crianças e Jovens Conselho Nacional de Juventude Parlamento Conselho Consultivo da Juventude Parlamento Jovem
Regional	6 respostas	2 respostas		2	Conselho Social Local Conselhos Municipais de Juventude Comissões Sociais de Freguesia Parlamento Jovem da Região Autónoma da Madeira Parlamento Jovem da Região Autónoma dos Açores

Nível governativo	As crianças estão representadas em Fóruns			Pontuação média	Exemplos de fóruns existentes
	SIM	NÃO	NÃO SABE		
Local	4 respostas	1 resposta	2 respostas	2	Assembleias de Casa [de Acolhimento; reuniões à hora da sobremesa, sessões do programa CSI – Competências Sociais Integradas] Fóruns de Autoridades Locais Fóruns de Freguesia dos Conselhos Municipais de Juventude
Escolar	9 respostas	-	-	3	Assembleia de Turma Conselho de Turma Delegados de Turma Reuniões Gerais de Alunos Reuniões de Pais e de Alunos Conselho Municipal de Educação Assembleia Escolar Conselho Escolar Associações de Estudantes Conselho Pedagógico Parlamento Jovem Parlamento Jovem da Região Autónoma dos Açores
Outros	1 resposta	-	-	3	Federação Nacional de Associações de Jovens
Pontuação final	2				

Fonte: CNPDPCJ, consulta CP4Europe a atores institucionais, 2022.

Foi referido que existem algumas estruturas que preveem a participação e a representatividade dos jovens; no entanto, seria importante criar mais contextos semelhantes a estes para as crianças.

Algumas entidades referiram um crescente apelo à participação dos jovens neste tipo de fóruns e mais áreas de intervenção, sendo que o ambiente escolar continua a ser o que mais promove este tipo de participação.

A avaliação numérica deste indicador pareceu ser um desafio para algumas entidades, algumas das quais indicaram que o elevado número e a diversidade de instituições existentes que actuam no terreno a nível regional, local e escolar conduziam à ausência de uma homogeneidade territorial e institucional claramente compreensível.

d) Boas práticas identificadas por crianças e atores institucionais



Crianças

Durante as sessões de consulta, as crianças identificaram várias boas práticas implementadas em Portugal:

- A criação do Conselho Nacional da Criança e do Jovem pela CNPDPCJ vai ao encontro das sugestões das crianças quando referem uma “estrutura” onde as crianças são ouvidas com respeito e cumprimento de regras, motivando-as a participar e a dar as suas opiniões e sugestões para influenciar a tomada de decisões em áreas do seu interesse e que as afetam, incluindo em documentos de definição de políticas a nível nacional, europeu e internacional.
- **A participação das crianças em alguns projetos nacionais da CNPDPCJ, como o Projeto Selo Protetor, e em projetos internacionais em que a CNPDPCJ é parceira, como o Projeto CP4Europe, e tal como aconteceu em ações anteriores, tais como:** “Let’s make children’s voices heard” consultas a crianças para informar o trabalho do CJ/ENF-ISE⁴² sobre a promoção do superior interesse da criança nos processos de separação parental e de prestação de cuidados⁴³; Iniciativa bilateral “Reforçar a proteção dos direitos da criança em áreas prioritárias” envolvendo Portugal e a Noruega, e o Projeto 4Children, ambos financiados pelo Fundo para as Relações Bilaterais dos EEA Grants; Projeto 12 – Justiça para Crianças⁴⁴; oficinas com a participação de crianças sobre procedimentos de avaliação da idade, e a produção de uma brochura informativa sobre este assunto numa linguagem acessível às crianças, todos financiados pelo Conselho da Europa.
- Como resultados da Iniciativa Bilateral “Reforçar a proteção dos direitos da criança em áreas prioritárias”, acima mencionada, podem encontrar-se: o Referencial de Boas Práticas para o Reforço da Participação da Criança na Promoção dos Direitos da Criança, que compila boas práticas sobre a participação da criança em Portugal, implementadas por numerosas instituições em diferentes áreas; e o **Glossário Temático dos Sistemas de Proteção da Criança e da Promoção dos Direitos da Criança, centrado na audição da criança em contextos especialmente vulneráveis.**



Atores Institucionais

Durante o processo de consulta, os atores institucionais inquiridos identificaram boas práticas implementadas em Portugal, nomeadamente:

- Projeto “Dream Teens”, desenvolvido pela associação Aventura Social e pela Faculdade de Motricidade Humana, que visa o envolvimento e a participação de crianças e jovens na melhoria das políticas locais, regionais e nacionais.
- Conselho Nacional da Criança e do Adolescente.
- O Conselho Nacional da Juventude.
- O Parlamento dos Jovens, incluindo o da Região Autónoma dos Açores e o da Região Autónoma da Madeira. Relativamente ao Parlamento dos Jovens da Madeira, refira-se que esta é uma iniciativa da Assembleia da República dirigida aos jovens dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, coordenada pela Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia em parceria com a Assembleia Legislativa da Madeira. Em janeiro de 2022, cerca de 100 alunos da Escola da Apel (Funchal) participaram numa ação em torno do tema Fake news: Impacto da desinformação na democracia. Além disso, as crianças com idade igual ou superior a 14 anos podem participar no Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira.
- O evento “A voz dos estudantes”.
- No dia 12 de outubro de 2021, o Conselho Nacional de Educação organizou o webinar “A voz das crianças e jovens na educação”, sobre a possibilidade e o direito das crianças e jovens terem a oportunidade de expressar as suas ideias e opiniões ao longo do processo educativo, bem como de verem a sua participação respeitada e considerada em todas as opções que lhes dizem respeito. O tema do webinar teve como objectivo reflectir criticamente sobre a valorização da voz das crianças e jovens na organização das instituições escolares, no processo de aprendizagem e na formação de

⁴² Comité de peritos sobre os direitos e o interesse superior da criança na separação dos pais e nos processos de prestação de cuidados, do Conselho da Europa.

⁴³ Financiado pelo Conselho da Europa.



⁴⁴ Financiado pela União Europeia.

professores e outros agentes educativos.

- As Assembleias/Conselhos Municipais de Juventude.
- Orçamento Participativo.
- A Federação Nacional das Associações Juvenis é uma das várias organizações que participam e contribuem regularmente para a formação, acompanhamento, desenvolvimento e avaliação das políticas públicas de Juventude e dos seus instrumentos de ação.
- O Programa Cidades Amigas da Criança.

Para mais exemplos de boas práticas a nível local e institucional, ver também os resultados do indicador 7.

e) Avaliação final do indicador 8

Indicadores CPAT	Avaliação			
	0	1	2	3
Promover a sensibilização para o direito de participação	8. As crianças estão representadas em fóruns, incluindo através das suas próprias organizações, a nível escolar, local, regional e nacional			

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe.

f) Pontos a abordar com base nas respostas das instituições

- Seria desejável uma maior divulgação do exercício do direito de participação, uma vez que este promove o sentido de responsabilidade, a aquisição de valores democráticos, o sentimento de pertença a uma comunidade e reforça a cidadania.
- Embora amplamente difundidos e legalmente apoiados, os Conselhos Municipais de Juventude não estão activos em todas as regiões ou municípios do país, pelo que o reforço da existência de fóruns ou conselhos locais e regionais de crianças pode ser considerado para a melhoria deste indicador.
- A aplicação da metodologia de trabalho do Parlamento dos Jovens a outras áreas, como a saúde, por exemplo, foi também indicada como uma forma de melhorar as possibilidades de as crianças exercerem o seu direito à participação.

g) Possíveis ações de acompanhamento

Durante as consultas, as crianças identificaram alguns tópicos que poderiam indicar possíveis ações de acompanhamento:

- “Penso que, se os adultos se preocuparem um pouco em ouvir a opinião dos mais novos, podem ir mais longe, porque os mais novos passam por muitas situações em silêncio que não passam pela cabeça dos adultos.”
- “Deveria haver mais eventos que motivassem os jovens a participar.”
- “Os adultos deviam ouvir mais as crianças”.
- “Ouvir mais, o que está a correr bem e o que está a correr mal.”
- “Deixemos que todos deem a sua opinião, porque talvez uma pessoa mais jovem possa ter uma opinião diferente da dos outros”.
- Implementação da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança⁴⁵ e do seu Plano Bianual para 2021-2022, a aprovação e implementação do seu Plano Bianual para 2023-2024, e o Livro Branco da Participação Infantil em Portugal, cujo conteúdo poderá apontar possíveis caminhos para a melhoria deste indicador.

⁴⁵ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro.

- Dar continuidade às consultas regulares da CNPDPCJ às crianças – nomeadamente através do Conselho Nacional da Criança e do Jovem –, bem como aos projetos nacionais implementados pela CNPDPCJ e aos projetos internacionais em que esta participa como parceira.
- Continuar a realizar ações de sensibilização junto das crianças sobre o seu direito de constituir e participar em associações, grupos e conselhos, independentemente da sua idade ou de outros critérios ou circunstâncias, a nível individual, familiar, social ou outro, uma vez que deve ser assegurada a igualdade de oportunidades.

No que se refere aos atores institucionais inquiridos, as possíveis ações de acompanhamento poderiam ser:

- Criar e desenvolver mais espaços de diálogo e de reflexão crítica dirigidos às crianças.
- Transmitir as contribuições das crianças aos órgãos de decisão.
- Criar novas oportunidades para debater os direitos da criança ao longo do ano, e não apenas para assinalar momentos ou celebrações específicas.

h) Fontes de dados sobre o indicador

Estas fontes de dados foram fornecidas por: crianças, como opiniões durante as consultas; instituições, nas suas respostas aos questionários:

- Convenção sobre os Direitos da Criança.
- Lei n.º 1/2006, de 13 de janeiro, que estabelece o estatuto jurídico do Conselho Nacional de Juventude.
- Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude, definindo a sua composição, competências e regras de funcionamento.
- Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto e portarias regulamentares, que alteram a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que estabelece o regime jurídico do associativismo juvenil.
- Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, que ratifica a Convenção sobre os Direitos da Criança, assinada em Nova Iorque em 26 de janeiro de 1990, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro.
- Decreto-Lei n.º 129/2015, de 9 de julho, que estabelece a composição e a formulação do Conselho Consultivo de Juventude.
- Informação sobre o Conselho Nacional da Criança e do Jovem, criado e dirigido pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.
- Informação sobre o Conselho Nacional de Educação, nomeadamente sobre o evento sobre a voz das crianças e dos jovens na Educação.
- Informações sobre a Federação Nacional das Associações Juvenis
- Informações sobre o Conselho Nacional de Juventude.
- Informação sobre o Comité Português para a UNICEF, nomeadamente sobre o Programa Cidades Amigas das Crianças.
- Informações sobre o Instituto Português da Juventude e do Desporto.
- Informações sobre a Plataforma Wiki para Jovens
- Informações sobre o Observatório Permanente da Juventude.

3.3.2. INDICADOR 9 – Existem mecanismos de feedback orientados para as crianças sobre os serviços das autoridades locais

9 Child inspired feedback mechanisms on local authority services in place	
Definition	<p>All public authorities responsible for local services, have mechanisms in place to consult and receive feedback from children including on the following services:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Education and schools • Alternative care (e.g. fostering, children's homes) • Play, recreation and sports • Cultural services (e.g. museums, arts) • Child protection services • Support for integration and asylum seekers • Family support and family-based services <p>Such mechanisms might include evaluation forms or surveys that are easily accessible to all children or children of different ages and backgrounds.</p> <p>Particular effort should be made to assess the extent to which such services respond to the feedback they receive from children. For example, do they have mechanisms for assessing children or the changes that have been made in response to the feedback they have received?</p>
Data source / performance area	<p>Legislation Public authorities responsible for local services Local or public care providers Qualitative analysis: 100% reach including youth children</p>
Assessment criteria	<p>States with measure progress towards the indicator using the following assessment criteria:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 Children do not have opportunities to offer feedback on local public services and such services do not respond to such opportunities. 2 At least most of the local public services specified have systems in place for children to provide feedback on the services provided. 3 At least four of the local public services listed are required to have feedback arrangements in place and these arrangements effectively respond to children and request to feedback from children.



A definição do indicador 9 apresentada no CPAT (cf quadro à esquerda) foi o ponto de partida para a sua avaliação; os critérios correspondentes foram aplicados à informação obtida no processo de consulta. Tal como recomendado no CPAT, a avaliação do indicador 9 englobou também questões relativas a crianças em situações vulneráveis.

Um total de 59 crianças participou em 8 grupos de discussão organizados para avaliar este indicador. Um grupo de discussão foi aberto a nível nacional, através de um questionário em linha em linguagem amigável das crianças, disponibilizado na Área de Crianças e Jovens do sítio da CNPDPCJ.

Foram também organizados grupos de discussão específicos para recolher as perspetivas de crianças em diferentes circunstâncias, incluindo em contextos vulneráveis: um grupo de crianças de uma turma do segundo ano de uma escola do ensino básico em Lisboa; um grupo de discussão de crianças de um projeto CESIS em Lisboa; um grupo de discussão de crianças da Casa de Formação Cristã, em Coimbra; um grupo de discussão de crianças do Projeto de Rua da Associação para a Educação de Segunda Oportunidade, em Lisboa; dois grupos de discussão de crianças em contextos vulneráveis em Lisboa; e um grupo de discussão de crianças vítimas de violência doméstica no Porto.

Os grupos de discussão integraram rapazes e raparigas, na sua maioria com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos; era possível indicar o sexo ou não. Os participantes eram originários de Angola, Guiné-Bissau, Portugal e São Tomé e Príncipe.

A análise dos dados recolhidos durante as consultas às crianças revelou resultados específicos, consoante o carácter fechado, semi-fechado ou aberto das perguntas, como se segue:

a) Respostas das crianças a perguntas fechadas

Em resultado das consultas efetuadas a 59 crianças, apurou-se o seguinte, com base na tabela fornecida pelo CPAT⁴⁶:

Serviços locais	Existem mecanismos de retorno de informação orientados para as crianças		
	SIM	NÃO	NÃO SABE
Educação e escolas	☑		
Cuidados alternativos (por exemplo, famílias de acolhimento, lares de crianças)	☑		

⁴⁶ Marcas de verificação, de acordo com a maioria das respostas.

Serviços locais

Existem mecanismos de retorno de informação orientados para as crianças

	SIM	NÃO	NÃO SABE
Jogo, recreio e desporto	<input checked="" type="checkbox"/>		
Serviços culturais (por exemplo, museus, artes)	<input checked="" type="checkbox"/>		
Serviços de proteção da criança	<input checked="" type="checkbox"/>		
Apoio à imigração e aos requerentes de asilo	<input checked="" type="checkbox"/>		
Apoio à família e serviços pré-escolares	<input checked="" type="checkbox"/>		

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe a crianças, março de 2022.

Em resposta a um conjunto de perguntas fechadas e abertas criadas por Portugal com tópicos para ajudar a avaliar o grau de cumprimento do indicador por parte do país, com base nas consultas às crianças do CP4Europe, foi apurado o seguinte⁴⁷:

Perguntas fechadas feitas às crianças	SIM	NÃO	NÃO SABE
Sabes que tens o direito de fazer perguntas e sugestões sobre o funcionamento de qualquer serviço que tenhas de utilizar?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Já alguma vez quiseste fazer perguntas sobre o funcionamento de um serviço?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Já alguma vez quiseste dar sugestões a um serviço para que este funcione melhor para ti?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Achas que as crianças se sentem à vontade para dar sugestões para melhorar qualquer serviço que tenham de utilizar?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Os serviços que existem e são utilizados por crianças e jovens (por exemplo, escolas, centros de saúde, instituições de acolhimento residencial, centros de actividades pós-escolares, etc.) devem ter formas de as crianças e os jovens lhes comunicarem as suas dúvidas ou sugestões e de estes serviços responderem numa linguagem que as crianças e os jovens compreendam. Consideras que esta forma de comunicar com as crianças existe nos serviços?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Já alguma vez fizeste sugestões a um serviço para melhorar o seu funcionamento?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Achas que os adultos dão importância às sugestões que as crianças e os jovens dão para melhorar os serviços?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Já alguma vez fizeste sugestões sobre como melhorar um serviço?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Quando fizeste sugestões sobre como melhorar um serviço, recebeste uma resposta às tuas sugestões?	<input checked="" type="checkbox"/>		

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe a crianças, março de 2022.

b) Respostas das crianças a perguntas abertas

As respostas das crianças às partes abertas e semi-fechadas das perguntas permitiram uma

⁴⁷ As listas de tópicos são apresentadas por ordem decrescente de referência pelas crianças; entre parêntesis, encontram-se tópicos acrescentados pelas crianças.

melhor compreensão da sua avaliação, nomeadamente sobre os serviços locais relativamente aos quais as crianças consideram que existem mecanismos de feedback orientados para as crianças sobre os serviços locais.

Quando questionadas sobre se alguma vez quiseram fazer perguntas sobre o funcionamento de um serviço, a maioria das crianças respondeu que isso já lhes tinha acontecido várias vezes; um número residual referiu que nunca tinha acontecido, que não se lembrava ou que queria dizer. Uma criança deu o seguinte exemplo:

- “Hoje fiz perguntas, pedi indicações e é normal. Eles [adultos] recebem [as minhas perguntas] bem, sem problemas. Perguntei o horário do autocarro...”

De uma lista de opções de pessoas ou organizações junto das quais aprenderam que têm o direito de fazer perguntas e sugestões a um serviço, a maioria das crianças seleccionou as seguintes: pais ou encarregados de educação em primeiro lugar e a escola em segundo. Outras opções escolhidas pelas crianças foram: profissionais que trabalham nesses serviços; outros adultos; Internet e outras crianças.

Tal como para os outros indicadores, a criança referiu ter tomado conhecimento do seu direito durante esta consulta:

- “Sem ninguém, não sabia que tinha esse direito”.

Quando convidadas a nomear um ou mais serviços aos quais já tinham feito perguntas sobre o seu funcionamento, as crianças identificaram:

- “Serviços Sociais”.
- “MEO⁴⁸”.
- “Serviços telefónicos – NOS”.
- “MEO, Apple”.
- “Escola. Terminal de autocarros.”
- “Terminal de autocarros.”
- “Centro de emprego.”
- “Centro de emprego, “Loja do Cidadão⁴⁹”, serviço de registo civil.”
- “Loja do Cidadão”.

Quando questionadas sobre a quem recorrem quando têm dúvidas sobre o funcionamento de um serviço ou sobre como utilizá-lo, as crianças escolheram as seguintes opções listadas e acrescentaram as citadas: pais e pessoas com quem a criança vive, em primeiro lugar, seguidos de: profissionais que trabalham nesses serviços; professores e outros profissionais da escola; pesquisa autónoma na Internet; outros adultos, tais como: “As pessoas mais próximas”, “A família”, “Alguém que já contactou esse serviço”, “Os avós maternos”, “Os treinadores desportivos”, “O presidente da banda filarmónica”; outras crianças; profissionais do lar residencial onde a criança vive: “Se um não responde, tento outro”.

A maioria das crianças seleccionou, por ordem decrescente, as seguintes opções de serviços em relação aos quais sabem que podem colocar questões ou fazer sugestões sobre qualquer aspeto que considerem importante para elas: escolas, associações e clubes desportivos; esquadras de polícia; serviços de saúde e hospitais. Seguem-se: serviços locais e autarquias;

⁴⁸ Uma empresa de telecomunicações.

⁴⁹ Um conceito de prestação de serviços públicos que reúne, no mesmo espaço, várias entidades públicas e privadas, com o objectivo de facilitar a relação dos cidadãos e das empresas com a administração pública.

qualquer serviço público; centros de actividades pós-escolares; instituições de acolhimento residencial; tribunais; Comissões Locais de Proteção de Crianças e Jovens; serviços de apoio a pessoas com deficiência; serviços sociais; serviços de imigração, refugiados e asilo; igrejas; governo; parlamento; e Presidência da República. Um número residual de crianças assinalou a opção “em nenhum”.

As crianças também acrescentaram:

- “Centros comerciais”
- “Jardins”.
- “Banda filarmónica”
- “Campo de Rugby”.
- “Teatro de escola musical”
- “Orquestra Geração”.
- “Estação de autocarros”
- “Café, hotel, restaurantes, teatros”.

Quando lhes foi perguntado se alguma vez tinham sugerido formas de melhorar um serviço e recebido uma resposta, as crianças responderam da seguinte forma:

- “Acho que já o devo ter feito. Talvez não ao Presidente, mas aos funcionários. Ou fiz perguntas, agora talvez mais do que antes, sobre a parte política... porque é que fazem as actas, etc. Podemos ver e fazer perguntas sobre as razões pelas quais as coisas são assim”.
- “Sou uma pessoa que gosta de perceber porque é que as coisas são [como são], o “porquê” [abordagem] não funciona para mim. Os professores dizem-me para fazer uma coisa e eu levo-a até ao fim. Ontem fiz um teste, que estava marcado para a semana anterior. Era um teste de física e eu era o único da minha turma que tinha física. Falei com o professor para ver se podia fazer o teste esta semana, porque na semana anterior tínhamos um teste de matemática. Expliquei e dei os meus argumentos”.

Quando convidadas a nomear os serviços a que já recorreram, as crianças fizeram perguntas sobre o seu funcionamento:

- “Parlamento”.
- “Escola”.
- “MEO”/“MEO, “Loja do Cidadão””
- “Bombeiros”.
- “Operador de transporte de passageiros”.
- “Fórum de assistência ao cliente”.
- “Epic Games, Steam.”
- “Clube do ginásio.”
- “Banda Filarmónica.”

Ao responderem se acham que os adultos consideram as sugestões dadas pelas crianças e jovens para melhorar os serviços, as crianças referiram:

- “Depende muito das pessoas na escola. Os professores tratam-me muito bem. Parece que somos quase da mesma faixa etária e que posso fazer perguntas. Há canais para dar feedback, mas mais para os professores do que para o pessoal não docente. Por exemplo, estou nos [/frequento] clubes, e aí somos nós, alunos, que damos sugestões e dizemos como é que vai funcionar. Eles aceitam esses aspetos!
- “Depende. Já tive experiências negativas e positivas em relação a dar feedback. Com o pessoal não docente, sinto-me da mesma forma. Tratam-nos como crianças. Com os professores, já senti que posso dar feedback [a uns], mas não a outros. Em todas as disciplinas [da escola], temos a plataforma “sala de aula” e o meu professor de português tem lá uma secção só [para os alunos] darem

feedback. E funciona, nós escrevemos lá. Mas outra situação foi numa aula em que tivemos espaço para dar sugestões, mas depois não correu muito bem porque ela [a professora] não estava disponível para mudar com [/mesmo apesar de] as sugestões que demos. Não teve em conta o que nós dissemos. Nesse caso, estávamos a pedir feedback”.

- “Já lá estou [no campo de rãguebi] há algum tempo. Se fosse mais novo, talvez não me chamassem tanto, mas talvez porque os conheço melhor... porque conheço os meus treinadores e há essa facilidade. Se calhar é por isso que é diferente com a direção. Como não os conheço tão bem, não faço perguntas”.

As crianças foram convidadas a partilhar se alguma vez se sentiram pouco à vontade para fazer perguntas ou sugestões a qualquer serviço, e responderam:

- “MEO.”
- “Empresa de autocarros.”
- “Centro de emprego.”
- “Loja de roupa.”
- “Nada, até agora.”

Para identificar especificamente situações em que se sentiram desconfortáveis ao fazer perguntas ou sugestões a um serviço, as crianças mencionaram:

- “Ofenderam-me por ter dado a minha opinião em relação ao serviço”.
- “Quando deixo um espaço ou que ele não faz sentido para mim, penso que não se trata de não fazer perguntas. Fui escuteira durante muitos anos e saí porque havia coisas que não faziam sentido para mim. Preciso de dormir para ser funcional e fazíamos cenas como, por exemplo, à meia-noite [noite dentro], estávamos exaustos e mesmo assim fazíamos uma caminhada de 10 quilómetros. Eu dizia abertamente que achava aquilo estúpido, independentemente da idade que tínhamos. Depois parecia que era só eu, os outros achavam que era fixe. Não é que eles não me ouvissem, mas eu era o único que pensava assim, por isso as coisas não mudavam”.
- “Acho que fiz algumas perguntas a um professor, mas a forma como ele me tratou [...]. Há algumas perguntas que eu fiz e o professor não sabe responder. Mesmo sobre a matéria, ele não sabe dar-me uma resposta clara. Já aconteceu comigo. Quando há uma preocupação, é bom responder algo como “Não sei agora, mas vou ver [o que se passa] e depois digo-te”. O caso que tive não foi fixe porque ele nunca me disse mais nada. Se obtiver uma resposta favorável, é mais um incentivo para participar [que recebo]. Se calhar, ainda posso participar mais do que se não me cortarem logo a palavra”.
- “Penso que mesmo assim há um pouco de burocracia. As eleições para a associação de estudantes realizam-se de dois em dois anos. Um colega meu está na lista que ganhou. Há uma série de coisas que eles querem fazer. Eles vão falar com as pessoas e as pessoas levam isso a sério, mas dizem que agora têm de enviar uma carta para não sei onde. E dizem que é aborrecido. Têm de entrar num círculo qualquer para fazer as coisas. O caminho ideal para mim vai ser diferente do de outras pessoas e é impossível conciliá-lo com o de outras pessoas. Mas há pedras no caminho que podem sair”.
- “A orquestra em si é [um] fórum participativo, porque estamos todos lá a fazer música. Mas há uma certa fricção entre os alunos. Não com a diretora do projeto, que é muito simpática, embora já há muitos anos que não falo com ela. Mas o que incomoda toda a gente são os repertórios todos os anos, porque são difíceis ou mais ou sempre iguais. São coisas de que nos queixamos todos os anos, mas não me apetece ir ter com as pessoas que fazem essas escolhas para dar feedback e a minha opinião. Em termos de feedback com membros mais importantes e com poder de decisão, é mais difícil. Temos sessões de orientação com psicólogos e em grupo, e falamos muito sobre isso. Mas não temos a coragem de o fazer”.

Como exemplos de serviços em que as crianças colocaram questões, apresentaram suges-

tões e se sentiram à vontade para o fazer, foram referidos os seguintes:

- “A escola onde eu estudo.”
- “Centro de testes Covid-19.”
- “Registo civil”.
- “Esclarecimento de dúvidas”.
- “Lidl.”
- “Centro de saúde (cuidados)”.

Como exemplos de situações em que as crianças se sentiram confortáveis quando fizeram perguntas ou apresentaram sugestões, foram mencionadas as seguintes:

- “Não costumo ser muito participativo, mas costumávamos ter uma reunião com os delegados de turma. O diretor convocava a reunião e estava disposto a ouvir queixas, sugestões, perguntas. Eu ia lá mais para ouvir o que os outros diziam. Para sermos mais participativos, alguém tinha de tomar a iniciativa e eu tinha de partilhar a opinião. Era como uma bola de neve. Exemplo prático: numa aula em que ninguém fala, o professor faz perguntas e o silêncio é total. Basta que uma pessoa tome a iniciativa [de falar] e os outros seguem-na. Funciona como uma bola de neve e mais pessoas participam. Basta fazer uma pergunta e alguém toma a iniciativa e pronto. A mesma coisa acontece em linha. É preciso que alguém fale e depois mais pessoas respondem. Basta uma pessoa fazer a pergunta”.
- “As memórias positivas são da associação de estudantes. Eu faço parte dela e, na Direção [conselho], estiveram sempre disponíveis para falar connosco. Diziam: ‘podem vir falar’, podem também, mandar e-mails... mas foi só connosco, numa reunião específica quando nós [a lista de alunos] ganhámos as eleições. Fizemos uma reunião connosco e disseram-nos estas coisas. Perguntámos sobre a lista, sobre o pedido de autorização, perguntámos se a direção [da escola] nos pode autorizar a trazer algumas bancas... A associação de estudantes é muito importante. Eu faço parte dela. Isso facilita muito o canal de comunicação. Os alunos falam connosco e nós transmitimos à direção. Às vezes é mais fácil”.

Ao responderem ao que acham que os serviços devem fazer para que as crianças que fazem sugestões gostem de as ter feito, as crianças mencionaram:

- “Os [serviços] dizem [às crianças] obrigado e adoro-te”.
- “Pôr em prática [as sugestões das crianças]”.
- “Falar mais vezes”.
- “Ganhar a confiança dos jovens, utilizar uma linguagem adequada à idade.”
- “Prestar mais atenção às sugestões das crianças”.
- “Agir com base nas necessidades e opiniões das crianças, se estas tiverem efeitos positivos na sua vida quotidiana.”
- “Mudança”.

As crianças sugeriram o seguinte ao responderem ao que pensam que pode ser feito para apoiar as crianças a fazerem perguntas e sugestões sobre os serviços:

- “Os adultos devem pedir às crianças [sugestões relacionadas com os serviços].”
- “Falar com eles. Explique numa linguagem clara quais são os serviços e tente perceber até que ponto eles gostam ou não.”
- “Ouçam-nos realmente [às crianças].”
- “Um livro de reclamação para crianças”.
- “Fazer perguntas diretas, mostrar como fazer perguntas pode ser benéfico para as crianças no futuro.”
- “Incentivá-las [as crianças] a fazer mais perguntas e também a dar as suas sugestões [aos serviços].”

- “Mostrar interesse [pelas sugestões das crianças].”
- “Ouçam-nos [às crianças] e deixem-nos explicar-se”.

Quanto às sugestões sobre como poderia ser mais fácil para as crianças fazerem perguntas ou sugestões sobre um serviço, as crianças referiram:

- “Reforçar o ensino de como as crianças o podem fazer na escola.”
- “Criar um chat online”.
- “Informá-las [as crianças] sobre os serviços e os métodos corretos de atendimento ao cliente.”
- “Por exemplo, na escola, pergunte a opinião de alunos do 12.º ano.”
- “Falar ou escrever como um adulto com princípios e educação”.
- “Os empregados têm de ser empáticos para nos porem à vontade.”
- “Penso que eles [os serviços] deveriam ser mais acessíveis. Por exemplo, um serviço mais acessível não tem tantas barreiras ou hierarquias. Falar com o topo como se fala com as pessoas mais abaixo. A interação entre os que estão lá e os que beneficiam ajuda. Vê-se isso na relação entre as pessoas. Ser um líder e não ser tanto um chefe, que está no topo e no comando. Ser mais um líder que puxa [pelos colegas].”
- “Auscultação. É preciso falar com as pessoas que estão no projeto. Fazer reuniões, questionários. Criar uma reunião onde haja a possibilidade de os jovens irem e dizerem o que pode ser melhorado. Isso está a faltar muito”.
- “Vai direto ao assunto.”
- “Tivemos de fazer uma avaliação no final. Na avaliação, falámos sobre como chegar aos jovens e fazer com que os jovens sintam vontade de continuar. E falámos de divulgação! De investir na divulgação destes espaços. Porque os jovens nem sempre sabem que as coisas existem. De usar as redes sociais para dizer que podemos dar feedback. Não sei exactamente, mas talvez para dizer que se vai fazer alguma coisa que traga os jovens a este serviço, que os motive a ir. E depois, quando os jovens lá estiverem, pedir-lhes feedback!”

Relativamente às melhores e preferidas formas de as crianças colocarem questões e fazerem sugestões, as crianças responderam:

- “Interagi por correio electrónico e pessoalmente. Há momentos em que as pessoas entram e fazem perguntas. Se calhar, nesses momentos, acho que é mais uma sugestão e não tanto perguntas. Ou, por exemplo, uma oficina realizada pela freguesia, que já aconteceu e em que o presidente esteve presente. Ou nas actividades que a minha administração local organiza, num evento cultural ou assim, o nosso representante está sempre presente. Não sinto que haja barreiras para as pessoas fazerem perguntas.”
- “Sim, as caixas de sugestões. Já as utilizei, mas depende do professor. Falei em [/sugeri] colocar um micro-ondas extra, mas acho que não teve qualquer efeito.”
- “Talvez uma reunião, numa conversa cara a cara, mas acho que depende da pessoa com quem estou a falar. Se for com o conselho, pediria uma reunião, mas se fosse com o presidente da filarmónica seria numa conversa. Prefiro a conversa, o feedback é mais rápido, mas o e-mail, mais formal, é melhor se não conhecer a pessoa. Também pode ser pedir uma reunião para ter a conversa. De certa forma, ajuda a conhecer a pessoa, mas não é decisivo”.
- “A escola de teatro musical não tem nada a ver com isso... o conteúdo que estudamos lá e como as coisas são feitas. O sistema em si... Senti-me mais escutado. Nas aulas, os professores trazem as coisas mais ou menos feitas, mas há espaços para os alunos darem ideias e intervirem. Na semana passada, estávamos a ver um guião, um colega sugeriu [algo] e o professor disse-nos para continuarmos a dizer [algo mais] e a acrescentar. Há abertura para dar ideias. Mais abertura do que alguma vez senti. Mesmo por parte da direcção [conselho]. Ainda na semana passada, enviaram-me um questionário para avaliar a escola, os professores e as aulas. Nunca me tinha acontecido nada do género. A minha antiga escola era muito mais fechada [relativamente à cultura institucional].”

Esta não tem nada a ver com isso. Gosto da forma como a avaliação é feita, muito melhor. No final do período, [na outra escola] havia uma coisa muito vaga nas observações (a aluna é assídua, tem de continuar a prestar atenção). Aqui não. As observações são muito mais específicas, mostram que conhecem realmente o aluno e que se preocupam com ele, querem que ele progrida muito para além de [apenas] ser um bom aluno.”

- “Escrever faz-me sentir como uma forma de organizar a minha cabeça. Tenho um tempo infinito antes de enviar um e-mail e a pessoa só o vai ver quando eu o enviar. Falar com as pessoas também tem as suas vantagens, pois consigo ver a reação, posso esclarecer dúvidas naquele momento. Depende muito. O e-mail é mais cómodo, mas falando pessoalmente é mais fácil saber que tudo ficou esclarecido.”
- “Ambos têm as suas vantagens e desvantagens. Depende da gravidade da questão. Há coisas que devem ser faladas no momento, e outras que devem ser mais pensadas e planeadas. Mas a verdade é que a espera desgasta um pouco. Ver a reação das pessoas no primeiro momento é importante. Com os professores, prefiro falar cara a cara, porque sei que me vão responder de imediato. Com o diretor, é por e-mail”.

A partir das crianças, pode ser feito o seguinte para que os serviços respondam às suas perguntas e sugestões:

- “Melhores inquéritos (menos confusos).”
- “Contratação de uma pessoa designada para o efeito.”
- “Realização de inquéritos em linha para aqueles que queiram responder.”
- “Colocar pessoas específicas no lugar para isso mesmo.”
- “Apoio orientado para os jovens”.
- “Ver se o que é indicado é verdade, muitas vezes as crianças e os jovens têm formas diferentes de ver as coisas, pode até mostrar a solução de algum problema.”
- “Ter uma área dedicada apenas a dúvidas/perguntas.”
- “Nada.”

Os elementos de um grupo focal já tinham trabalhado a temática da participação infantil, uma vez que integram um grupo de consulta promovido e implementado pelo ComParte, em que cada um se designa por Young Pro. Nesta sessão específica de consulta do CP4Europe, foi utilizada uma lista de participação elaborada pelos Young Pros⁵⁰, que consta de um recurso produzido pelo ComParte em parceria com a Fundação Calouste Gulbenkian: *“Isto é para mim? O que leva os jovens a participar”*.

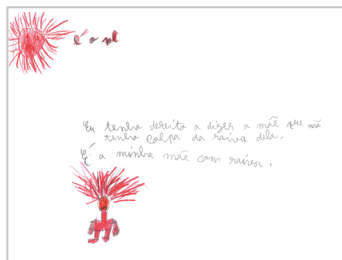
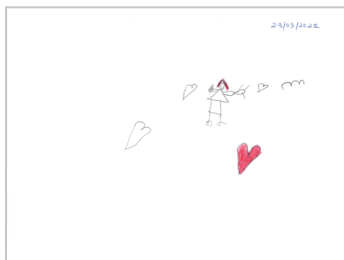
Os comentários das crianças deste grupo de discussão sobre este indicador baseiam-se nos itens identificados na lista de controlo acima mencionada:

<input checked="" type="checkbox"/> "ISTO É PARA MIM" QUANDO...		<input type="checkbox"/> HA RESATO E AVENTURA: POSSO RELACIONAR E EXPERIMENTAR	
<input type="checkbox"/> FACIL A ENTENDER, COMPREENDER E TER UM IMPACTO	<input type="checkbox"/> Que, não é do meu trabalho <input type="checkbox"/> Não sei onde está <input type="checkbox"/> Ser complexo	<input type="checkbox"/> POSSO SER EU PRÓPRIO/A, POSSO TORNAR-ME O SUJEITO	<input type="checkbox"/> Não me sinto no domínio <input type="checkbox"/> Não tenho a palavra <input type="checkbox"/> Não tenho a palavra para a discussão
<input type="checkbox"/> QUEIXO-ME, RECLAMO-ME E RECONHEÇO-ME	<input type="checkbox"/> Não tenho voz <input type="checkbox"/> Não tenho voz <input type="checkbox"/> Não tenho voz	<input type="checkbox"/> ASSUMO RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS	<input type="checkbox"/> Não assumo responsabilidades <input type="checkbox"/> Não assumo responsabilidades <input type="checkbox"/> Não assumo responsabilidades
<input type="checkbox"/> QUEIXO, SUPlico E DESAFIO O POTENCIAL	<input type="checkbox"/> Não tenho voz <input type="checkbox"/> Não tenho voz <input type="checkbox"/> Não tenho voz	<input type="checkbox"/> É UM ESPAÇO SEGURO	<input type="checkbox"/> Não me sinto seguro <input type="checkbox"/> Não me sinto seguro <input type="checkbox"/> Não me sinto seguro
<input type="checkbox"/> OURO LÁZIO E OURO AZUL: POSSO SER COMPREENDIDO	<input type="checkbox"/> Não tenho voz <input type="checkbox"/> Não tenho voz <input type="checkbox"/> Não tenho voz	<input type="checkbox"/> É ESTIMULANTE, DIFERENTE E AVENTURA - DESAFIO	<input type="checkbox"/> Não me sinto desafiado <input type="checkbox"/> Não me sinto desafiado <input type="checkbox"/> Não me sinto desafiado
<input type="checkbox"/> HA MELHOR POSSO EXPRESSAR OPINIÃO, QUERER DE MIM	<input type="checkbox"/> Não tenho voz <input type="checkbox"/> Não tenho voz <input type="checkbox"/> Não tenho voz	<input type="checkbox"/> O PRIMEIRO PASSO É BEM DADO	<input type="checkbox"/> Não me sinto seguro <input type="checkbox"/> Não me sinto seguro <input type="checkbox"/> Não me sinto seguro
<input type="checkbox"/> HA PESSOAS QUE SÃO PÁTRIO, HONRAR E SÃO SUJEITO	<input type="checkbox"/> Não tenho voz <input type="checkbox"/> Não tenho voz <input type="checkbox"/> Não tenho voz		

⁵⁰ Disponível apenas em português.

A partir daqui, as crianças mencionaram o que é mais importante para participarem, fazerem perguntas e darem sugestões aos serviços:

- “Gosto de crescer, de ir mais além e de desenvolver o potencial”. Para mim, seria isso. Penso que há muitas pessoas que querem fazer parte de uma comunidade para se sentirem bem e o espaço seguro é um bom potencial. Fazer parte de uma comunidade ajuda-a a estar completa e unida. Se tiverem um objectivo comum, ter um espaço seguro irá influenciá-lo”.
- “É o “ouve-me, valoriza-me e reconhece-me”. É suficiente apenas ouvir. Nem todas as instituições e organizações ouvem”.
- “É um espaço seguro. Além disso, há afetos, posso exprimir emoções, eles gostam de mim.”
- “Independentemente do local, tudo isto é importante, mas no meio [é] o “eu faço a diferença, contribuo e tenho um impacto” e o “ouve-me, valoriza-me e reconhece-me”. Ouvir o que tenho para dizer e ter-me em conta é importante. Mas se eu não me sentir seguro... são fases diferentes da mesma coisa”.
- “O facto de poder ser eu próprio, de ser aceite, é importante, porque penso que, se estivermos num espaço onde podemos dar a nossa opinião sem sermos julgados, temos um espaço mais aberto à mudança.”
- “Eu faço a diferença, eu contribuo, eu tenho um impacto. Se sentirmos que a nossa opinião tem um impacto e que houve uma mudança, sentir-nos-emos mais encorajados a dar a nossa opinião novamente.”
- “O primeiro passo está bem dado. Quando dou um feedback ou uma sugestão pela primeira vez, num espaço, se não correr bem à primeira, posso não voltar! Não é só a pessoa ou o espaço. É importante receber bem [os outros]. Se eu for ouvido ou bem recebido pelo que disse na primeira vez [que o faço], se calhar volto a dar sugestões. A primeira interação! Se não for bem recebido, se calhar não volto e fico com mais medo!”
- *“Para mim, penso que seria o “ouvir-me, valorizar-me e reconhecer-me”. É importante sentirmos que as pessoas não estão a pedir a nossa opinião só por pedir. Devemos sentir que a nossa opinião é valorizada! Penso que uma pessoa sente quando está a ser valorizada e quando não está. Eu sinto... se calhar o interesse que a pessoa mostra!”*



c) Resultados das notas de análise dos atores institucionais

Serviços locais	Existem mecanismos de feedback dirigidos a crianças			Pontuação média
	SIM	NÃO	NÃO SABE	
Escolas e serviços educativos	10 respostas	-	1 resposta	2
Cuidados alternativos (e.g. casas de acolhimento de crianças)	7 respostas	3 respostas	2 respostas	2
Jogos, atividades recreativas e desporto	3 respostas	3 respostas	3 respostas	1
Serviços culturais (e.g. museus, artes)	4 respostas	3 respostas	3 respostas	1
Serviços de proteção da criança	6 respostas	2 respostas	2 respostas	2
Apoio à imigração e requerentes de asilo	4 respostas	1 resposta	4 respostas	1
Apoio à família e serviços pré-escolares	2 respostas	2 respostas	4 respostas	1
Outros contextos: segurança rodoviária	2 respostas	-	-	2
Pontuação final	2			

Fonte: CNPDPCJ, consulta CP4Europe a atores institucionais, 2022.

Algumas entidades referiram que, excepto em serviços específicos, não existe o hábito de consultar as crianças sobre as suas percepções e opiniões e, conseqüentemente, não existem mecanismos de resposta.

Outros referiram que existem alguns mecanismos para consultar as crianças e receber a sua opinião, mas nem todos têm sistemas de resposta eficazes.

Foi também referida a falta de conhecimento da implementação de tais mecanismos; mesmo que exista essa intenção [por parte dos serviços públicos], a avaliação de um serviço público pode não estar aberta às crianças.

d) Boas práticas identificadas por crianças e atores institucionais



Crianças

Durante as sessões de consulta, as crianças mencionaram as seguintes ações, que de alguma forma poderiam reflectir boas práticas em Portugal:

- “Algumas pessoas preocupam-se com o que as crianças dizem, como vocês [na consulta CP4Europe].”
- “Eu converso muito sobre as coisas com os professores. Dúvidas, sugestões, peças do repertório [musical]... [Quanto a coisas mais gerais, [por exemplo] para mudar o funcionamento da escola, falo com o diretor. Ele não vai lá muitas vezes, mas é ele que responde aos e-mails. E ele responde. Nunca sugeri nada, para além de responder a este questionário [para a consulta CP4Europe]. Foi a primeira vez que me pediram um feedback da escola”.
- “Na minha escola, temos uma associação de estudantes e temos um orçamento participativo. Todos

os anos, é atribuído um montante x aos alunos [para fazer coisas] na escola, e os alunos reúnem-se e propõem o que [pensam que] podem melhorar. É uma forma de mostrar confiança nos alunos e de lhes dar espaço para proporem o que querem mudar. Acho que deviam ser mais práticos”.

- “Na minha escola, o conselho directivo funciona assim: vemos a diretora com bastante frequência, ela anda pelo recreio. Ela sabe quem somos. Dentro de cada turma, temos os delegados de turma, que se reúnem com os delegados [de outras turmas] do mesmo ano, e elegem um que fala com a diretora. E o gabinete da diretora, nós sabemos onde fica. E sabemos que podemos bater à porta e falar com ela. Não é difícil lá chegar e expressar as nossas opiniões. Sinto que dão valor à nossa opinião”.
- “Não há aquela coisa de fazer as perguntas e eles (professores) dizerem que era um disparate. Se não quisessem que fizéssemos as perguntas, não teriam criado todo este sistema para podermos falar.”
- “Lembro-me de uma sugestão [que dei], para mudar um espaço [na escola], e foi posta em prática.”
- “Quanto a enviar um e-mail ao diretor da escola, penso que foi algum professor que nos deve ter dito.
- “Consegui-o [saber que era possível colocar questões e fazer sugestões aos serviços] naturalmente e as pessoas disseram-me. Foi um misto das duas coisas. Há uma abertura dos professores, que nos dizem para irmos dar sugestões e feedback. E depois a forma como damos o feedback e o que recebemos. Não é aquela coisa de dar feedback uma vez e depois ouvir que não pode ser feito, que as coisas devem ficar como estão e que devemos deitar tudo abaixo. Tive uma boa experiência”.
- “Quando perguntei como funcionavam os clubes escolares, fui bem recebida. As pessoas que me deram essa informação eram pessoal não docente.”
- “No hospital, por exemplo, quando pergunto às enfermeiras, recebo todas as informações”.
- “Os psicólogos dão importância ao que dizemos”.
- “Pedimos uma reunião com o presidente [da Câmara Municipal]. Acho que foi numa aula de cidadania, na escola. O tema tinha a ver com o município e fazia sentido falar com ele. Se não fosse esse trabalho, não saberia que podia fazer essas coisas. Não tinha essa informação”.
- “Estando dentro dos serviços administrativos locais, tenho acesso a fazer perguntas e dar sugestões, e é mais fácil. Tem a ver com o facto de a minha mãe trabalhar lá. Mas mesmo alguém fora deste ambiente seria capaz de o fazer, eles abrem esta oportunidade a quem quiser”.
- “Quando estou a praticar desporto e tenho de fazer uma pergunta aos meus treinadores, eles compreendem sempre e sinto-me ouvido. Tenho de treinar os mais novos e os meus treinadores até me perguntam como podemos tornar o treino mais interativo. Dar sugestões funciona bem. Até a direção [de gestão] do ginásio... Não falo diretamente com a direção [de gestão] do ginásio porque nem sempre tenho oportunidade. Eles não estão sempre presentes, mas sei que a informação lhes chega. Relativamente às condições do piso... muitas pessoas têm-se queixado. Sei que se falar com os meus treinadores, eles transmitem essa informação”.
- “Sim [dei sugestões no meu campo de rugby] e falei de uma forma mais informal. Fizeram-nos sentir à vontade para colocar as nossas dúvidas. A forma como mostraram interesse na minha pergunta e se esforçaram por me fazer entender.”
- “Como se trata de clubes desportivos, fui ter com o pessoal do ginásio e perguntei-lhe como era.”
- “Partilhei [sugestões no grupo de escuteiros]. Eu conhecia as pessoas, elas sabiam que eu não ia dizer aquilo para chatear ou para estar contra [alguém]. As pessoas conheciam a minha personalidade.”
- “Como a banda filarmónica é pequena, o presidente anda à nossa volta, por isso falo com o presidente da banda. É uma conversa informal, como a nossa nesta consulta. Esta direção sempre foi confortável e direta, e deixa-nos dizer o que quisermos. Sempre nos deu essa liberdade, tanto aos músicos como aos pais. É mais direto dessa forma”.
- “Sim [dei sugestões], porque é um interesse comum, tanto para mim como para ele [o presidente da banda], é bom ter jovens na banda. Acho que era bom que se fizesse alguma coisa e que os jovens entrassem. Eu vi pessoas a juntarem-se à banda. Senti que isso contribuiu”.
- “Como há falta de jovens [na banda filarmónica], já questionei a direção. Tentou-se encontrar jovens

nas escolas e houve um campo de férias de duas semanas, onde se toca percussão musical. Há resultados, as pessoas entram para a banda, mas o difícil é mantê-las lá. Não fui eu que dei estas ideias, mas fiz pressão para que assim fosse”.

- “Esses instrumentos... tablets, para dar feedback de satisfação, com sorrisos [emojis]”.





Atores Institucionais

Durante o processo de consulta, os atores institucionais inquiridos identificaram boas práticas implementadas em Portugal, nomeadamente:

- A operação nacional realizada anualmente desde 2019 pela Polícia de Segurança Pública (PSP), assinalando o aniversário da CDC, com enfoque na promoção dos direitos das crianças e na prevenção dos maus-tratos infantis, incluindo os crimes sexuais contra crianças, nas escolas do ensino básico e secundário. No âmbito destas operações, foram realizadas 1.203 ações de sensibilização em grupo, que abrangeram 654 escolas e 29 227 alunos. Foram ainda realizados 1178 contactos individuais de prevenção criminal.
- Espaços de participação infantil proporcionados através do separador “Eu e os outros” do portal “Júnior Seguro” da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), proporcionando às crianças a possibilidade de: avaliar o espaço público, apresentar propostas para o alterar e sugerir campanhas de sensibilização ou outras formas de participação que visem a concepção e melhoria do espaço público. O Portal está organizado de forma a dirigir-se a diferentes grupos etários.
- A campanha “Patrulha Júnior”, uma iniciativa da Ascendi em parceria com a ANSR, a Guarda Nacional Republicana (GNR), a PSP e a Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP), que consiste na exibição de peças de teatro dirigidas às crianças em vários concelhos de Portugal Continental. Através de uma abordagem de capacitação, estas peças têm como objectivo sensibilizar as crianças para a segurança rodoviária e prevenir comportamentos de risco na estrada, nomeadamente os perigos relacionados com a utilização do telemóvel durante a condução. No final da peça, cada criança participante torna-se agente da Patrulha Júnior, sendo-lhe atribuído um distintivo da patrulha e o Manual do Bom Agente da Patrulha.
- O projeto “Júnior Seguro na Estrada”, desenvolvido pela ANSR com crianças e professores, abre também espaço à participação dos primeiros.
- Salas de acolhimento e audição de crianças que existem em alguns edifícios dos tribunais de família e menores em Portugal, proporcionando um ambiente mais amigo das crianças, em que estas se sentem seguras. Além disso, existem alguns folhetos nas salas de recepção, dirigidos às vítimas, alguns dos quais poderiam ser disponibilizados às crianças de acordo com a sua idade e maturidade. Em breve estarão disponíveis nos tribunais novos recursos relativos às vítimas.
- A avaliação anual da satisfação dos alunos da Casa Pia de Lisboa, realizada através da aplicação de um inquérito aos alunos que frequentam as suas ofertas educativas e formativas, a partir do 1º ciclo do ensino básico. Com base nos resultados do inquérito, é concebido e implementado um plano de melhoria como ação de acompanhamento.
- Linha de apoio SOS Criança, gerida pelo Instituto de Apoio à Criança (IAC).
- Os serviços disponibilizados às crianças através do Programa Cuida-te+, operado pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), nomeadamente: uma linha de apoio gratuita, anónima e confidencial para informação, aconselhamento e encaminhamento na área da saúde sexual e reprodutiva; e a secção Faça aqui as suas perguntas do portal do IPDJ, onde os jovens podem colocar questões relacionadas com as áreas de ação do Programa:

e) Avaliação final do indicador 9

Indicadores CPAT	Avaliação			
	0	1	2	3
Criar espaços de participação				

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe.

f) Pontos a abordar com base nas respostas das instituições

- Diversificação dos projetos que visam a segurança e a prevenção rodoviárias com a participação de crianças e jovens, aumentando simultaneamente o número de crianças envolvidas.
- No âmbito da comunicação de casos de crianças em perigo, deve ser considerada a possibilidade de aplicar questionários dirigidos às crianças, a fim de recolher as suas opiniões sobre questões relacionadas com o seu acolhimento nos tribunais e a sua participação nos processos.
- Jogos, recreio e desporto, serviços culturais, apoio à família e serviços pré-escolares.
- Promoção da participação das crianças em todos os domínios dos serviços públicos.

g) Possíveis ações de acompanhamento

Durante as sessões de consulta, as crianças mencionaram o seguinte, que aponta para possíveis ações de acompanhamento:

- “Quando não me sinto à vontade nos sítios, se acho que não posso dar a minha opinião, isso é uma má indicação do sítio. Sinais de alerta uns atrás dos outros”.
- “Com o pessoal não docente, vêem-nos mais como crianças. Na minha escola, há pessoas do 7.º ao 12.º ano e tratam-nos a todos da mesma forma. Não fazem qualquer distinção. Quando interagimos com eles perguntando, por exemplo, onde é a aula, eles dizem ‘ah, tu deves saber’. Não me sinto muito compreendido”.
- “Nunca experimentei [dar sugestões para melhorar um serviço]. Mas tenho vontade de tentar. Tenho medo que me digam ‘fica no teu lugar’, ‘vê qual é a tua posição aqui’. É essa a imagem que me fazem passar. E porque não há uma abertura literal de nos perguntarem o que gostaríamos de tocar [música]... e eles não são cegos, veem as nossas dificuldades.”
- “Acho que não [querer dar sugestões para melhorar um serviço]. Os momentos para os alunos darem a sua opinião nunca aconteceram. Excepto a lista para a Associação de Estudantes. Mas isso não é com todos os alunos, é só com aqueles que querem. A turma agora tem mais liberdade. Estão a tentar melhorar a escola com as propostas que tiveram, mas quem não está na Associação de Estudantes não tem esse acesso.”
- “Tenho] memória de uma experiência com um professor. Sinto que o feedback sobre as aulas não é bem recebido.”
- “Só utilizei a biblioteca. Nunca perguntei nada, mas acho que se perguntasse aos bibliotecários, eles estariam disponíveis. Acho que eles são calmos... os professores, por outro lado, estão sempre mais stressados. É mais fácil fazer perguntas a pessoas calmas.”
- “Tinha um pequeno projeto em que os idosos iam ser monitores, íamos ter estágios de formação e foi aí que a conheci [a diretora da orquestra]. Fiquei com o contacto da diretora, mas não me sinto à vontade. Não lhe dou feedback. Ela manda e-mails para organizar as coisas e eu respondo-lhe. Sem a iniciativa dos monitores, não teria o contacto dela. Durante muitos anos, nem sequer sabia quem ela era!”
- “Como é que eu podia dar sugestões em tribunal, aos senhores que lá estavam??? Tinha medo que contassem ao meu pai ou à minha mãe o que eu [teria] dito.”
- “No Departamento de Investigação e Ação Penal, ela foi dura comigo”.

Além disso, as crianças também mencionaram a necessidade de:

- *“Realização de inquéritos em linha para as [crianças] que queiram responder.”*
- *“Caixas de sugestões”.*
- Utilizar *“uma linguagem clara, compreensível para as crianças”* e ser *“muito claro sobre o que está a ser pedido às crianças e com que objectivo”.*

Após o feedback das crianças, as seguintes ações podem também ser consideradas como possíveis ações de acompanhamento:

- Melhorar a capacidade dos profissionais para falar com as crianças e ouvi-las de forma a que se sintam vistas, respeitadas e à vontade para fazer perguntas e dar sugestões;
- Implementação da Estratégia Nacional sobre os Direitos da Criança⁵¹ e do seu Plano Bianual para 2021-2022 e aprovação e implementação do seu Plano Bianual para 2023-2024.
- Considerando o conteúdo deste Livro Branco – que pode ser considerado uma boa prática em si mesmo – uma vez que veicula as opiniões e sugestões das crianças sobre este indicador, que podem ser objecto de reflexão por parte das entidades responsáveis pelos serviços identificados pelas crianças, quer no que se refere ao que deve ser alterado, quer no que parece ser do agrado das crianças.

No que se refere aos atores institucionais inquiridos, as possíveis ações de acompanhamento poderiam ser:

- Investimento **em espaços de partilha de boas práticas e conhecimentos.**
- Avaliação **da colaboração da ANSR com outros projetos da APSI, como o “Brincapé”.**
- Criação de mecanismos de auscultação das crianças após a sua frequência/utilização de determinados serviços, para recolha da sua opinião sobre a sua experiência enquanto utilizadores dos serviços, bem como a consequente criação de mecanismos de resposta.
- A criação de um sistema de avaliação dos serviços públicos para crianças – nomeadamente através da implementação de metodologias lúdicas e/ou interactivas –, bem como o desenvolvimento, nos tribunais, de inquéritos de satisfação dirigidos e adaptados às crianças e jovens.

h) Fontes de dados sobre o indicador

Estas fontes de dados foram fornecidas: pelas crianças, através das suas opiniões durante as consultas; pelas instituições, através das suas respostas aos questionários:

- Protocolo do Sistema Nacional de Referência para (alegadas) vítimas de tráfico de seres humanos para a definição de procedimentos de ação destinados à prevenção, deteção e proteção.
- Informação fornecida no Setor SOS – Criança do Instituto de Apoio à Criança.

⁵¹ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro.

Existem mecanismos de retorno de informação orientados para as crianças

Serviços locais

	SIM	NÃO	NÃO SABE
Educação e escolas			<input checked="" type="checkbox"/>
Cuidados alternativos (por exemplo, famílias de acolhimento, lares de crianças)			<input checked="" type="checkbox"/>
Jogo, recreio e desporto			<input checked="" type="checkbox"/>
Serviços culturais (por exemplo, museus, artes)			<input checked="" type="checkbox"/>
Serviços de proteção da criança			<input checked="" type="checkbox"/>
Apoio à imigração e aos requerentes de asilo			<input checked="" type="checkbox"/>
Apoio à família e serviços pré-escolares			<input checked="" type="checkbox"/>

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe a crianças, março de 2022.

As crianças responderam ainda a um conjunto adicional de questões abertas e fechadas elaboradas pela CNPDPCJ para compreender melhor a avaliação das crianças⁵⁴:

Questões fechadas colocadas às crianças	SIM	NÃO	NÃO SABE
Consideras que é importante que as crianças/jovens possam participar nos relatórios-sombra?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Já alguma vez recebeste um convite para participar na elaboração de um relatório-sombra?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Consideras que é importante que as crianças/jovens possam participar nos relatórios-sombra?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Já alguma vez participaste num relatório-sombra?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Gostarias de ter participado num relatório-sombra?	<input checked="" type="checkbox"/>		

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe a crianças, março de 2022.

b) Respostas das crianças a perguntas abertas

Relativamente às respostas às perguntas fechadas, pode concluir-se que as crianças consideram que o indicador não está a ser implementado. As respostas das crianças às partes abertas e semi-fechadas das perguntas permitiram compreender melhor a experiência do reduzido número de crianças que já tinham participado na elaboração de relatórios-sombra, bem como o que poderia ser feito para implementar este indicador.

As crianças foram questionadas sobre as questões que consideram mais importantes para participarem nos relatórios sombra e porquê:

- “Todos aqueles que lhes são dirigidos [às crianças] e que podem interferir com o seu futuro.”
- “Tudo o que está relacionado com a escola”.
- “Saúde”.
- “A participação das crianças, nomeadamente nos tribunais”.

⁵⁴ Marcas de verificação, de acordo com a maioria das respostas.

- “Violência contra crianças”.
- “Como devem jogar, não se magoarem, não discutirem, aprenderem a estar juntos sem discutir.”
- “Direito aos tempos livres. Privacidade. Questões ambientais e sociais”.
- “O ambiente, cuidar bem das pessoas e dos animais.”
- “A brincar com as nossas sombras.”

Sobre os temas que mais gostariam de abordar num relatório sombra, as crianças referiram:

- “Educação, saúde, ao nível da participação nos tribunais ou mesmo no que diz respeito a dar a opinião dos filhos.”
- “Saúde”.
- “Justiça.”
- “Dar o parecer sobre os direitos da criança”.
- “A participação das crianças, nomeadamente nos tribunais”.
- “Educação e parte da “justiça” (tribunais)”.
- “A opinião das crianças sobre vários assuntos”.
- “Educação, saúde, conhecer as preocupações [e a opinião] das crianças e dos jovens.”
- “Políticas públicas, organização escolar, programas escolares, questões ambientais, discriminação étnica e racial e saúde.”

Relativamente ao que consideram ser importante para se sentirem bem ao participarem na elaboração de um relatório-sombra, as crianças responderam:

- “Ter experiência e que as crianças e os jovens falem realmente sobre a sua experiência, para que não haja mal-entendidos e para que não deem informações que possam ser um pouco incorrectas.”
- “Que as coisas sejam escritas tal como foram ditas pelas crianças e jovens.”
- “Que a informação que escrevêssemos nesse relatório fosse realmente transmitida.”

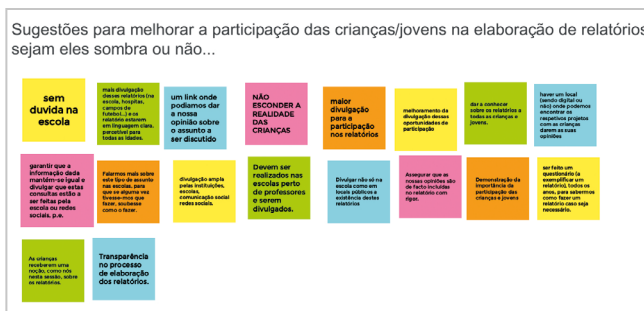
Foi também perguntado às crianças se consideram que todas as crianças têm as mesmas oportunidades de participar nos relatórios-sombra e se explicam as razões subjacentes às suas perspectivas, tendo respondido da seguinte forma:

- “Se chegámos a participar, foi porque fazíamos parte do CNCJ [Conselho Nacional da Criança e do Jovem] (...) e não é uma coisa que esteja aberta a todas [as crianças] e que haja oportunidade [para uma poder participar].”
- “O principal mecanismo de divulgação é a escola, e é aí que, de facto, esta informação deve ser dada [para chegar a todas as crianças por igual].”

No final, as crianças foram convidadas a sugerir formas de melhorar a sua participação nos relatórios-sombra e de que modo poderia ser mais fácil para elas participarem nos mesmos:

- “Na escola, podemos escrever relatórios-sombra porque estamos todos juntos.”
- “Definitivamente, na escola.”
- “Uma ligação onde podemos dar a nossa opinião sobre o assunto em discussão.”
- “Não esconder a realidade das crianças”.
- “Ter um sítio [em linha ou não] onde possamos encontrar os projetos com crianças que dão a sua opinião.”
- “Falar mais sobre este tipo de questões nas escolas, para que, se alguma vez tivermos de o fazer, saibamos como o fazer.”
- “Ampla divulgação pelas instituições, escolas, redes sociais”.
- “Deveriam ser realizadas em escolas próximas dos professores e ser publicitadas.”
- “Assegurar que os nossos pontos de vista sejam efectivamente incluídos no relatório de forma rigorosa.”
- “Demonstrar a importância da participação das crianças e dos jovens”.

- “Receber um questionário (exemplificando um relatório) todos os anos, para sabermos como fazer um relatório se for necessário.”
- “Transparência no processo de apresentação de relatórios”.
- “Que os relatórios valorizem todas as sugestões, quer [provenientes] de adultos ou de crianças.”
- “Permitir que a voz das crianças seja ouvida e valorizar e prestar atenção ao que elas sugerem.”
- “Ouvir atentamente o que as crianças dizem e acreditar nelas”.
- “Penso que as crianças devem saber que existe um comité deste tipo”.
- “Dar espaço às crianças nos diferentes contextos, [para que] possam participar livremente.”



c) Resultados das notas de análise dos atores institucionais

As respostas dos atores institucionais foram variadas, com alguns a considerarem que, de acordo com a definição do indicador, os mecanismos não estão estabelecidos e, se existem, não estão a ser devidamente divulgados, enquanto outros referiram que, quando as crianças são convidadas e apoiadas a participar, existem algumas limitações no que diz respeito à inclusão de crianças vulneráveis e de crianças de diversos contextos/circunstâncias, acrescentando o facto de apenas um pequeno número de crianças ser envolvido, cujos critérios de selecção são desconhecidos. Além disso, algumas instituições inquiridas referiram que a existência de entidades governamentais e não-governamentais com uma relação direta com os grupos-alvo dificulta a realização de uma abordagem integrada. A título ilustrativo, a intervenção de entidades como o Instituto Português do Desporto e Juventude prevê a participação de crianças e jovens com idades compreendidas entre os 10 e os 30 anos.

O Comité Nacional de Direitos Humanos português, coordenado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e composto por representantes de diversas áreas, foi também referido como uma mais-valia. No âmbito estrito dos relatórios elaborados pelo Estado português apresentados à CNUDC para o último ciclo de avaliação da implementação da CDC, foram tomadas medidas para assegurar a participação de entidades da sociedade civil, que, por sua vez, estabeleceram processos participativos para as crianças. Essas iniciativas, embora importantes, ainda revelam formas muito elementares de participação das crianças. Espera-se que, no próximo ciclo de avaliação, estejam implementados sistemas que permitam uma participação mais robusta, em linha com as directrizes e indicadores internacionais sobre esta matéria.

No que diz respeito aos instrumentos e convenções relevantes do Conselho da Europa, os jovens portugueses têm participado activamente nas actividades do Congresso dos Poderes Locais e Regionais, especialmente na Carta Revista sobre a Participação dos Jovens na Vida Local e Regional, adoptada pelo Congresso em 21 de maio de 2003, como anexo à Recomendação 128(2003), e na CM/Rec(2004)13 sobre a participação dos jovens na vida local e regional. Embora não tenha o estatuto de convenção, o Conselho da Europa procede à ava-

lição da aplicação das duas recomendações em causa através do setor da juventude, o que implica ouvir os jovens com mais de 18 anos. Nestas ocasiões, os Estados Membros e as organizações da sociedade civil são convidados a participar, por vezes através da elaboração e apresentação de relatórios separados e autónomos. No caso dos jovens, o seu envolvimento é procurado através de estruturas representativas; em Portugal, o Conselho Nacional da Juventude assume esse papel. Relativamente aos jovens de bairros desfavorecidos ou em risco de marginalização, procura-se o envolvimento de estruturas como o Alto Comissariado para as Migrações, nomeadamente através do Programa Escolhas.

O indicador obteve 1 na avaliação final das instituições.

d) Boas práticas identificadas por crianças e atores institucionais



Crianças

Durante as sessões de consulta, as crianças identificaram uma boa prática em Portugal, que foi a sessão de consulta CP4Europe em que estavam a participar:

- *“Uma boa prática nesta matéria é] As crianças receberem uma noção, como nós, sobre os relatórios.”*



Atores Institucionais



Durante o processo de consulta, as partes institucionais inquiridas identificaram boas práticas implementadas em Portugal, incluindo:

- O Conselho Nacional da Criança e do Jovem, enquanto fórum onde as crianças têm voz para exprimir as suas experiências, preocupações, necessidades e expectativas.
- A participação pontual em processos de consulta, nomeadamente nos do Conselho da Europa, de jovens que se encontram a cumprir medidas de internamento em Centro Educativo ou na comunidade e que estão sob a aplicação de medidas tutelares educativas, cuja execução é acompanhada pelas Equipas de Reinserção Social. Em particular, a participação de 12 jovens que frequentam centros tutelares num projeto realizado em abril de 2019, no âmbito do 2.º ciclo de monitorização da Convenção de Lanzarote, centrado na proteção das crianças contra a exploração sexual e o abuso sexual facilitado pelas tecnologias de informação e comunicação. A ação resultou da colaboração da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.
- As diferentes metodologias utilizadas para promover a participação das crianças em estruturas de acolhimento residencial, como as da Casa Pia de Lisboa, uma prática corrente na instituição, para a qual determina e monitoriza indicadores de desempenho de sucesso, aplicando, sempre que necessário, medidas para corrigir os desvios detectados. Para além disso, a Casa Pia de Lisboa destacou os seguintes contributos, alguns dos quais coordenados pela CNPDPCJ: Consultas a crianças sobre a avaliação da idade das crianças nas migrações, com vista à implementação de procedimentos amigáveis das crianças em todos os aspetos relacionados com as leis de imigração e asilo, nomeadamente a avaliação da idade das crianças no contexto dos procedimentos de asilo e imigração; Projeto 12 – Justiça para as Crianças, promovido pela CNPDPCJ em parceria com o Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) e a Logframe – Consultoria e Formação, co-financiado pela União Europeia no âmbito do programa Direitos, Igualdade e Cidadania, com o objectivo de contribuir para um sistema de justiça acessível, adequado à idade, célere, diligente, adaptado e centrado nas necessidades e direitos da criança; a iniciativa bilateral “Enhancing the protection of the rights of the child in priority areas”, coordenada pela CNPDPCJ em parceria com a Agência para o Bem-Estar da Criança e da Família da cidade de Oslo, financiada pelo Fundo para as Relações Bilaterais dos EEA Grants. As crianças com idade igual ou superior a 12 anos responderam a um questionário sobre a importância da

participação infantil e comprometeram-se com uma actividade conjunta planeada com a Noruega, que deveria ter tido lugar no dia 20 de março de 2020, Dia Internacional da Felicidade; processo de consulta coordenado pela CNPDPCJ junto de crianças e jovens sobre a área prioritária “igualdade de oportunidades e inclusão social para todas as crianças” da Estratégia do Conselho da Europa para os Direitos da Criança 2022-2027 (EDC 2022-2027). Portugal, através da CNPDPCJ, juntamente com outros 9 Estados Membros seleccionados por aquela organização internacional, realizou as consultas.

- A Casa Pia de Lisboa participa ainda em grupos de trabalho ou iniciativas externas, com outras entidades do sistema de protecção de crianças e jovens e do meio académico, de forma a manter termos de comparabilidade e detectar oportunidades de melhoria de desempenho, visando a sua adequação às necessidades das crianças e jovens.
- A actividade da UNICEF na elaboração de um Relatório Alternativo à CDC (V-VI Ciclo) que incluiu a participação de 64 crianças dos 9 aos 17 anos de idade.

e) Avaliação final do indicador 10

Indicadores CPAT		Avaliação			
		0	1	2	3
Criar espaços de participação	10. As crianças são apoiadas para participarem no acompanhamento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (incluindo nos relatórios-sombra da CDC) e dos instrumentos e convenções relevantes do Conselho da Europa				

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe.

f) Pontos a abordar com base nas respostas dos atores institucionais

- Promoção de associações de crianças e jovens.
- Investimento em formação especializada, essencial para garantir uma abordagem adequada e qualificada dos serviços, permitindo uma maior divulgação/esclarecimento do que existe ao nível deste indicador.
- Assegurar a diversidade no que diz respeito aos contextos culturais, sociais e económicos das crianças que participam.
- Sensibilização dos órgãos de decisão para a importância de apoiar as organizações no acompanhamento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e de outros instrumentos.
- Criação e manutenção de mecanismos de consulta efectiva dos grupos-alvo e das entidades governamentais e não governamentais que com eles interagem.

g) Possíveis ações de acompanhamento

Durante as sessões de consulta, as crianças mencionaram o seguinte, que aponta para possíveis ações de acompanhamento:

- “Os jovens não sabem que existem relatórios-sombra. Deveria haver uma melhor divulgação. Muitas pessoas até querem participar, mas não têm conhecimento deste assunto.”
- “Informar todas as crianças e jovens de que existem relatórios sombra”.
- “Divulgar não só na escola, mas [também] em instalações públicas que estes relatórios existem.”
- “Maior divulgação dos relatórios-sombra (na escola, nos hospitais, nos campos de futebol...) e que os relatórios sejam redigidos numa linguagem clara e perceptível para todas as idades.”
- “Aumento do alcance da participação nos relatórios”.
- “Melhor divulgação destas oportunidades de participação.”

- “Assegurar que a informação fornecida permanece a mesma e divulgar que estas consultas estão a ser feitas através da escola ou dos meios de comunicação social, por exemplo.”
- “Uma das condições imperativas para a nossa participação é que as nossas opiniões sejam realmente tidas em conta no relatório, que haja rigor, que a informação relatada corresponda ao que as crianças dizem, que as opiniões que expressaram sejam tidas em conta.”

Estas palavras deixam claro que ainda há trabalho a fazer para tornar a participação das crianças nos relatórios-sombra uma realidade e o interesse das crianças em serem envolvidas e participarem nos relatórios-sombra. A informação sobre a existência de relatórios-sombra e sobre o seu direito a participar nos mesmos surge como uma possível ação de acompanhamento.

A CNPDPCJ comunicará os resultados das consultas do CP4Europe às crianças sobre este indicador à Comissão Nacional dos Direitos Humanos, a entidade nacional responsável pela preparação e apresentação de relatórios nacionais e competente para estimular a elaboração de relatórios-sombra sobre a implementação das Convenções e Protocolos das Nações Unidas e do Conselho da Europa em Portugal, no que diz respeito aos direitos humanos em geral e aos direitos das crianças em particular, nomeadamente a CDC.

A CNPDPCJ pode produzir um convite informado e documentado, em linguagem amiga da criança, estimulando as crianças a participarem em relatórios-sombra para avaliar a implementação, em Portugal, das Convenções e Protocolos relevantes acima referidos, nomeadamente a CDC. Uma localização possível para o documento, que poderá incluir ligações para informação relevante sobre as convenções e protocolos, é a Área da Criança e do Jovem do sítio da CNPDPCJ.

O presente Livro Branco sobre a Participação das Crianças em Portugal é, por si só, uma ação de acompanhamento, uma vez que contribui para uma participação mais ampla, regular e significativa das crianças em todas as áreas e abrange todos os indicadores do CPAT.

No que se refere aos atores institucionais inquiridos, as possíveis ações de acompanhamento poderiam ser:

- Criação de mecanismos/procedimentos que permitam a participação de um maior número de crianças de vários locais, com diferentes necessidades, características, idades, etnias e de ambos os sexos, bem como de um sistema de representatividade do território nacional – incluindo as regiões autónomas – sobre os resultados desta avaliação.
- Uma melhor articulação que envolva todos os atores e grupos de partes interessadas relevantes, tanto dos organismos públicos como da sociedade civil.

h) Fontes de dados sobre o indicador

Estas fontes de dados foram fornecidas por: crianças, como opiniões durante as consultas; instituições, nas suas respostas aos questionários:

- Convenção sobre os Direitos da Criança.
- Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, que ratifica a Convenção sobre os Direitos da Criança, assinada em Nova Iorque em 26 de janeiro de 1990, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro.
- Relatórios sombra das organizações da sociedade civil ao Comité dos Direitos da Criança sobre a implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança em Portugal.
- Informação fornecida pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, nomeadamente o Espaço Criança e Jovem disponibilizado no seu sítio Web.

- Recomendação 128(2003), adoptada pelo Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa em 21 de maio, sobre a Carta Europeia Revista da Participação dos Jovens na Vida Local e Regional, que constitui um anexo da mesma.
- Recomendação CM/Rec(2004)13, adoptada pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa em 17 de novembro, sobre a participação dos jovens na vida local e regional.
- Recomendação CM/Rec(2015)3, adoptada pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa em 21 de janeiro, sobre o acesso dos jovens de bairros desfavorecidos aos direitos sociais.
- Recomendação CM/Rec(2016)7, adoptada pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa em 28 de setembro, sobre o acesso dos jovens aos direitos.

No final de todas as consultas do CP4Europe com crianças em Portugal, foi-lhes dado feedback sobre a importância da sua participação.

4. SÍNTESE DOS 10 INDICADORES DA CPAT

A avaliação de todos os 10 indicadores do CPAT, em resultado das consultas às crianças e às partes interessadas institucionais em Portugal, utilizando os critérios de classificação do CPAT que variam de 0 (inferior) a 3 (superior), está resumida na tabela seguinte:

Avaliação dos Indicadores da CPAT Resultante das Consultas Efetuadas em Portugal a Crianças e Entidades











Chave:



Avaliação pelas crianças



Avaliação pelos atores institucionais

INDICADORES CPAT		0	1	2	3
Proteção do direito de participação	1. A proteção jurídica do direito das crianças e dos jovens a participarem na tomada de decisões está reflectida na Constituição e na legislação nacionais			 	
	2. Inclusão explícita do direito das crianças e dos jovens a participarem na tomada de decisões numa estratégia nacional intersectorial de aplicação dos direitos da criança				
	3. Existe uma instituição independente de defesa dos direitos da criança, protegida por lei				
	4. Existência de mecanismos que permitam às crianças exercer o seu direito de participar em segurança nos processos judiciais e administrativos			 	
	5. Estão em vigor procedimentos de reclamação adaptados às crianças			 	











INDICADORES CPAT

0

1

2

3

Promover a sensibilização para o direito de participação	6. O direito das crianças a participar na tomada de decisões é integrado nos programas de formação pré-serviço para profissionais que trabalham com e para crianças				
	7. As crianças são informadas sobre o seu direito de participar			 	
Criar espaços de participação	8. As crianças estão representadas em fóruns, nomeadamente através das suas próprias organizações, a nível escolar, local, regional e nacional				
	9. Existem mecanismos de feedback sobre os serviços locais orientados para as crianças			 	
	10. As crianças são apoiadas para participarem no acompanhamento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (incluindo nos relatórios-sombra da CDC) e dos instrumentos e convenções relevantes do Conselho da Europa				

Fonte: CNPDPCJ.

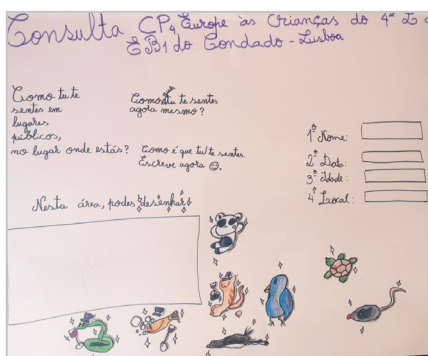
5. CONSULTAS DE ACOMPANHAMENTO COM CRIANÇAS

Face às frutíferas consultas com crianças sobre os 10 indicadores do CPAT realizadas em Portugal durante o mês de março de 2022, a CNPDPCJ propôs ao Conselho da Europa, enquanto coordenador internacional do projeto, a realização de consultas de acompanhamento com crianças em fevereiro e março de 2023, com o objectivo específico de as convidar a produzir recursos a serem eventualmente utilizados por adultos, profissionais e instituições nas áreas identificadas como necessitando de melhorias pelas crianças consultadas em março de 2022. A CNPDPCJ planeou e implementou estas consultas de acompanhamento às crianças com a colaboração de entidades que trabalham diretamente com elas e que já tinham sido informadas e formadas para o processo de consulta às crianças do CP4Europe em março de 2022. Cada sessão de consulta de acompanhamento centrou-se numa das seis áreas principais mencionadas abaixo e resultou num recurso que acaba por ser produzido pelas crianças com base nos resultados de consultas anteriores com outros pares:

- Mecanismos de transmissão das queixas/apreciações/sugestões das crianças que sejam favoráveis às crianças;
- Mecanismos de feedback para as crianças relativamente às queixas/apreciações/sugestões transmitidas pelas crianças aos profissionais/instituições;
- [Conjunto de] Características dos profissionais que trabalham com crianças que favorecem uma abordagem/comportamento amigo da criança;
- Tópicos a incluir num módulo de formação dirigido a profissionais que trabalham com crianças, com ênfase em abordagens amigas das crianças;
- Linguagem amiga da criança: o que faz parte dela e o que é um obstáculo à comunicação;
- Ambientes amigos das crianças.

A CNPDPCJ dinamizou uma sessão de consulta de acompanhamento sobre *mecanismos amigos da criança para a transmissão de queixas/apreciações/sugestões das crianças* com os alunos do 4.º ano, turma L, da Escola Básica 1 do Condado, em Lisboa, no dia 3 de fevereiro de 2023, com a colaboração do Instituto de Apoio à Criança.

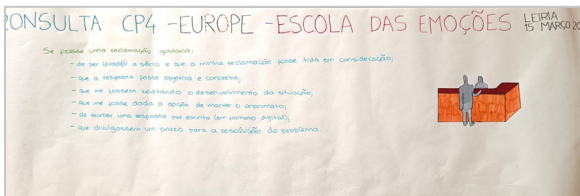
O recurso produzido pelas crianças menciona:



- "1-Nome:
2-Data:
3-Idade:
4-Valor:
Como te sentes em locais públicos, no local onde te encontras agora?
Como é que te sentes neste momento?
Como é que te sentes? Escreve agora 😊
Neste local, podes desenhar:"

Fonte: CNPDPCJ, sessão de consulta de acompanhamento do CP4Europe com crianças do 4.º ano, turma L da Escola Básica 1 do Condado, Lisboa, 3 de fevereiro de 2023.

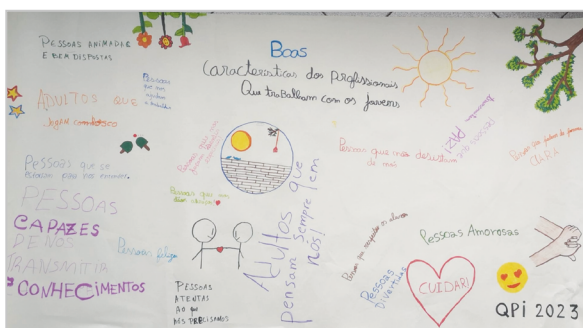
A CNPDPCJ dinamizou uma sessão de consulta de acompanhamento sobre *mecanismos de feedback às crianças relativamente às queixas/apreciações/sugestões veiculadas pelas crianças aos profissionais/instituições* com crianças da Escola das Emoções, em Leiria, no dia 15 de março de 2023, da qual resultou o recurso abaixo apresentado, mencionando:



- “Se eu tivesse apresentado uma queixa, gostaria de:
- Ser levado a sério e que a minha queixa seja considerada;
- Que a resposta seja objectiva e concreta;
- Que me informem sobre a evolução da situação;
- Que me deem a opção de manter o anonimato;
- Receber uma resposta por escrito (em formato digital);
- Que indicassem um prazo para a resolução do problema”.

Fonte: CNPDPCJ, sessão de consulta de acompanhamento do CP4Europe com crianças da Escola das Emoções, Leiria, 15 de março de 2023.

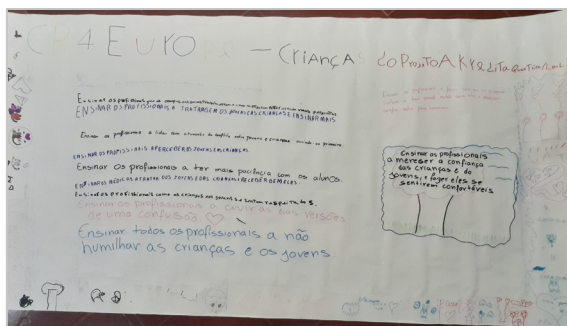
A CNPDPCJ coordenou uma sessão de consulta de acompanhamento sobre *[um conjunto de] características dos profissionais que trabalham com crianças que favorecem uma abordagem/ comportamento amigo da criança* com as crianças do Projeto “Qualificar para Incluir”, no Porto, no dia 16 de março de 2023, da qual resultou o recurso abaixo apresentado, referente:



- “Boas características dos profissionais que trabalham com jovens:
- Pessoas que transmitem PAZ!
- Pessoas que respeitam os alunos;
- Adultos que pensam sempre em nós!
- Pessoas que não desistem de nós;
- Pessoas atentas às nossas necessidades;
- Pessoas que nos fazem sentir especiais;
- Pessoas que se esforçam por nos compreender;
- Pessoas que falam de forma clara;
- Pessoas que são capazes de nos transmitir conhecimentos;
- Pessoas que nos ajudam nas nossas tarefas;
- Os adultos que brincam connosco;
- Amar as pessoas;
- Pessoas que nos abraçam;
- Pessoas animadas e bem-humoradas;
- Pessoas felizes;
- Pessoas divertidas;
- Terem cuidado!”

Fonte: CNPDPCJ, sessão de consulta de acompanhamento do CP4Europe com crianças do Projeto “Qualificar para Incluir”, Porto, 16 de março de 2023.

A CNPDPCJ colaborou com o Alto Comissariado para as Migrações na dinamização de uma sessão de consulta de acompanhamento sobre *temas a incluir num módulo de formação dirigido a profissionais que trabalham com crianças, com enfoque nas abordagens amigas da criança* com crianças do Projeto “Akredita” do Programa Escolhas, em Quarteira (Algarve), no dia 10 de fevereiro de 2023, da qual resultou o seguinte recurso, que menciona:

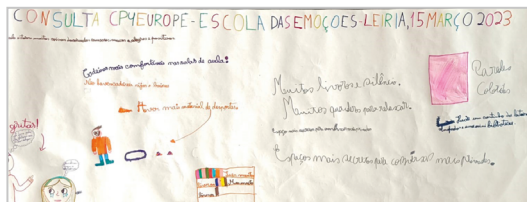


- “Ensinar aos profissionais como as crianças e os jovens se sentem respeitados;
- Ensinar os profissionais a merecer a confiança das crianças e dos jovens e a fazê-los sentir-se à vontade;
- Ensinar os profissionais a fazer com que as crianças se sintam bem na sua companhia e que possam confiar neles para falar;
- Ensinar os profissionais a compreender as crianças e os jovens;
- Ensinar aos profissionais que as crianças e os jovens também cometem erros e não puni-los por não saberem as respostas correctas às perguntas;
- Ensinar os profissionais a tratar bem as crianças e os jovens e a ensinar mais;
- Ensinar todos os profissionais a não humilharem as crianças e os jovens;
- Ensinar os profissionais a lidar com situações de conflito entre crianças e jovens, ouvindo-os primeiro;
- Ensinar os profissionais a ouvir as duas versões de uma confusão 😊;
- Ensinar os profissionais a serem mais pacientes com os alunos;
- Ensinar os médicos a tratar os jovens e as crianças e a recebê-los bem”.

Fonte: CNPDPCJ, sessão de consulta de acompanhamento do CP4Europe com crianças do Projeto “Akredita”, Quarteira, 10 de fevereiro de 2023.

A CNPDPCJ coordenou duas sessões de consulta de acompanhamento sobre *ambientes amigos da criança*: uma dirigida a crianças com menos de 12 anos e outra dirigida a crianças com mais de 12 e até 18 anos. A sessão do grupo de crianças até aos 12 anos foi também dinamizada pela CNPDPCJ e decorreu no dia 15 de março de 2023, em Leiria, com crianças da “Escola das Emoções”; a sessão do grupo de crianças entre os 12 e os 18 anos foi dinamizada por profissionais do Projeto “Qualificar para Incluir”, no dia 16 de março de 2023, em linha com as orientações técnicas da CNPDPCJ. Foram produzidos os seguintes recursos:

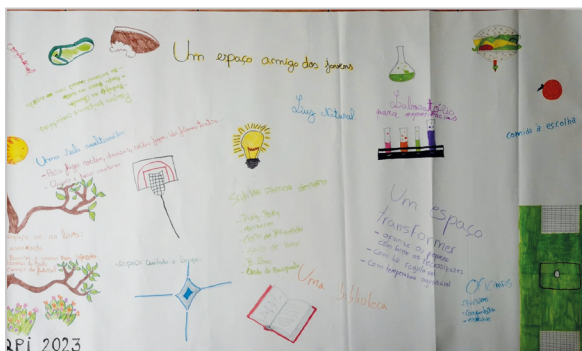
Recurso sobre ambientes amigos da criança por crianças com menos de 12 anos de idade:



- “Não gritar!
- Paredes coloridas;
- Mais espaços secretos para conversas mais privadas;
- Muitos quadros para relaxar;
- Ter na escola vários objectos decorados com cores suaves, alegres e positivas;
- Cadeiras mais confortáveis nas salas de aula: nada de cadeiras baixas e duras;
- Ter um espaço de leitura com puffs, almofadas e uma mini-biblioteca;
- Muitos livros e silêncio;
- Ter muitos livros;
- Mais materiais desportivos.”

Fonte: CNPDPCJ, sessão de consulta de acompanhamento do CP4Europe com crianças da Escola das Emoções, Leiria, 15 de março de 2023.

Recurso sobre ambientes amigos da criança por crianças com menos de 12 anos de idade:



- “Luz natural;
- Espaço limpo e arrumado;
- Um sofá confortável;
- Comida à escolha de cada um;
- Roupa própria e confortável para cada um: chinelos ou chinelos de dedo; roupa fresca no Verão; camisola com capuz no Inverno;
- Uma sala transformável: grande ou pequena, consoante as necessidades; com luz regulável; a uma temperatura confortável;
- Uma sala multimédia: para fazer vídeos, danças, jogos de vídeo, ver filmes, teatro...; para ouvir e tocar música;
- Sala de desporto: pingue-pongue; matraquilhos; cesto de basquetebol; saco de boxe; bilhar;
- Laboratório para experiências;
- Oficinas: pintura; carpintaria; electricidade;
- Espaço exterior: com uma horta; com uma mesa e bancos para refeições; com árvores de fruto; com um campo de futebol.”

Fonte: CNPDPCJ, sessão de consulta de acompanhamento do CP4Europe com crianças do Projeto “Qualificar para Incluir”, Porto, 16 de março de 2023.

O tema *linguagem amiga da criança*: o que faz parte e o que é um obstáculo à comunicação não foi trabalhado numa consulta de acompanhamento separada, uma vez que durante as consultas realizadas em março de 2022 e as respostas recebidas no âmbito do indicador 4 permitiram à CNPDPCJ produzir um recurso para adultos, profissionais e instituições que o desejem utilizar:

Ao SEREM OUVIDAS, as crianças PRECISAM QUE os profissionais/adultos...



Ajudem a criança a sentir-se importante, segura e confortável;	Gritem ou faça gestos agressivos;
Ajudem a criança a sentir-se à vontade e confiante;	Falem num tom frio ou agressivo;
Sejam amáveis, simpáticos e empáticos;	Stressem a criança;
Sejam calmos, tranquilizadores, carinhosos e solidários;	Sejam mal-educados;
Expliquem o que está a acontecer e porquê;	Sejam duros;
Mantenhm as coisas simples e claras;	Sejam maus;
Falem com calma, suavemente e com amor;	Sejam egoístas;
Falem com seriedade;	Desrespeitem a criança e/ou as suas opiniões;
Digam a verdade respeitando a idade e a maturidade da criança;	Façam com que a criança se sinta ignorada;
Sejam bons ouvintes, activos, pacientes e flexíveis;	Vejam a criança como mentirosa;
Prestem atenção ao que a criança tem para dizer e ao que ela pode querer dizer;	Discriminem;
Peçam a opinião da criança;	Julgue à primeira vista ou pelas palavras ditas;
Ouçam atentamente e com mais frequência;	Ignorem ou subestimem o que a criança diz;
Ouçam a criança até ao fim das suas afirmações ou opiniões;	Façam com que a criança se sinta desconfortável, insegura ou pouco segura;
Respeitem a criança e as suas opiniões, mesmo quando não concordam com elas;	Façam com que a criança se sinta ridicularizada, julgada ou acusada com base na sua aparência ou opiniões;
Tentem conhecer e respeitar a história de vida da criança e o seu lado e visão da mesma;	Exerçam pressão sobre a criança;
Acreditem e compreendam a criança;	Tratem uma criança como um bebé;
Ponham-se na pele da criança;	Retenham informações;
Expliquem corretamente as decisões tomadas e os seus benefícios para a criança;	Façam juízos de valor com base em qualquer tipo de preconceitos ou ideias preconcebidas relacionadas com a criança, a sua família ou a sua história de vida;
Reconheçam a importância da criança e da sua participação;	Interrompam a criança enquanto ela está a falar;
Acompanhem da melhor forma.	Falem utilizando palavras técnicas, conceitos ou outra linguagem não adequada à idade e maturidade da criança;
	Tomem decisões e não informem a criança.

Fonte: CNPDPCJ, com base nas consultas CP4Europe a crianças, março de 2022.

6. CONCLUSÕES

A aplicação do Instrumento de Avaliação da Participação Infantil do Conselho da Europa (CPAT) ao contexto nacional português, apresentado no actual Livro Branco, proporcionou uma primeira panorâmica do estado da arte no que respeita à participação infantil no país. Portugal tem vindo a melhorar a participação das crianças ao longo dos anos, fazendo esforços de forma transversal. No entanto, há ainda margem para melhorar diferentes aspetos da participação das crianças, alguns dos quais podem implicar investimento financeiro, enquanto outros não, como foi possível verificar. Exemplos de soluções para estas últimas permanecem, por vezes, no domínio da sensibilidade de um ser humano perante outro, enquanto outras, no domínio da simples e profunda humanidade, podendo passar por ações tão simples como a disponibilização de um copo de água ou de uma cadeira a quem dela necessite. Ao trabalhar no sentido de melhorar a participação das crianças em Portugal, e antes de discutir novos desenvolvimentos nesta matéria, é importante ter em mente e à mão linhas essenciais que devem enquadrar e fornecer a base para tais ações, nomeadamente a preferência por abordagens colaborativas e a necessidade absoluta de pensamento crítico e humanidade.

Com este tipo de tomada de posição, as opiniões das crianças e jovens são ouvidas em relação a todos os assuntos que lhes dizem respeito, o mesmo se aplicando a todo e qualquer outro ser humano que com elas contacte e se relacione a vários níveis, em vários contextos. De facto, os direitos humanos são direitos de todos os seres humanos, e honrar os direitos das crianças enquanto seres humanos não deve significar não honrar os direitos humanos de outros seres humanos com idade superior a 18 anos.

Embora mais demoradas no tempo, uma vez que os consensos podem demorar mais tempo a ser alcançados, as abordagens colaborativas – em vez de impositivas, de ambos os lados – devem ser consideradas mais valiosas para todos e para o processo, uma vez que a experiência de vida dos adultos será também muito valorizada no processo. Simultaneamente, esta última nota sublinha também a necessidade de ter cuidado com certos tipos de processos para evitar a sua ocorrência quando se tenta melhorar a participação das crianças, nomeadamente processos potenciais que podem tender a deslizar para situações em que a voz dos adultos seria ignorada e que podem levar ao abuso de ações bem-intencionadas para definir ou integrar temas na agenda política, o que também é indesejável e inadequado.

Ao mesmo tempo que se melhora a participação das crianças, também é importante ter em conta que:

- Os direitos humanos são os direitos de todos os seres humanos, aos quais se juntam os direitos das crianças, no caso das crianças.
- Enquanto seres humanos vulneráveis, as crianças têm o direito de ser protegidas pelos pais e/ou tutores legais, cujos direitos humanos enquanto pais ou tutores legais de uma criança são naturais e inalienáveis e que têm a responsabilidade e o direito de educação e desenvolvimento da criança. A intervenção do sistema de proteção de crianças está, assim, circunscrita a situações de crianças em risco ou em perigo cujo diagnóstico como tal está devidamente fundamentado.
- Todos os setores da sociedade desempenham papéis importantes na proteção das crianças e con-

tribuem para criar, em todos os contextos, as condições para o seu desenvolvimento integral como seres humanos e para a expansão do seu pleno potencial.

- O cumprimento do direito da criança a participar exige que os profissionais, as instituições e os cidadãos em geral estejam conscientes desse direito e preparados para assegurar o seu exercício com respeito, segurança e conforto a todas as crianças, independentemente da sua idade, género, deficiência, pertença a um grupo minoritário ou qualquer outro critério, e em igualdade de oportunidades, o que pode implicar a prestação de apoio adicional específico às crianças em situação vulnerável.
- Na prossecução da sua missão, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens desempenha um papel importante nesta área e toma a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança como referencial para a sua ação, nomeadamente cooperando estreitamente com as entidades com competências em matéria de infância e juventude, acompanhando as actividades das Comissões Locais de Proteção de Crianças e Jovens e envolvendo-se activamente em projetos nacionais e internacionais que contribuam para a promoção e proteção dos direitos das crianças, incluindo o direito de participar, ser ouvida e ter a sua opinião considerada em todos os assuntos que lhes digam respeito.

No final, tal como no início, a CNPDPCJ agradece a todas as crianças e instituições a colaboração que permitiu a realização deste Livro Branco sobre a Participação Infantil em Portugal, e espera que possa ser útil para melhorar a participação das crianças, uma vez que apresenta os resultados das consultas às crianças e às instituições sobre os 10 indicadores do CPAT, pontos de boas práticas a abordar e sugestões de ações de acompanhamento, grande parte das quais veiculadas pelas crianças nas suas próprias palavras, como uma mais-valia que permite ir ao encontro das suas necessidades e tornar a sua participação uma experiência significativa.

7. ANEXOS

A) Anexo 1: Lista de parceiros envolvidos em consultas com grupos de crianças

- Agrupamento de Escolas Mães d'Água, distinguido com o Selo Protetor pela CNPDPCJ, com o apoio da Equipa Técnica Regional de Lisboa, Setúbal e Santarém da CNPDPCJ
- Aldeias de Crianças SOS (SOS Children's Villages)
- Alto Comissariado para as Migrações / Projetos do Programa Escolhas
- Representação do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados em Portugal
- Casa da Criança de Tires – Fundação Champagnat
- Casa do Pai – Fundação Bissaya Barreto
- Casa Pia de Lisboa, I.P.
- Casa Qui
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Amadora
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Arruda dos Vinhos
- ComParte – Fundação Maria Rosa, com crianças e jovens do Alentejo (Santiago do Cacém), da Área Metropolitana de Lisboa (Almada, Camarate, Lisboa e Odivelas) e do Centro de Portugal (Leiria)
- Conselho Nacional de Crianças e Jovens, dirigido pela CNPDPCJ, com crianças de todas as regiões de Portugal (Norte, Centro, Lisboa, Santarém e Setúbal, Alentejo, Algarve, Madeira e Açores)
- Conselho Português para os Refugiados
- CrescerSer
- Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, em articulação com os Centros Educativos de Navarro de Paiva, da Bela Vista e Padre António de Oliveira (Lisboa), e com os Centros Educativos dos Olivais (Coimbra), de Santo António (Porto) e de Santa Clara (Vila do Conde)
- Escola das Emoções
- Externato João Alberto Faria de Arruda dos Vinhos, com o apoio da Equipa Técnica Regional de Lisboa, Setúbal e Santarém da CNPDPCJ
- Instituto de Apoio à Criança
- Programa P'RA-TI Crianças e Jovens (UMAR) / Resposta de Apoio Psicológico a Crianças e Jovens Vítimas de Violência Doméstica (RAP)
- Qualificar Para Incluir [Qualificar para Incluir]
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
- União de Mulheres Alternativa e Reposta (UMAR) – Casa de Acolhimento para Crianças Vítimas de Violência Doméstica (Almada)

B) Anexo 2: Lista dos atores institucionais inquiridos

A implementação do CPAT implicou um processo de consulta aos atores institucionais nacionais. A lista que se segue menciona os 27 que responderam à solicitação da CNPDPCJ, no âmbito do processo em causa:

- Casa Pia de Lisboa, I.P.
- Comissariado dos Açores para a Infância
- Confederação das Instituições Nacionais de Solidariedade
- Direção-Geral da Educação (Ministério da Educação)
- Direção-Geral da Administração da Justiça (Ministério da Justiça)
- Direção-Geral da Política de Justiça (Ministério da Justiça)
- Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (Ministério da Justiça)
- Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça (Ministério da Justiça)

- Alto-Comissário para as Migrações (Ministro da Presidência)
- Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social)
- Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P. – RAM
- Polícia Judiciária (Ministério da Justiça)
- Ministério dos Assuntos Internos
- Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social)
- Conselho Nacional da Juventude
- Fundação Obra do Ardina
- Instituto Português da Juventude e do Desporto
- Representante do Procurador-Geral da República junto do Tribunal da Comarca dos Açores no Conselho Regional dos Açores Comissariado para a Infância
- Representante do setor da educação no Conselho Regional dos Açores Gabinete do Comissário para a Infância
- Representante do setor da saúde no Conselho Regional dos Açores Gabinete do Comissário para a Infância
- Representante do Corpo Nacional de Escuteiros da Região Autónoma dos Açores no Conselho Regional dos Açores Gabinete do Comissário para a Infância
- Representante do setor da segurança social no Conselho Regional dos Açores Gabinete do Comissário para a Infância
- Representante da juventude no Conselho Regional dos Açores Gabinete do Comissário para a Infância
- Representante das associações juvenis no Conselho Regional dos Açores Gabinete do Comissário para a Infância
- Teresa Goldschmidt, Conselheira do Conselho Nacional da CNPDPCJ
- O Provedor de Justiça
- União das Mutualidades Portuguesas

C) Anexo 3: Lista de fontes e referências jurídicas

- Convenção sobre os Direitos da Criança.
- Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, nomeadamente os artigos 23.º, 62.º e 69.º
- Regulamento (CE) n.º 2201/2003, de 27 de novembro, relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental, nomeadamente o artigo 23.º
- Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais (Convenção de Lanzarote).
- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, que estabelece as bases do sistema educativo.
- Lei n.º 9/91, de 9 de abril, e alterações subsequentes, que estabelece o Estatuto do Provedor de Justiça.
- Lei n.º 93/99, de 14 de julho, que regula a aplicação de medidas de proteção de testemunhas em processo penal, nomeadamente os artigos 27.º, 28.º e 29.º
- Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e alterações posteriores, que aprova a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, que dela faz parte integrante, nomeadamente os artigos 4.º, 5.º, 10.º, 35.º, 51.º, 56.º, 57.º, 58.º, 84.º, 86.º, 91.º, 94.º, 103.º, 107.º, 114.º e 116.º
- Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, que aprova a Lei Tutelar Educativa, que dela faz parte integrante, nomeadamente os artigos 2.º, 45.º, 46.º, 47.º, 59.º, 77.º, 84.º, 96.º, 98.º, 100.º, 101.º, 104.º, 107.º, 114.º, 137.º, 142.º e 171.º
- Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, que altera o regime de acesso ao direito e aos tribunais, nomeadamente os artigos 7.º

- Lei n.º 1/2006, de 13 de janeiro, que estabelece o estatuto jurídico do Conselho Nacional de Juventude.
- Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que aprova o regime jurídico do associativismo juvenil, nomeadamente o artigo 18.º
- Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, nomeadamente os artigos 17.º-A e 78.º
- A Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso na magistratura judicial, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários, e procede à quarta alteração à Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, que aprova o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, determinando como componentes obrigatórias do curso de ingresso nos tribunais judiciais a matéria relativa à CDC e ao direito da família e das crianças, em especial os artigos 36.º e 76.º
- Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e dos estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária, nomeadamente os artigos 2.º, 17.º-A, 49.º, 78.º e 79.º
- Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude, definindo a sua composição, competências e regras de funcionamento.
- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e deveres dos alunos dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e demais membros da comunidade educativa na sua educação e formação.
- Lei n.º 103/2009, de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável ao apadrinhamento civil, nomeadamente os artigos 11.º, 14.º e 25.º
- Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro, que aprova o estatuto da vítima, nomeadamente os artigos 1.º, 8.º, 12.º, 22.º e 24.º
- Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro, que aprova o regime geral do processo tutelar cível, nomeadamente os artigos 1.º, 4.º, 5.º, 18.º e 35.º
- Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro, que aprova o Regime Jurídico do Processo de Adoção, nomeadamente os artigos 1.º, 3.º, 36.º e 54.º
- Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto e portarias regulamentares, que alteram a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que estabelece o regime jurídico do associativismo juvenil, nomeadamente o artigo 18.º
- Lei n.º 57/2021, de 16 de agosto, que alarga a proteção das vítimas de violência doméstica.
- Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, que ratifica a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, assinada em Nova Iorque em 26 de janeiro de 1990, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro, nomeadamente o artigo 12.º
- Decreto do Presidente da República n.º 90/2012, de 28 de maio, que ratifica a Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais (Convenção de Lanzarote), aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 75/2012, de 28 de maio, nomeadamente o artigo 35.º
- Decreto-Lei do Presidente da República n.º 3/2014, de 27 de janeiro, que ratifica a Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos das Crianças, adoptada pela Resolução da Assembleia da República n.º 7/2014, de 27 de janeiro, nomeadamente os artigos 1.º, 3.º e 6.º
- Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, que aprova o Código Civil, do qual faz parte integrante, nomeadamente os artigos 91.º, 92.º, 1612.º, 1878.º, 1890.º, 1901.º, 1904.º-A, 1906.º, 1918.º, 1931.º, 1935.º, 1962.º, 1971.º, 1981.º e 1984.º
- Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, que aprova o Código de Processo Penal, do qual faz parte integrante, nomeadamente os artigos 64.º-A, 67.º-A, 242.º e 271.º
- Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, que aprova o Código Penal, que dele faz parte integrante, nomeadamente os artigos 38.º, 77.º e 113.º
- Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro, que aprova o regulamento geral e disciplinar dos centros educativos [tutelares].

- Decreto-Lei n.º 67/2004, de 25 de março, que cria um registo nacional de menores estrangeiros em situação irregular no território nacional.
- Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de janeiro, que estabelece o regime de execução das medidas de promoção e proteção das crianças e jovens em perigo no seu meio natural de vida, com especial relevo para as previstas nos artigos 39.º, 40.º, 43.º e 45.º do anexo à Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e posteriores alterações, que aprova a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.
- Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, nomeadamente o artigo 48.º
- Decreto-Lei n.º 129/2015, de 9 de julho, que estabelece a composição e reformula o Conselho Consultivo de Juventude.
- Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, que cria a CNPDPCJ.
- Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro, que estabelece o regime de aplicação do acolhimento familiar, medida de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em risco.
- Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro, que estabelece o regime de aplicação do acolhimento residencial, medida de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em risco.
- Decreto-Lei n.º 80/2021, de 6 de outubro, que aprova a estrutura orgânica do Provedor de Justiça.
- Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira.
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, que aprova o Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário da Região Autónoma dos Açores.
- Decreto Legislativo Regional dos Açores n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, sobre o Regime Jurídico de Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional.
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, que cria o Comissariado dos Açores para a Infância.
- Decreto Legislativo Regional dos Açores n.º 16/2019/A, de 23 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2019, de 6 de março, que cria uma comissão técnica multidisciplinar para melhorar a prevenção e o combate à violência doméstica.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 19 de agosto, que aprova medidas de prevenção e combate à violência doméstica.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro, que aprova a Estratégia Nacional para os Direitos da Criança para o período 2021-2024.
- Despacho n.º 31292/2008, de 5 de dezembro, que aprova o documento “Maus-tratos a crianças e jovens – intervenção em saúde”, elaborado pela Direção-Geral da Saúde e constante do respectivo anexo, conferindo-lhe o carácter de orientações técnicas para a actuação em saúde junto de crianças e jovens em risco.
- Despacho n.º 2085/2015, de 14 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 1082/2019, de 22 de julho, determinando que as unidades de saúde e os hospitais do Serviço Regional de Saúde com atendimento pediátrico no Arquipélago dos Açores devem dispor de equipas multidisciplinares, designadas, respetivamente, por “centros de apoio a crianças e jovens em risco” e “centros de apoio hospitalar a crianças e jovens em risco”, que apoiem os profissionais nas intervenções neste âmbito, articulando e cooperando com outros serviços e instituições.
- Portaria n.º 258/2019, de 19 de agosto, que cria o Programa “Cuida-Te +” e respetivo regulamento.
- Protocolo do Sistema Nacional de Referência para (alegadas) vítimas de tráfico de seres humanos para a definição de procedimentos de ação destinados à prevenção, deteção e proteção.
- Estratégia Regional de Prevenção e Combate aos Abusos Sexuais de Crianças e Jovens da Região Autónoma dos Açores.
- Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar da Direção-Geral da Educação.

- Deliberação n.º 1096-A/2017 da Ordem dos Advogados, de 11 de dezembro, que altera o Regulamento Nacional do Estágio na Ordem dos Advogados, aprovado em 30 de novembro de 2017 pela Assembleia Geral da Ordem dos Advogados.
- Educação para a Cidadania – Orientações da Direção-Geral da Educação.
- Medidas educativas para crianças e jovens refugiados da Direção-Geral da Educação.
- Guia para o procedimento disciplinar nos centros educativos [tutelares].
- Guia para a Intervenção Integrada com Crianças e Jovens Vítimas de Violência Doméstica.
- Guia do Jovem no Centro Educativo [tutelar].
- Orientações para profissionais sobre o Projeto de Vida como instrumento de implementação da CDC, pelo CESIS – Centro de Estudos para a Intervenção Social.
- Orientações para os profissionais sobre a importância da participação na promoção dos direitos das crianças e dos jovens em acolhimento residencial, pelo CESIS.
- Audição da criança – guia de boas práticas, por Rute Agulhas e Joana Alexandre.
- Informações da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, nomeadamente sobre a apresentação de queixas, reclamações ou denúncias sobre os serviços e organismos do Ministério da Justiça.
- Informações do Provedor de Justiça, nomeadamente sobre a apresentação de queixas.
- Informações sobre o Alto Comissariado para as Migrações, nomeadamente sobre o apoio à integração dos refugiados.
- Informação sobre o Instituto da Segurança Social, nomeadamente informação sobre o apoio a crianças e jovens em situação de perigo.
- Informação sobre o Conselho Nacional da Criança e do Jovem, criado e dirigido pela CNPDPCJ.
- Informações sobre e fornecidas pela CNPDPCJ no seu sítio Web, nomeadamente sobre os instrumentos jurídicos nacionais e internacionais relativos aos direitos da criança, bem como no Espaço Criança e Jovem e no centro de recursos.
- Informações sobre e fornecidas pela CNPDPCJ no seu canal no YouTube e nas suas páginas no Facebook e Instagram.
- Informação sobre a Família, Crianças, Jovens e Idosos e contra a Violência Doméstica da Procuradoria-Geral da República.
- Informações sobre a aventura social do grupo.
- Informações sobre o Instituto de Apoio à Criança.
- Informação sobre a organização não governamental Observatório dos Direitos da Criança (Porto).
- Informações sobre a apresentação de queixas à Polícia Judiciária.
- Informações sobre a Plataforma Wiki para Jovens
- Informações sobre o Projeto Justiça Youthopia.
- Informação sobre o Conselho Nacional de Educação, nomeadamente sobre o evento sobre a voz das crianças e dos jovens na Educação.
- Informações sobre a Federação Nacional das Associações Juvenis
- Informações sobre o Conselho Nacional da Juventude.
- Informações sobre o Observatório Permanente da Juventude.
- Informação sobre o Comité Português para a UNICEF, nomeadamente sobre o Programa Cidades Amigas das Crianças.
- Informações sobre o Instituto Português da Juventude e do Desporto.
- Informação disponibilizada no portal da Direção Regional de Educação da Região Autónoma dos Açores
- Informação disponibilizada pelo CESIS – Centro de Estudos para a Intervenção Social, nomeadamente sobre o Projeto APOIA, de apoio à saída de adolescentes do acolhimento e preparação para a vida adulta, incluindo o manifesto do Conselho Consultivo Juvenil do Projeto e informação sobre o momento de entrada no acolhimento residencial (folheto e vídeo), o projeto de vida (folheto e vídeo) e o momento de saída (folheto e vídeo), bem como um vídeo de sensibilização para a necessidade de não discriminação e de construção de uma imagem social positiva dos jovens rapazes e raparigas que passaram pelo sistema de acolhimento residencial.

- Informação disponibilizada pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, nomeadamente informação dirigida aos jovens, para além da ABC Justiça.
- Informação disponibilizada pela Ordem dos Advogados, incluindo exemplos de actividades, eventos e ações de formação sobre: audição de crianças, também organizados por entidades regionais; guia de boas práticas sobre audição da criança; audição da criança em processos judiciais; dar voz às crianças em contextos de violência doméstica; mudança de paradigmas no contexto da mediação familiar e alienação parental; cumprimento dos direitos da criança em Portugal; CDC; e Direito da Família e da Criança.
- Informação fornecida pelo Ministério Público sobre as perguntas mais frequentes sobre a apresentação de queixas e sobre os mecanismos de promoção dos direitos das crianças e dos jovens.
- Informação fornecida pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, nomeadamente sobre a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens local.
- Informação fornecida no Setor SOS – Criança do Instituto de Apoio à Criança.
- Norma da Direção-Geral da Saúde sobre o Consentimento Informado, actualizada em 4 de novembro de 2015 [indicada na resposta, mas já não disponível no sítio Web da Direção-Geral da Saúde, tal como consultada em 9 de setembro de 2022 e em 14 de fevereiro de 2023].
- Plano de Estudos do 37.º Curso de Formação de Magistrados dos Tribunais Judiciais (2021-2022), que contempla especificamente matérias sobre ou relacionadas com a audição de crianças.
- Recomendações do Provedor de Justiça sobre o Mecanismo Nacional de Prevenção.
- Relatórios-sombra das organizações da sociedade civil ao Comité dos Direitos da Criança sobre a implementação da CDC em Portugal.
- Manual de Audiência Técnica Especializada – Assessoria Técnica aos Tribunais – Área de Tutela Cível (Versão 01, dezembro de 2016)
- A participação de crianças e jovens em acolhimento residencial – Exemplos práticos do projeto SUPPORTS, por CESIS.
- Observações finais relativas aos 5.º e 6.º relatórios nacionais sobre a implementação da CDC em Portugal.
- Comentário Geral n.º 2 do Comité dos Direitos da Criança (2002), sobre o papel das instituições independentes de direitos humanos na promoção e proteção dos direitos da criança.
- Resolução n.º 48/134 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de dezembro de 1993, que adopta os princípios relativos ao estatuto das instituições nacionais de direitos humanos (Princípios de Paris).
- Recomendação 128(2003), adoptada pelo Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa em 21 de maio, sobre a Carta Europeia Revista sobre a Participação dos Jovens na Vida Local e Regional.
- Recomendação CM/Rec(2004)13, adoptada pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa em 17 de novembro, sobre a participação dos jovens na vida local e regional.
- Recomendação CM/Rec(2015)3, adoptada pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa em 21 de janeiro, sobre o acesso dos jovens de bairros desfavorecidos aos direitos sociais.
- Recomendação CM/Rec(2016)7, adoptada pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa em 28 de setembro.

O direito da criança à participação, consagrado no artigo 12.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, implica que as entidades públicas e privadas, juntamente com a sociedade civil, promovam oportunidades para que as crianças sejam ouvidas sobre todos os assuntos que lhes digam respeito e que as suas opiniões sejam tidas em conta na tomada de decisões.

Para Portugal, este projeto representou o desafio de aplicar a Ferramenta de Avaliação da Participação da Criança do Conselho da Europa, e consultar crianças e instituições, através dos seus profissionais, para melhor conhecer o estado da arte em Portugal no que respeita à proteção e promoção do direito da criança a participar, e o que pode ser feito para melhorar a igualdade de oportunidades para todas as crianças participarem e contribuírem para a tomada de decisões em todas as áreas que afetam a sua vida.